



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

01

CONCORRÊNCIA
008/2024

Protocolo: 3452/2024

Objeto: Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m²

Tramitação de Processo



Processo: 3452/2024

Data: 17/06/2024 14:30

Situação: Aguardando

Requerente: Área de Obras e Edificações

Documento:

Contato: Área de Obras e Edificações - Tel: 4136321136 - obras@plen.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Licitação de Pavimentação da Obra da Estrada Municipal KO 002 - TRECHO 07

Ocorrência: 1	Data: 17/06/2024 14:30:17	Previsão: 22/06/2024
---------------	---------------------------	----------------------

De: EMERSON GONÇALVES

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 042-2024 - OBRA - Folha com cabeçalho da Prefeitura.pdf	Requerimento Folha com Cabeçalho		

Autenticidade: TT4X/573J2X/H9MUP - Validação pelo link: <http://plenprscp.equipiano.com.br/5355/tramitacao/Processo/consultar-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Daniele Cieslinsky em 18/06/2024 10:33:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	42/2024
Data:	17/06/2024

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Pavimentação da estrada municipal KO-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m². Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaio Tecnológicos.

Valor viabilizado: R\$ 846.566,59 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos; bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos, evitando que detritos contaminem a rodovia.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

(X) Sim () Não

Conforme documentos encaminhados ao e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

Dotação Orçamentária:

04.001.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00

Valor Viabilizado: R\$ 846.566,59 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Estrada Municipal KO-002 Trecho 07 (entre estaca 13+0,00 até à estaca final 40+10,00) – extensão de 550,00m.	Não se aplica	180 dias corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Emerson Gonçalves - CREA 75446/PR

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA 75446/PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município na zona rural, se faz necessário mo investimento no que se diz a serviço de pavimentação em estrada vicinais.

Neste sentido, pode-se dizer que a pavimentação de estradas rurais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Ela melhora a segurança, facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade.

Levando em consideração que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública.

A contratação desse serviço visa atender aos critérios acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, uma infraestrutura digna dos recursos arrecadados, com sua contribuição de melhoria aos usuários.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 07- Campina dos Crespins com área de 4.980,40 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, serviços complementares, sinalização viária, e ensaios tecnológicos.

Requisitos Internos:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber;
- b) Definição dos serviços a serem executados;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas



- vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
 - e) Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, conforme quantitativos previstos nos projetos;
 - f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
 - g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
 - h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Requisitos Externos (LEGAIS):

Modalidade concorrência no Regime de Empreitada por Preço Global, a ser processar de forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Concorrência está estabelecida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de soluções acerca da obra, pode-se mencionar a primeira solução a pavimentação em CBUQ, a qual trará uma melhoria da infraestrutura existente. O CBUQ apresenta uma melhor viabilidade custo/benefício e logística da obra em relação as outras técnicas de pavimentação, considerando o alto tráfego nas vias.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apresentado as soluções anteriormente, optou-se pela pavimentação em CBUQ, por ser tratar de



um pavimento com rápida aplicação e finalização, possibilitando a liberação do tráfego de veículos automotores em poucas horas, agilizando a sua execução trazendo um menor impacto no trânsito da via e na vizinhança.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme planilha orçamentária.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pavimentação em CBUQ na Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07 – Campina dos Crespins.

Valor Viabilizado: R\$846.566,59 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe licitação em andamento com o mesmo objeto.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A construção não está prevista no Plano Anual de Contratações, mais já foi solicitada a inclusão no mesmo pela Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizado acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos, evitando que detritos contaminem a rodovia.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município dispõe de servidores/engenheiros civis capacitados para acompanhamento e fiscalização da obra.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



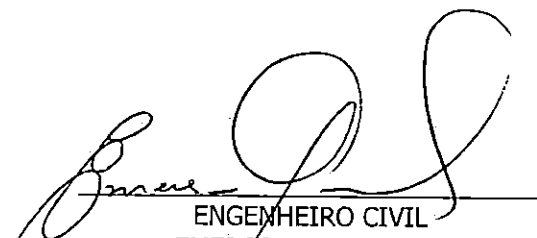
Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos da construção civil, descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada serão repassadas pela fiscalização competente.

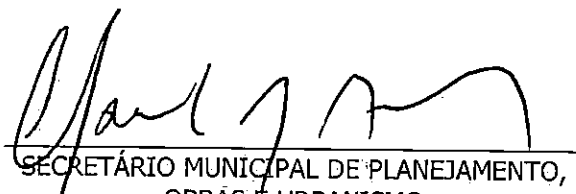
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Piên, 10 de junho de 2024



ENGENHEIRO CIVIL
EMERSON GONÇALVES
CREA PR 75.446/D



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E URBANISMO
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE



**PROJETO EXECUTIVO
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA
MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07,
CAMPINA DOS CRESPINS -
PIÊN-PR**





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07,
CAMPINA DOS CRESPINS - PIÊN-PR**

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07, CAMPINA DOS CRESPINS - PIÊN-PR, COM EXTENSÃO TOTAL DE 550,00m E ÁREA TOTAL DE 4.980,40m² INCLUINDO AS ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; LIGANTES ASEÁLTICOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; SINALIZAÇÃO VIÁRIA; ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07.

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL KO-002, CAMPINA DOS CRESPINS - PIÊN-PR.

COORD.:

ESTRADA MUNICIPAL KO-002 - T. 07 - CAMPINA DOS CRESPINS			
P. INICIAL		P. FINAL	
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
26°06'0.94"S	49°24'41.97"O	26°05'51.59"S	49°24'27.52"O

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ÁREA:

4.980,40m² (CBUQ) - 550,00m DE EXTENSÃO

PRAZO DE

EXECUÇÃO:

180 DIAS CORRIDOS

VALOR MÁXIMO

PREVISTO:

R\$ 846.566,59

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA RURAL

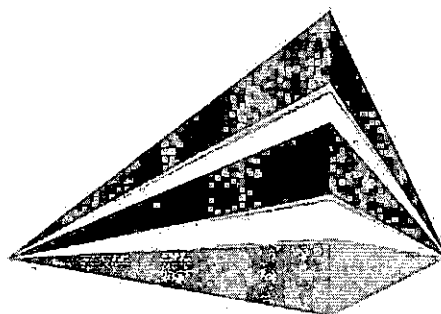
ESTRADA MUNICIPAL KO - 002 TRECHO 07 - BAIRRO
CAMPINA DOS CRESPINS - PIÊN



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.pien.pr.gov.br



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	PLANTA DE SITUAÇÃO	4
3.	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	5
4.	ESTUDO TOPOGRÁFICO	6
5.	ESTUDO GEOTÉCNICO	9
6.	ESTUDO DE TRÁFEGO	10
7.	PROJETO GEOMÉTRICO	12
8.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	15
9.	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	16
10.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	17
11.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	24
12.	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	26
13.	QUADRO DE QUANTIDADES	28
14.	CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA	29
15.	ART DE PROJETO/ORÇAMENTO/ LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	32
16.	PROJETOS	33
17.	PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA	34
18.	ESQUEMA OPERACIONAL	36
19.	ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS	39
20.	CONTROLE TECNOLÓGICO	40
21.	CANTEIRO DE OBRAS	41

1. APRESENTAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente **Projeto de Pavimentação Rodoviária Rural** para a Prefeitura Municipal de **Piên**, conforme segue:

Estrada Municipal KO - 002 Trecho 07 que se encontra localizada no Bairro de Campina dos Crespins do Município de **Piên/PR**.

O trecho projetado da rua possui eixo geométrico com extensão total 550,00 metros.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Obras Complementares (Calçada)
- Projeto de Sinalização;

O Projeto Básico de Pavimentação Urbana possui um único volume distribuído da seguinte maneira:

- Relatório do Projeto;
- Projeto Básico;
- Esquema Construtivo.

1.1 Tipo de Pavimento

- Concreto Asfáltico usinado a Quente;
- Inclinação Transversal 2 %;

1.2 Drenagem

- Tubos em Concreto Armados;
- Caixas Coletora de Sarjeta;
- Sarjeta Triangular de Concreto;
- Transposição de Segmento;

1.3 Obras Complementares

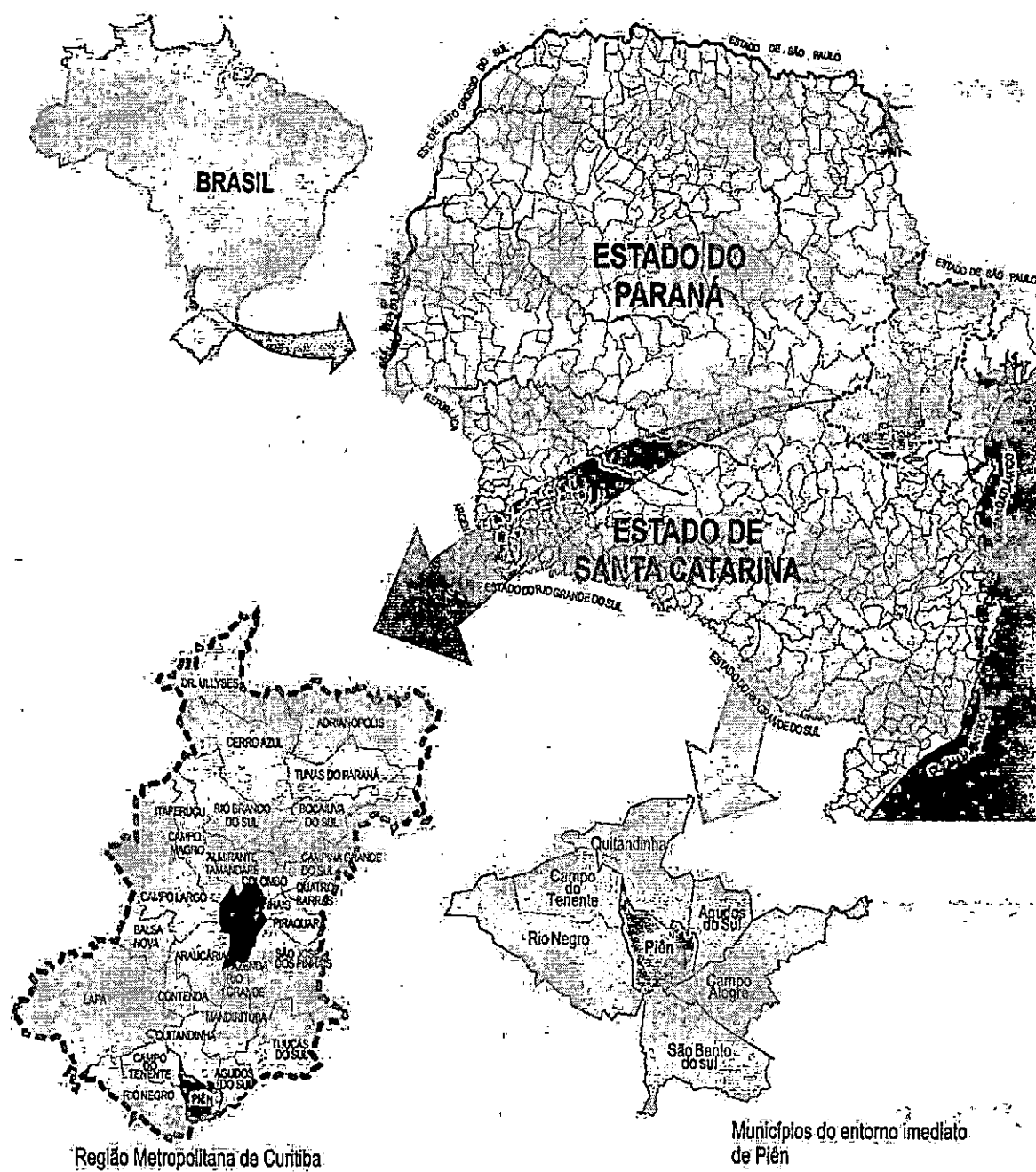
- Concreto Fck 20 Mpa;
- Passeios Grama;

1.4 Sinalização

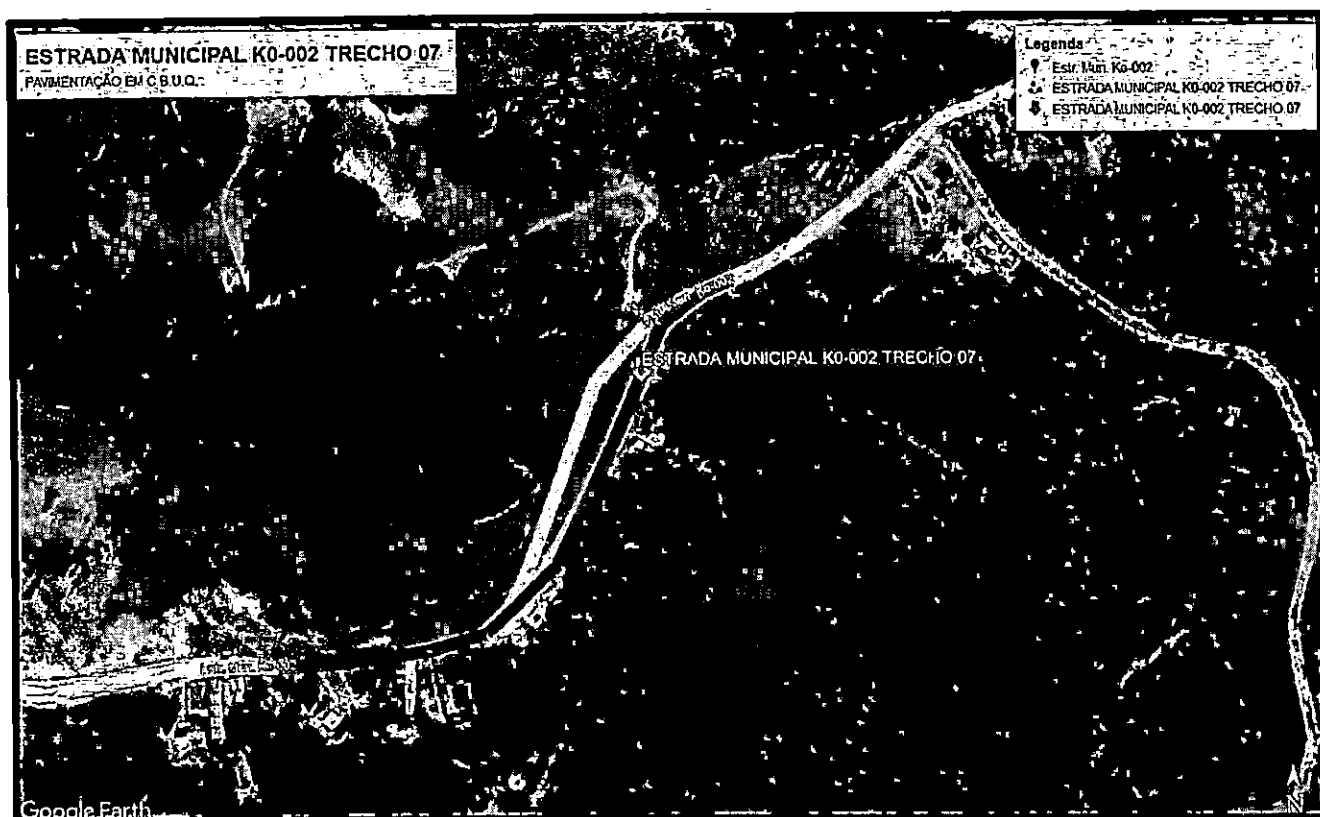
- Sinalização Horizontal faixa nos bordos, centro da pista e travessias de pedestre;
- Sinalização Vertical "Placas";

ITEM	LOGRADOURO	TRECHO INICIAL	Coordenadas (UTM)	TRECHO FINAL	Coordenadas (UTM)	COMPRIMENTO DA RUA	ÁREA PAVIMENTADA
1.	ESTRADA MUNICIPAL KO-002	Final do Trecho 06 projetado	E= 658835.0184 N= 7112244.2474	Por sua extensão de 550,00 metros	E= 659240.7896 N= 7112527.9528	550,00	4.980,40
			TOTAL	TOTAL	TOTAL	550,00	4.980,40

2. PLANTA DE SITUAÇÃO



3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornecer a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica.

Os serviços topográficos executados foram constituídos de três fases:

- Implantação de marcos de apoio básicos georreferenciado;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado dos pontos característicos e cadastrais com auxílio de GNSS RTK.
- Processamento dos dados de campo, em escritório, através de software específico para topografia e projetos viários, Bentley Topograph.

O levantamento foi elaborado com equipamento tipo GNSS RTK A10, da Hi Target.

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de marcos com placa com um ponto de referência, definidos pela prefeitura Municipal de Colombo, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Segue abaixo as fotos dos marcos de apoio implantados, as coordenadas e elevação estão no projeto de Topografia.

7
omy



Os dados obtidos em campo foram processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos foi realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitiu verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, tendo sido alcançada precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 execuções de levantamento topográfico.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

4.1 Restituição Aerofotogramétrica

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes.

Foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

4.2 Levantamento de Campo

Pelos mapas fornecidos, verificou-se que foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

5. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento.

Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi feita uma visita in loco e analisado as condições do terreno existente, foi encontrado em todo trecho materiais granulares estabilizado do tipo serpentinito, pois toda a área em questão se trata de pedreira de saibro de serpentinito.

Durante a visita foi feita uma escavação de um poço de inspeção e constatado que o material "*in situ*" está apto a servir como sub-base e assim foi considerado no trecho como um todo este tipo de material e base.

5.1 Conclusões

Ao todo foi feito um poço de inspeção, e para chegar-se num CBR de projeto para a via em questão, utilizou-se as recomendações e formulas do Método de Projetos de Pavimentação Flexível, do IPR/DNIT, e sendo assim fica definido como o CBR de Projeto = 20%.

6. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 3%.

6.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do trânsito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

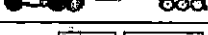
SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Automóvel
		Unitário
2c		Ônibus
2c		Caminhão
3c		Caminhão
4c		Caminhão
2s1		Semi-reboque
2s2		Semi-reboque
2s3		Semi-reboque
3s2		Semi-reboque
3s3		Semi-reboque
2c2		Reboque
2c3		Reboque

Tabela 7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

Para determinar o número N é necessário se conhecer o tráfego de veículos, volume médio diário de tráfego, período de vida útil, fatores de veículo e climáticos.

De acordo com o levantamento realizado no local, as vias do presente projeto receberam a sua classificação de acordo com o método da Prefeitura de São Paulo, e assim temos as seguintes características para as ruas em questão:

Tráfego Médio

Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 21 a 100 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de 5×10^5 solicitações do eixo simples padrão (80kN) para o período de 10 anos.

6.2 Classificação das Vias

	Logradouro	Número "N"	TRÁFEGO
1	ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07	5,00E+05	MÉDIO

7. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

7.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foi feita com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Piên, após aprovação de ambas as partes se passou ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

7.2 Planimetria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

Na Estrada Municipal KO - 002 Trecho 07 foi previsto em projeto manter as pistas de rolamento no traçado existente, devido aos desníveis dos lotes, e por ser uma via íngreme, foram considerados basicamente o aspecto funcional da via e por ser um traçado já consolidado e a minimização dos custos de implantação, foi prevista a algumas remoções de calçada pois o mesmo foi feito por moradores e encontrasse fora do padrão e normas da Prefeitura Municipal, não podendo ser reaproveitado.

O projeto prevê a construção de pistas de rolamento com largura indicado em planta de 7,00 metros, com plataforma com duas faixas de 3,50 metros em seção detalhado, e ciclofaixa compartilha na largura de 1,50 metros, totalizando 8,50 metros de projetado.

A ciclofaixa será apenas de um lado da via, para acabamento da pista será implantado em ambos os lados da via, sarjeta triangular de concreto tipo 2, e na passagem do carro em

frente à residência transposição de segmento com tudo concreto Ø 30,0 cm coberto com concreto.

Nos cruzamentos entre as ruas, os raios de concordâncias adotados para o futuro passeio de 5,00 m, ou quando diferente deste, conforme indicado na planta.

A declividade transversal da pista e de 2%, do centro para as bordas.

7.3 Faixa de Domínio

Por estar inserida numa região rural, a faixa de domínio, de forma geral, é o limite dos muros ou cercas das roças.

7.4 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

Desta forma definiram-se as rampas e concordâncias verticais do greide de pavimentação, esse greide forneceu subsídios ao desenvolvimento do projeto de terraplenagem.

7.5 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
- A Estrada Municipal - KO 002 trecho 07 inicia da estaca 13+20,00 até à estaca final 41+10,00 entre a final do Trecho 07 projetado por sua extensão de 550,00 metros.

Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;

- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;

- Estaqueamento.

7.6 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como via local de media velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados da lei Complementar Nº 018/2015, dos órgãos oficiais gestores de sistemas viários do Município de Piên, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

8. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Para o projeto em questão está sendo previsto a regularização do terreno natural, com posterior a descompactação do mesmo, em virtude de ser uma área de rocha.

O projeto prevê a nova pista projetada em sua totalidade em cima do material existente, a regularização será para retirar as imperfeições do terreno natural, e para o encaixe com o asfalto existente na estaca Opp.

9. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Foi previsto em projeto em ambos os lados da pista sarjeta triangular de concreto tipo 2 em toda a extensão, nas entradas de residência que há passagem de carro previmos transposição de segmento com tudo de Ø 30,0 cm com cobertura sobre o tubo com concreto Fck 11 Mpa, o serviço deverá ser executado conforme a especificações de serviço DER/PR ES-D 02/18.

Em todo o trecho pavimentado no lado oposto das sarjetas, está previsto em planta, na largura de 1,00 metro a implantação de grama em placa para não ocorrer erosão na lateral da pista e proteção a sarjetas.

As valas para execução da sarjeta triangular de concreto tipo 02, foi previsto no item regularização, o serviço deverá ser executado conforme a especificações de serviço DER/PR ES-D 01/18.

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

10.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 10.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

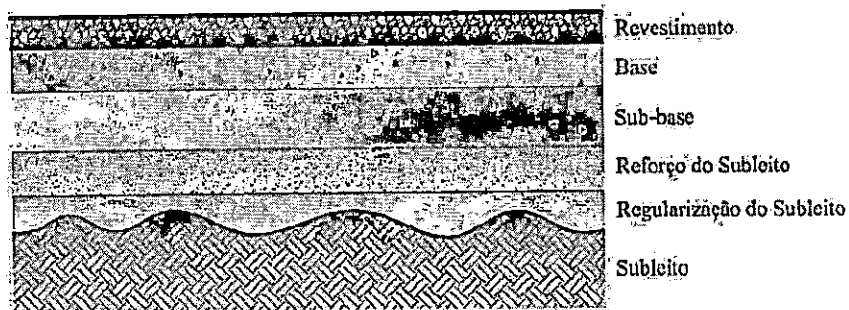


Figura 10.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com a exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada

preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não for executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Neste projeto a sub-base é existente, em vista in loco constatou-se o material de rocha, podendo ser usado como sub-base para o projeto em questão.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou-se pela utilização de brita graduada granítica ou basáltica.

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais. E por definição deste projeto o Revestimento é em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, adotou-se para efeitos de orçamento a densidade de **2,40 ton/m³**, e com objetivo de garantir a correta composição desta camada segue a tabela com a definição de cada tipo de faixa, fornecida pelo DER PR:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
3/4"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
1/2"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
3/8"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

10.2 Dimensionamento do Pavimento Asfáltico – Método Prefeitura de São Paulo.

O método da Prefeitura de São Paulo baseia-se no método do DNER, que se baseia na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO. Contudo define-se o tráfego por faixas de volume, de acordo com o tipo de veículo.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 10.2 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 10.2 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento		K
Revestimento e bases betuminosas	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
	Pré-misturado a quente	1,7
	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	Base de macadame hidráulico	1,0
	Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo- brita, brita graduada)	
	Base de solo melhorado com cimento	
	Sub-base estabilizada granulometricamente	
	Sub-base de solo melhorado com cimento	
Solo-cimento	Reforço subleito	1,0
	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm ²	
	Rcs, 7 dias, entre 45 e 28 kfg/cm ²	
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm ²	

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme a classificação realizada nas vias do presente projeto e classificadas pelo método da Prefeitura Municipal de São Paulo, temos que o número N (parâmetro de contagem de tráfego) adotado para as ruas em questão são, os de **tráfego médio** que é igual 5×10^5 , para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 3%.

$$R + K_r + B + K_b > H_{20} \quad (1)$$

$$R + K_r + B + K_b + h_{20} K_s > H_m \quad (2)$$

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h₂₀ = espessura real da camada de sub-base
- K_r = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- K_b = coeficiente estrutural da camada de base
- K_s = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H₂₀ = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- H_m = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através da formulação:

$$H = 77,67 \cdot N^{0,0482} \cdot CBR^{-0,598} \quad (3)$$

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 10.3

Tabela 10.3- Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Estrada Municipal - KO 002 Trecho 02 – H_m= 0,25 para CBR= 20,0%

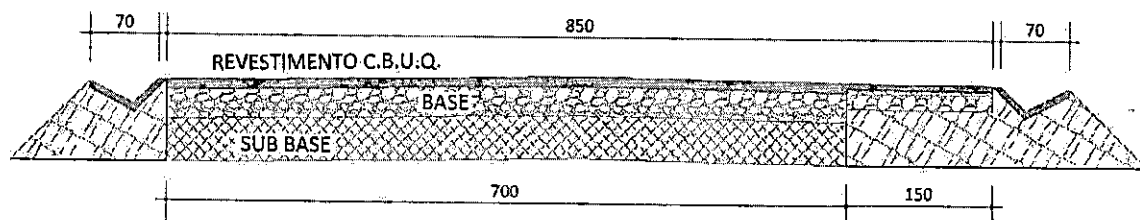
10.3 - Resultado do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

Estrada Municipal - KO 002 – Trecho 02

- Sub-base existente;
- Base em Brita Graduada Compactado = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ Faixa "C" = 5,00 cm.

Seção Típica de Pavimentação Para Pista de 8,50 metros



10.4 - Especificações

- DER/PR ES-P 05/18: Base de Brita Graduada Compactado;
- DER/PR ES-P 21/17: Revestimento Asfáltico em CAUQ;
- DER/PR ES-P 17/17: Pintura de ligação/ Camada de Imprimação EAI;

10.5 – Memorial de Cálculo dos Quantitativos

MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVOS - ESTRADA MUNICIPAL - KO 007

BASE BRITA GRADUADA					
LARGURA =	7,00	m	ESPESSURA =	0,15	m
				AREA DA BASE(*) =	4.148,66 m ²
				VOLUME TOTAL DA BASE=	622,30 m ³

BASE BRITA GRADUADA (CICLOFAIXA)					
LARGURA =	1,50	m	ESPESSURA =	0,10	m
				AREA DA BASE(*) =	831,74 m ²
				VOLUME TOTAL DA BASE=	83,17 m ³

REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. FAIXA "C"					
LARGURA =	8,00	m	ESPESSURA =	0,05	m
				AREA DO REVESTIMENTO(*) =	4.148,66 m ²
				VOLUME TOTAL CBUQ=	207,43 m ³
				PESO ESPECIFICO C.B.U.Q. =	2,40 t/m ³
				TONELADA DE C.B.U.Q.=	497,84 ton

REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. FAIXA "C" (CICLOFAIXA)					
LARGURA =	1,50	m	ESPESSURA =	0,03	m
				AREA DO REVESTIMENTO(*) =	831,74 m ²
				VOLUME TOTAL CBUQ=	24,95 m ³
				PESO ESPECIFICO C.B.U.Q. =	2,40 t/m ³
				TONELADA DE C.B.U.Q.=	59,89 ton

11. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- “Manual de Sinalização Rodoviária” - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II “Sinalização Vertical de Advertência” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV “Sinalização Horizontal” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de resina acrílica aplicado por aspersão, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

Os materiais das placas devem atender aos parâmetros estabelecidos pelas normas NBR-11904, NBR-16179, NBR-14891 e NBR-14644.

Na demarcação das linhas contínuas, seccionadas, de canalização e contorno de áreas neutras será executada pintura com resina acrílica emulsionada a água, refletorizada com microesferas de vidro, aplicada pelo processo mecânico, na cor branca ou amarela, conforme indicado nos detalhes, do projeto.

O projeto de sinalização horizontal previu a implantação dos seguintes elementos para a sinalização da via:

- Faixa de Balizamento Simples Amarela – contínua e longitudinal a pista, com 0,15m de largura, a ser implantada no eixo da via ou deslocada do mesmo.

- Faixa de Balizamento Simples branca – contínua e longitudinal a pista, com 0,15m de largura e 0,10m de afastamento da sarjeta, a ser implantada nos bordos da via.
- Faixa de Retenção Branca – contínua transversal a pista, com 0,40m de largura, implantada nos cruzamentos onde a parada de veículos é obrigatória.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DNER-ES 340/97 - Sinalização vertical;
- DNER-ES 339/97 - Sinalização horizontal.

Para a delimitação do espaço da ciclofaixa na largura de 1,50 metros a partir da borda da sarjeta implantada, esta previso a pintura e horizontal e sinalização vertical, e tachões bidirecionais.

12. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

As obras complementares podem ser definidas como estruturas executadas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio e a definir a circulação de pessoas e ciclistas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

O desenvolvimento do projeto de obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via, tais como muro de arrimos pontes/passarelas entre outros.

12.1 Ciclofaixa.

Conforme disposições contidas no Anexo I do CTB, entende-se como:

“Ciclofaixa - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica”

Na infraestrutura cicloviária consiste em espaços destinados à circulação de pessoas e bicicletas exclusiva ou compartilhada, no projeto em questão optamos em usar a faixa compartilhado acrescentamos que o mesmo será bidirecional, quando apresenta sentido duplo de circulação.

Na estrada K0-002 trecho 07 a ciclofaixa, será no mesmo nível que a pista de rolamento e sua estrutura será camada de base de brita graduada compactada 10,0 centímetro, imprimação EAI, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente camada com 3,0 centímetros, mantendo a inclinação projetada de 2,0 % (porcento) para o bordo, com largura também de 1,50 metros por se tratar de uma área de menor movimento a Prefeitura Municipal de Piên optou-se por esse molde de ciclofaixa compartilhada, para a separação de espaço entre o pedestre e veículo está previsto a implantação de tachão bidirecional e sinalização horizontal na borda desta ciclofaixa e também sinalização vertical.

Nas entradas dos moradores na passagem do carro, após a transposição de segmento será feita até alinhamento predial a sua entrada, sendo uma camada de base em brita graduada com 10 cm de espessura final, e um lastro de concreto fck 11 Mpa, com espessura final de 8,0 cm.

12.2 Paisagismo

As gramas em leiva serão plantadas em locais definidos em projeto, em placas contendo gramíneas e leguminosas, transplantadas de viveiro ou outro local de extração, para o local de implantação, provendo a cobertura imediata do solo, sobre camada de terra vegetal adubada e preparada previamente, com espessura de 10 cm, acompanhando sempre a inclinação do terreno natural.

A grama deverá ser da espécie esmeraldã em placas de grama devem ter o formato retangular (0,40 m x 0,20 m) ou quadrado (em média 0,40 m x 0,40 m) e 6 cm de espessura, não devendo conter sementes ou material vegetativo de ervas daninhas e tendo sido retiradas no máximo há 2 (dois) dias, em condições adequadas de conservação e transporte.

Recomenda-se que as leivas extraídas sejam imediatamente transplantadas, preferencialmente em dias úmidos. Em caso de seca prolongada, recomenda-se a realização de irrigação preliminar abundante por aspersão sobre a superfície das leivas com até 12 horas de antecedência da retirada das placas.

Por ser um terreno de muitas rochas, foi previsto em projeto uma camada de 7,0 centímetro de terra preta vegetal sendo, necessário a descompactação do terreno e para o plantio das grama aplicação de 5,00 centímetro de terra vegetal preta, após o plantio em cima da grama ocorrerá espalhamento de mais uma camada de terra com espessura de 2,0 centímetro, deverá ser rastelada e removido o excesso e os torrão, e molhada.

13. QUADRO DE QUANTIDADES

Para definição dos preços apresentados na sequência utilizamos distância de transporte para os itens que assim eram exigidos na composição de custos. As distâncias de transporte levam em consideração, como ponto de chegada, o centro geométrico da Estrada Municipal KO - 002 Trecho 07 objetivando a melhoria dos cálculos e também uma correta distribuição dos materiais. Segue a memorial das Distâncias de Transporte, com utilização do Programa Google Maps.

13.1 ANEXO 01 – Calculo BDI, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro



Prefeitura de
PIÊN

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES



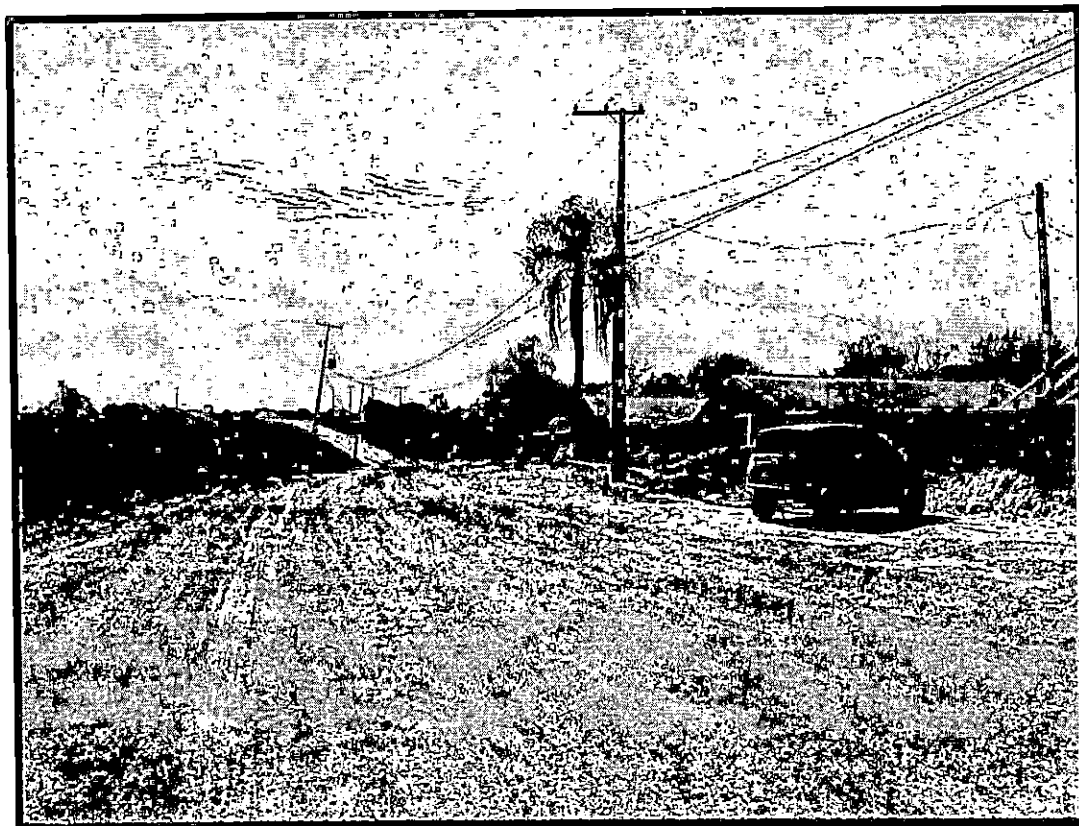
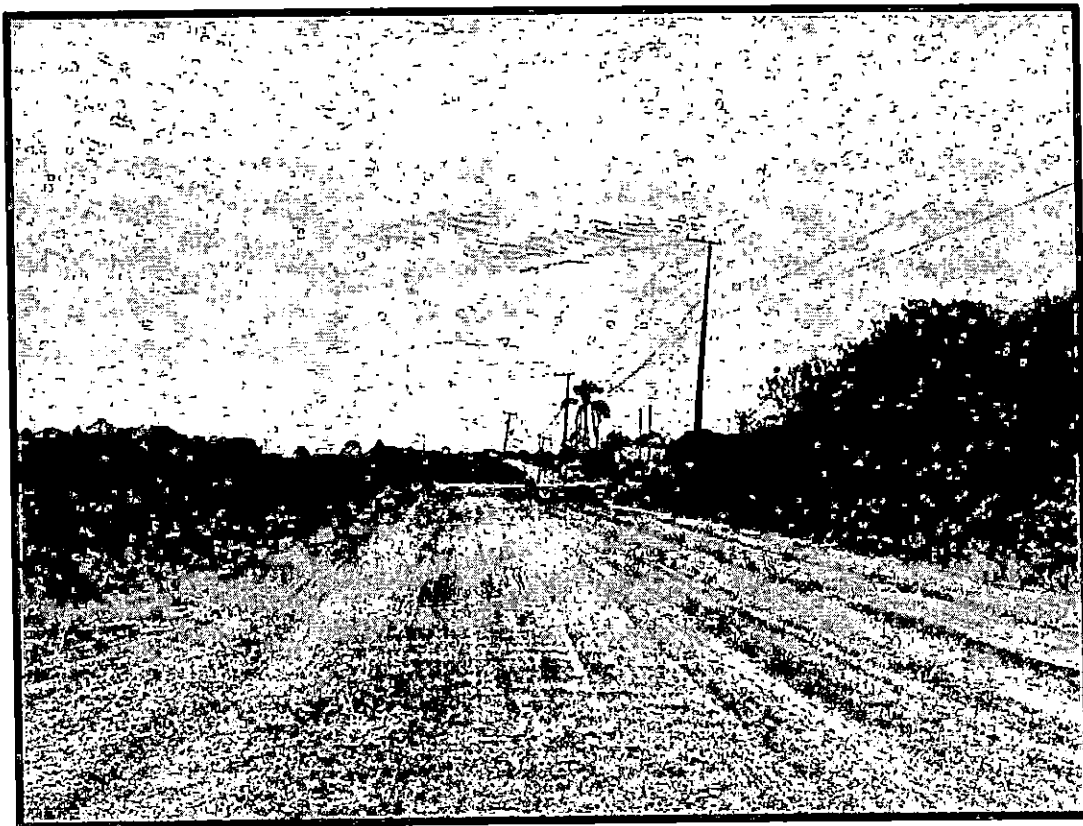
Município	PIÊN	Trecho:	ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07
Obra:	Pavimentação Urbana	Bairro:	CAMPINA DOS CRESPINS
Materiais	Origem	Destino	Distância (km)
Brita Graduada	BK Mineração	Obra	4,90
CAP-50/70	Repar Araucaria	Usina	92,70
EAI	Repar Araucaria	Obra	78,20
Emulsão	Greca Asfaltos	Obra	79,30
Macadame Seco	BK Mineração	Obra	4,90
Massa a quente	Usina Paviplan	Obra	13,40
Preenchimento rebaixo c/ rachão	Pedreira Santa Emilia	Obra	4,90
Areia	Maahs Areia Brita	Obra	19,30
Concreto Usinado	Maahs Areia Brita	Obra	19,30

PLANILHA DE TRANSPORTES

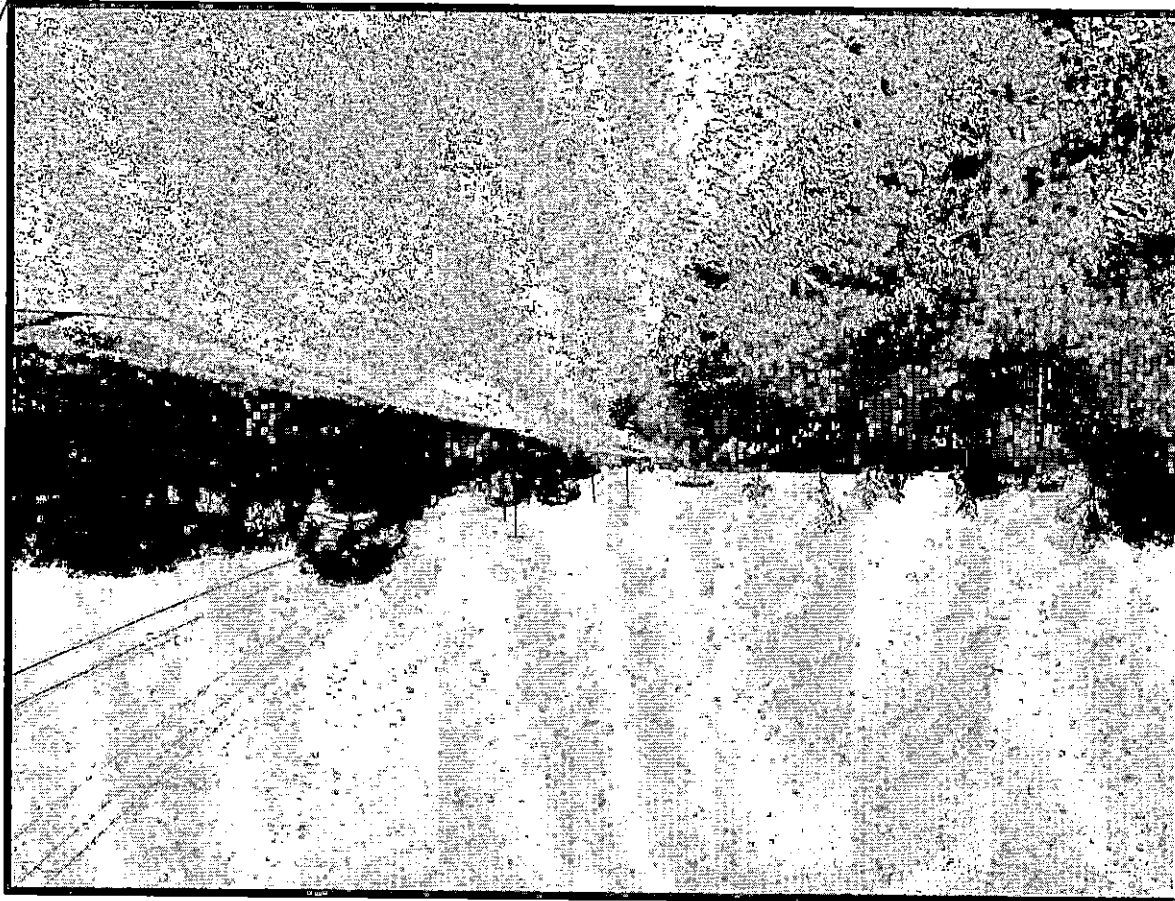
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07				LOCAL: PIÊN / PR					
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	K - DMT em KM	K1 - DMT em KM - rodovia Pavimentada	K2 - DMT em KM - rodovia Não Pavimentada	TOTAL do Transporte	Consumo Material	TOTAL (R\$)
T1		Macadame Seco, preenchido com BG	m3						R\$ 15,34
T1.1	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t	4,90			7,56	0,68	5,14
T1.2	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t	4,90			7,56	1,35	10,20
T2		Brita Graduada 100%PM	m3						R\$ 18,90
T2.1	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t	4,90			7,56	2,50	18,90
T3		C.B.U.Q. - excl. fornecido CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t						R\$ 22,63
T3.1	DER PR 973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t			13,40	22,63	1,00	22,63
T4		Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ Imprimação EAI	t						R\$ 0,13
T4.1	DER PR 974100	Material asfáltico a frio	t	78,20			105,84	0,0012	0,13
T5		Fornecimento de emulsão RTT-1C	t						R\$ 0,05
T5.1	DER PR 974100	Material asfáltico a frio	t	79,30			106,75	0,0005	0,05
T6		Fornecimento de CAP-50/70	t						R\$ 7,51
T6.1	DER PR 974000	Material asfáltico a quente	t	92,70			131,69	0,057	7,51

14. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

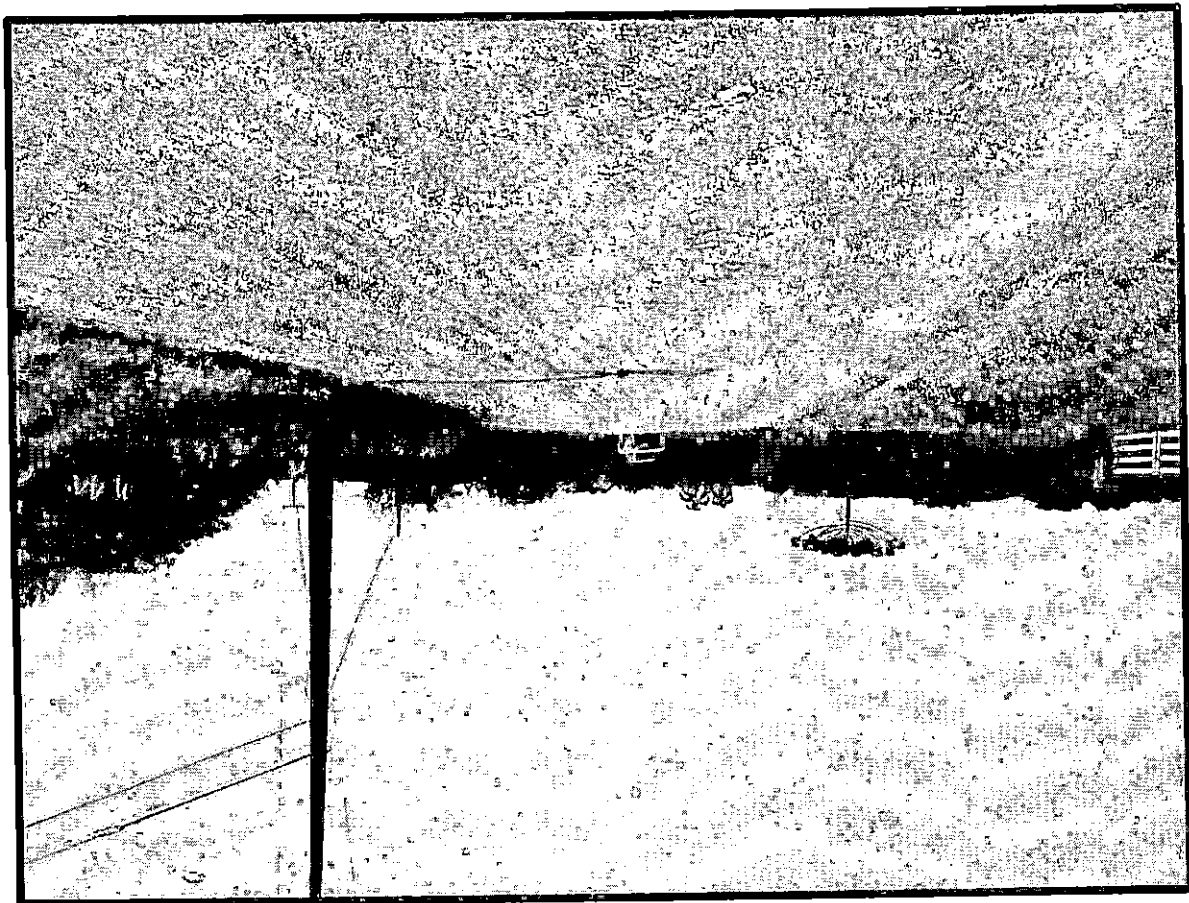
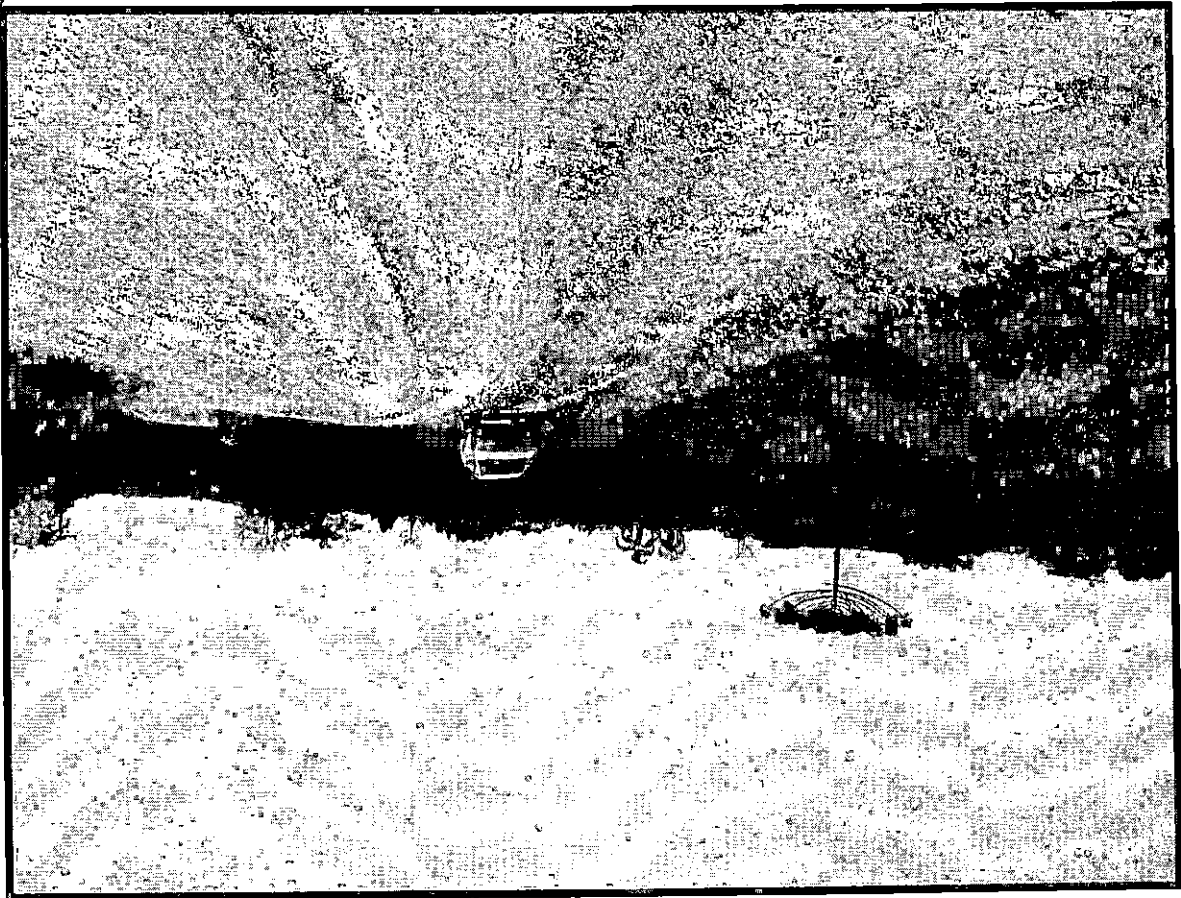
14.1 Fotos 21/02/2022



omy



omy



15. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO/ LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

15.1 ANEXO 02

16. PROJETOS

16.1 Projeto de Levantamento Topográfico

16.2 Projeto Geométrico

16.3 Projeto de Drenagem

16.4 Projeto de Detalhe de Drenagem

16.5 Projeto de Pavimentação

16.6 Projeto de obras Complementares

16.7 Projeto de Sinalização

17. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Paisagismo/Urbanismo;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

17.1 Serviços Preliminares

Nesta fase da obra deverá ser instalada a placa de obra, com dimensões de 4,00x2,00m, a placa deverá ser do tipo metálica, Padrão SEDU/PR, e será instalada em local definido pela fiscalização da obra.

O remanejamento dos postes e com posterior recolocação, também será feita nesta etapa, os postes que se localizam dentro da pista e/ou contidos no passeio interferindo na acessibilidade deverão ser remanejados conforme mostra o projeto geométrico e interferência, fica a cargo da empreiteira responsável pela execução da obra juntamente com o departamento de iluminação da Prefeitura Municipal solicitar e perfeita execução da relocação, assim como todos os trâmites junto com a Copel.

17.2 Terraplenagem

Consiste na execução da regularização do terreno natural, para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

17.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de Sarjeta Triangular de Concreto e Transposição de seguimento.

Na largura de 1,00 metro em toda extensão da rua será plantada grama em placas, para evitar erosão, e também de vir sujeira na sarjeta.

17.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de base (brita graduada simples), imprimação EAI, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70, atendendo ao Regulamento Técnico ANP 03/2005.

17.5 Obras Complementares

Em toda a extensão da via, as entradas dos moradores, será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, as entradas serão executadas em concreto.

17.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação e as pinturas das travessias elevadas e da ciclofaixa.

17.7 Paisagismo

Na largura de 1,00 metro em toda extensão da rua será plantada grama em placas, para evitar erosão, e também de vir sujeira na sarjeta.

17.8 Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

18. ESQUEMA OPERACIONAL

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

Nas áreas urbanas, onde não for possível o desvio do tráfego por outra rua, recomenda-se para atender ao exposto acima, o ataque as frentes de serviços em panos correspondentes a meia-pista, o que permitirá o fluxo do tráfego local.

Todos os custos decorrentes da implantação de variantes, acessos ou caminhos de serviços, não serão objeto de medição em separado. Tais ônus deverão estar diluídos nos custos dos serviços constantes da planilha de quantitativos de serviços.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

18.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Será exigida da empreiteira executora a sinalização preventiva e de alerta, com intuito de prevenir acidentes aos usuários da via em obras.

Está sinalização deverá ser implantada, no início e ao longo da Rua ou Avenida em obra, identificando os pontos de riscos, com placas informativas de máquinas transitando no local, solicitando Atenção, desvios e ruas ou acessos fechados. Cerquites para isolar valas abertas, Cones e direcionadores de fluxo de veículos e pedestres, os custos deverão estar inclusos dentro do orçamento da empreiteira.

18.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Rolo Compactador Tandem 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovía)
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m ³
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

As camadas de pavimentação em BGS e CBUQ, passarão por verificação através de ensaios Físicos e Mecânicos, de acordo com as especificações dos órgãos regularizadores (DNIT, DER). Daí a importância de a utilização de misturas pétreas e/ou asfálticas serem fabricadas, em usinas de solos e gravimétricas, para garantia da qualidade dos insumos.

18.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da **CONTRATADA**, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

19.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

ER/PR ES-P 02/05 – Preenchimento de Rebaixos de Cortes em Rocha;

19.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/18 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-T 02/18 - Cortes;

DER/PR ES-T 06/18 – Aterros.

19.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 05/18 - Brita Graduada.

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/05 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

19.4 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 02/18 - Transposição de Segmentos de Sarjetas

DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana;

19.5 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/18 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

19.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DER/PR ES-OC.02/18 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/18 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

DER/PR ES-OC 16/18 – Ondulações Transversais tipo A e Faixa Elevada;

DER/PR ES-OC 08/18 - Tachões Refletivos.

20. CONTROLE TECNOLÓGICO

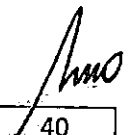
Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Piên ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos deveram estar incluídos nos custos dos serviços a serem executados pela empresa construtora.

Todos os resultados dos ensaios exigidos deverão ser apresentados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos mesmos. Os relatórios deverão ser entregues em cada etapa que seja exigida e deverá compor o relatório da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

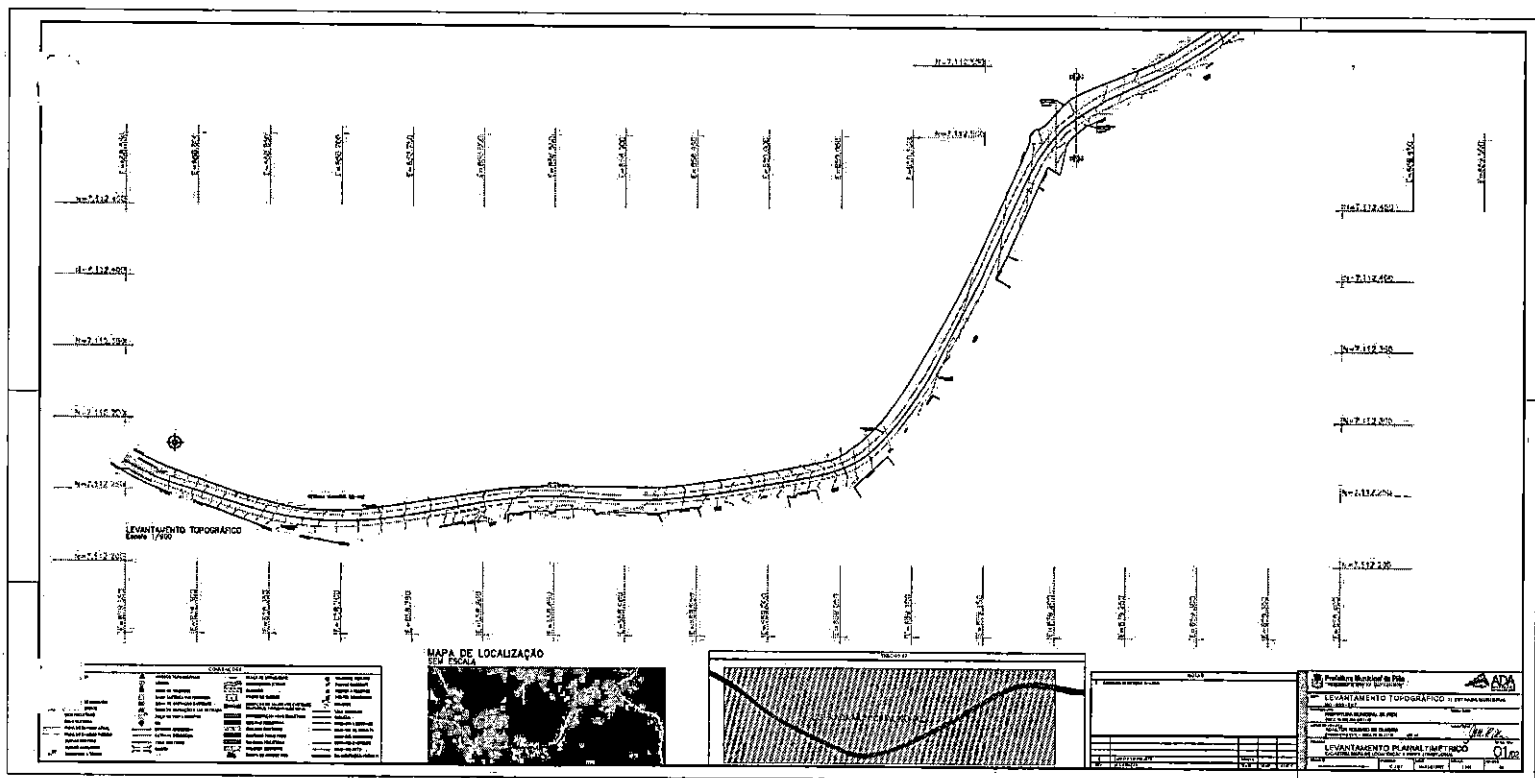


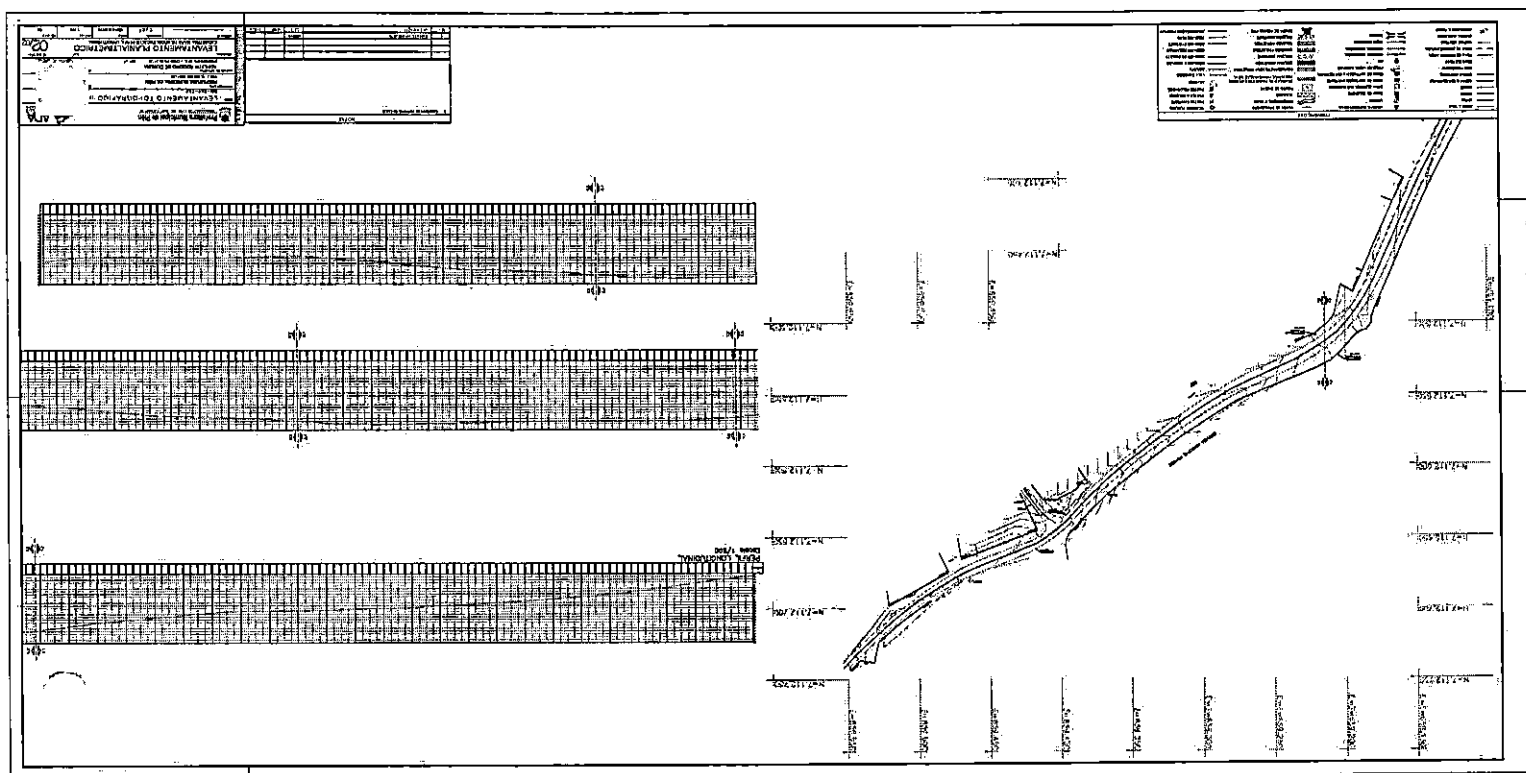
21. CANTEIRO DE OBRAS

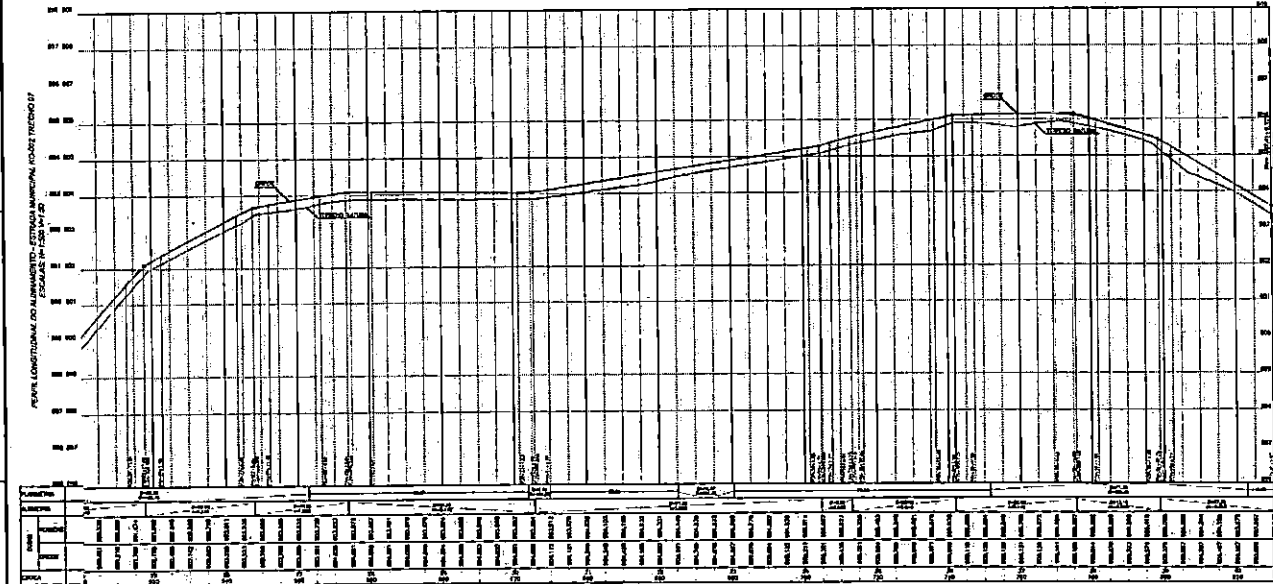
A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

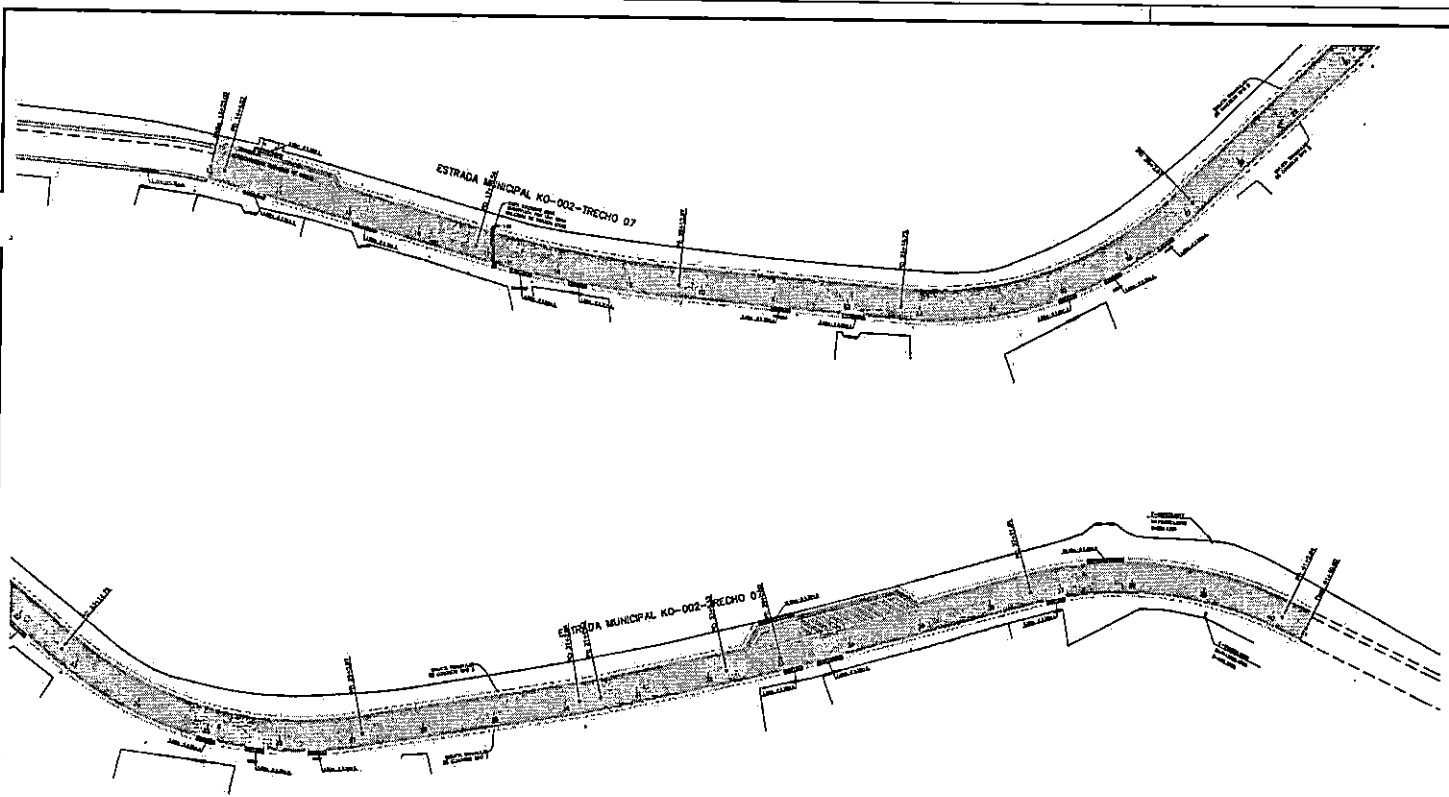




[illegible]

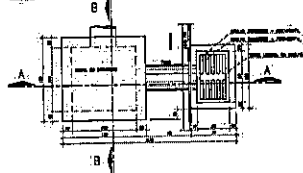
QUADRO QUANTITATIVO	
ÁREA A SER PRODUZIDA - PISTA DE SOLADITO	61.648 m ²
ÁREA A SER PRODUZIDA - CILINDROS COMPLEMENTARES	60.738 m ²
ÁREA A SER RECONSTRUÍDA	8.612,18 m ²
EXTENSÃO TOTAL DA ZONA	260.888 m ²
LAGUNA - PISTA DE SOLADITO	7.320 m ²
LAGUNA - CILINDROS COMPLEMENTARES	1.200 m ²
PIÇA DE TERRA	1.000 m ²
PORTÃO E TUBOS SOLADITO	1.000 m ²

[illegible][illegible]

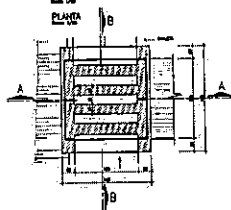
[illegible][illegible][illegible]

 Prefeitura Municipal de Pien "Cidade da Paz e do Trabalho"		 ADA Arquitetos	
PAVIMENTAÇÃO URBANA II - ESTRADA MUNICIPAL RD-008 - TRILHA 07			
PROPOSTA Nº 001/2007 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN CEP: 14.200-000 - SP		data: 14/04/2007	
LOCAL: ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF: 024.114.242-11)		data: 14/04/2007	
PROJETO DE DRENAGEM 14.200.000		01/07	

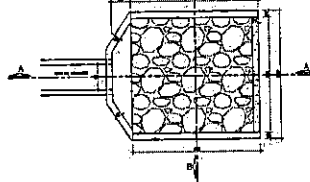
CC. DE LIGAÇÃO/SUJEITA E BOCA DE LOBO



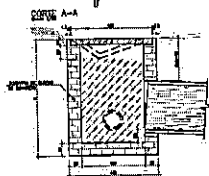
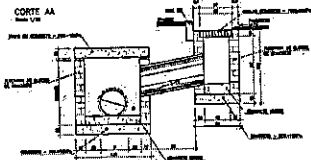
CC. COLETORA DE SARIETA (CCS)



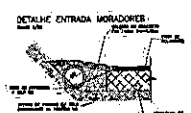
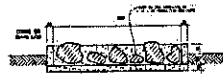
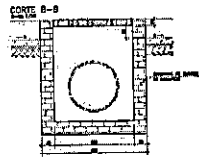
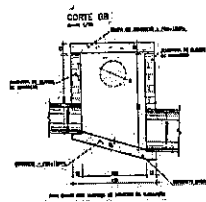
DISSIPADOR DE ENERGIA



PLANTA DETALHE NERVURAS

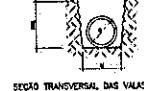


SARIETA TRIANGULAR DE CONCRETO "STC 02"



DIMENSÕES DA VALA

DIÂMETRO	VALA	VALA
150	150	150
200	200	200
250	250	250
300	300	300
350	350	350
400	400	400
450	450	450
500	500	500

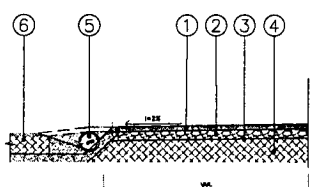


SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VALAS

1	DISSIPADOR DE ENERGIA	150
2	DISSIPADOR DE ENERGIA	200
3	DISSIPADOR DE ENERGIA	250
4	DISSIPADOR DE ENERGIA	300
5	DISSIPADOR DE ENERGIA	350
6	DISSIPADOR DE ENERGIA	400
7	DISSIPADOR DE ENERGIA	450
8	DISSIPADOR DE ENERGIA	500

9	DISSIPADOR DE ENERGIA	150
10	DISSIPADOR DE ENERGIA	200
11	DISSIPADOR DE ENERGIA	250
12	DISSIPADOR DE ENERGIA	300
13	DISSIPADOR DE ENERGIA	350
14	DISSIPADOR DE ENERGIA	400
15	DISSIPADOR DE ENERGIA	450
16	DISSIPADOR DE ENERGIA	500

 Prefeitura Municipal de Pirenópolis Av. Coronel Pires, 100 - 13570-000					 ADA ENGENHARIA	
COBA: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002						
PROPOSTA DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN DATA: 18/02/2004-10-40				AUTENTICAÇÃO:		
ATUAL DA PROPOSTA: ADILTON RODRIGO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PI 08.8770				ATUALIZAÇÃO: <i>Adil. R.O.</i>		
PROJETO DE: PROJETO PAVIMENTAÇÃO SEGUNDO TIPO E DETALHES				DESENVOLVIDO POR:		
DATA DE: 01/10		DESENVOLVIDO POR: 01/10		DATA: 01/10		DESENVOLVIDO POR: 01/10

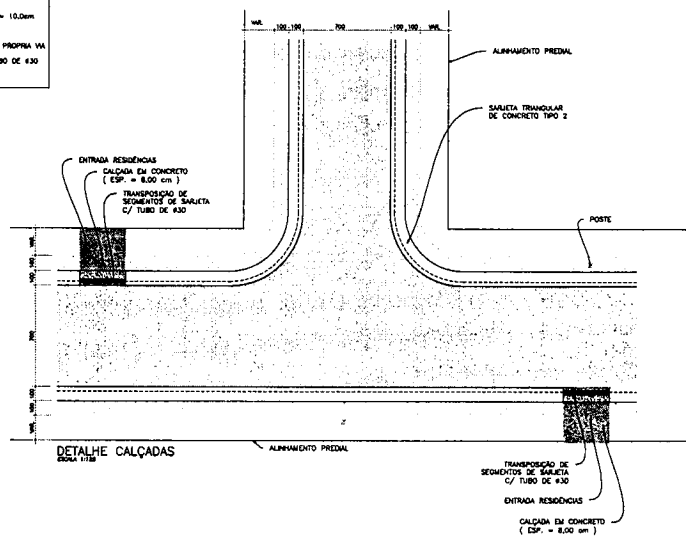


DETALHES ENTRADAS ACESSO DE VEICULOS

- 1 - ENTRADA DE VEICULOS EM CONCRETO - 8,00 cm
 2 - BASE EM BLENDA GRADUADA COMPACTADO - Esp. = 10,00cm
 3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO PASSADO
 4 - ATERRO DE PASSADO COM SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VA
 5 - TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SAULETA C/ TUBO DE #30
 6 - ESTRUTURA DO PAVIMENTO

LEGENDA DE PAISAGISMO

SÍMBOLO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE	DIM. COVA
	GRAMMA ESMERALDA	JOYSSIA JAPONICA	PLACA	DISTANTE SOBRE O SOLO PREPARADO



DETALHE CALÇADAS

ALINHAMENTO PREDIAL

NOTAS			
1	CONFERIR A MEDIDA DE 10,00 M		
2	O MATERIAL, SEMPRE VERIFICAR, PARA ADEQUAR AOS PLANOS E AOS LIG. EMB. PARA O PAVIMENTO EM TUDO O QUE FOR		

CONVENÇÕES	
☐	BRANCO EM PLACA - PAREDE
☐	ENTRADA RESIDÊNCIAS EM CONCRETO
☐	ANEXO A METRAGEM

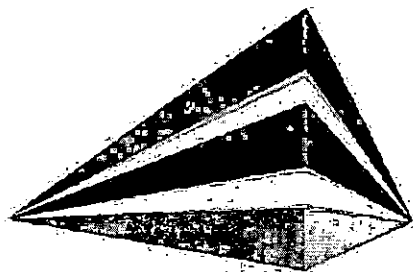
Prefeitura Municipal de Pôrto DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ESTRELA		DATA: 02/02/2011 DESenhado: [Assinatura] Escala: 1:50
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ESTRELA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ESTRELA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA ESTRELA		DATA: 02/02/2011 DESenhado: [Assinatura] Escala: 1:50

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07



Prefeitura de
PIÊN



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	3,80
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL(*)	3,80
RISCOS	R(*)	0,50
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,32
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,02
LUCRO	L(*)	6,70
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	23,86
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	13,86
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 40% = 2,00% (**)		
$BDI = (((((1 + (AC + AL + R + SG) / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)) / (1 - T / 100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		


 Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

MUNICÍPIO:	PIÊN / PR	DATA:	10/06/2024
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07	BDI:	23,86% 19,86%
TABELA DE REF.:	DER PR (SET/2023) - SINAPI (ABR/2024) - PREF. CURITIBA (ABR/2023) - ORSE (ABR/2024)	Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	13.092,78
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - 3,00 x 1,50m)	m2	4,50	729,26	3.281,67
1.10	DER PR 844000	Remanejamento poste linha transmissão	ud	1,00	6.632,11	6.632,11
1.12	09164/ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	550,00	5,78	3.179,00
2.		TERRAPLENAGEM			R\$	29.491,85
2.1	DER PR 511100	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	5.533,18	5,33	29.491,85
3.		DRENAGEM			R\$	176.591,90
3.1	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	14,14	23,39	330,73
3.2	DER PR 601200	Reaterro e aploamento mecânico	m3	3,70	43,01	159,14
3.3	DER PR 516000	Reaterro e aploamento mecânico preenchimento rebaixo com Brita	m3	6,19	111,59	690,74
3.4	DER PR 606500	Demolição de alvenaria	m3	0,63	229,17	144,38
3.6	DER PR 650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.010,86	118,12	119.402,78
3.7	DER PR 655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	95,00	463,43	44.025,85
3.9	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA-1, sem berço	m	10,00	163,47	1.634,70
3.12	Composição 1	Caixa Coletora de Sarjeta com Grelha de Ferro	ud	2,00	5.101,79	10.203,58
4.		PAVIMENTAÇÃO			R\$	295.948,51
4.2	DER PR 531100	Brita Graduada 100%PM	m3	705,47	193,49	136.501,39
4.3	DER PR 560100	Imprimação Impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	4.980,40	0,79	3.934,52
4.4	DER PR 561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	5.010,00	0,50	2.505,00
4.5	DER PR 570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	562,59	271,97	153.007,60
5.		LIGANTES ASFALTICOS			R\$	212.840,85
5.1	DER PR 589190	Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ imprimação EAI	t	5,98	5.449,98	32.590,88
5.2	DER PR 589420	Fornecimento de emulsão RR-1C	t	2,49	4.268,23	10.627,89
5.2	DER PR 58900	Cimento asfáltico 50/70	t	32,07	5.289,12	169.622,08
6.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$	65.434,24
6.1	DER PR 511100	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	1.273,51	5,33	6.787,81
6.2	DER PR 531100	Brita Graduada 100%PM	m3	42,83	193,49	8.287,18
6.3	DER PR 605300	Concreto Fck = 15 MPA, preparo em betoneira e lanç.	m3	22,84	626,68	14.313,37
6.4	PAI-014 SMOP/PR	Fornecimento e Espalhamento de Terra Preta	m3	69,16	302,20	20.900,15
6.5	DER PR 800000	Enleivamento (Plantio de Grama em placas)	m2	987,98	15,33	15.145,73
7.		SINALIZAÇÃO VIARIA			R\$	39.049,43
7.1	DER PR 820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	3,73	729,26	2.720,14
7.2	DER PR 821300	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	17,00	517,53	8.798,01
7.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	386,04	38,98	15.047,84
7.6	DER PR 871000	Tacha refletiva bidirecional	ud	548,00	22,78	12.483,44
8.		ENSAIOS TECNOLÓGICOS			R\$	14.117,03

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
8.1	8.1 DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	184,67	923,35
8.2	8.1 DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	184,67	923,35
8.3	5.1 DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	5,00	190,41	952,05
8.5	7.4 DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	226,17	1.130,85
8.6	74022/53 SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	173,35	866,75
8.7	74022/56 SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	61,96	309,80
8.8	74022/55 SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	ud	5,00	127,54	637,70
8.9	7.1 DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	5,00	125,96	629,80
8.10	3.2 DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	7.743,38	7.743,38
TOTAL DA OBRA						R\$ 846.566,59

Orçado por:

Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D





DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES



Município	PIÊN	Trecho:	ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07
Obra:	Pavimentação Urbana	Bairro:	CAMPINA DOS CRESPINS
Material	Origem	Destino	Distância (km)
Brita Graduada	BK Mineração	Obra	4,90
CAP-50/70	Repar Araucária	Usina	92,70
EAI	Greca Asfaltos	Obra	78,20
Emulsão	Greca Asfaltos	Obra	79,30
Macadame Seco	BK Mineração	Obra	4,90
Massa a quente	Usina Paviplan	Obra	13,40
Preenchimento rebaixo c/ rachão	BK Mineração	Obra	4,90
Areia	Maahs Areia Brita	Obra	19,30
Concreto Usinado	Maahs Areia Brita	Obra	19,30


 Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

PLANILHA DE TRANSPORTES

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA -ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07				LOCAL: PIÊN / PR			
ITEM	CODIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	X1- DMT em KM	X1- DMT em KM	X2- DMT em KM	TOTAL de Transporte	Consumo Material	TOTAL (R\$)
T1		Macadame Seco, preenchido com BG	m3					R\$	15,34
T1.1	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t		4,90		7,56	0,68	5,14
T1.2	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t		4,90		7,56	1,35	10,20
T2		Brita Graduada 100%PM	m3					R\$	18,90
T2.1	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t		4,90		7,56	2,50	18,90
T3		C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t					R\$	22,63
T3.1	DER PR 973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t			13,40	22,63	1,00	22,63
T4		Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ Imprimação EAI	t					R\$	0,13
T4.1	DER PR 974100	Material asfáltico a frio	t	78,20			105,84	0,0012	0,13
T5		Fornecimento de emulsão RR-1C	t					R\$	0,05
T5.1	DER PR 974100	Material asfáltico a frio	t	79,30			106,75	0,0005	0,05
T6		Fornecimento de CAP-50/70	t					R\$	7,51
T6.1	DER PR 974000	Material asfáltico a quente	t	92,70			131,69	0,057	7,51


 Adalton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA- ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07		SINAPI ABR/2024 LOCAL: PIÊN		
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
C1		Caixa Coletora de Sarjeta com Grelha de Ferro	ud		R\$	4.118,92
C1.1	DER PR 605800	Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,292	559,87	1.283,22
C1.2	DER PR 602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	21,680	76,55	1.659,60
C1.3	DER PR 730000	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	12,080	16,84	203,43
C1.4	DER PR 601100	Apiloamento Manual	m3	5,000	54,81	274,05
C1.5	DER PR 603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	un	1,000	698,62	698,62
C2		Caixa de Captação em Alvenaria de Blocos vazados de Concreto, preenchidos com Concreto, com Fundo em Concreto Armado	ud		R\$	1.250,20
C2.1	DER PR 603000	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	14,64	16,98	248,59
C2.2	DER PR 605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,51	534,86	272,78
C2.3	DER PR 602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	0,51	76,55	39,04
C2.4	DER PR 604100	Argamassa de Cimento e Areia 1:4	m3	0,02	467,09	9,34
C2.5	DER PR 191919	Bloco concreto estrutural 19x19x19cm	ud	12,00	4,39	52,68
C2.6	DER PR 191939	Bloco concreto estrutural 19x19x39cm	ud	30,00	5,47	164,10
C2.7	DER PR 200260	Pedreiro (assentamento de blocos apenas)	h	1,73	41,32	71,48
C2.8	DER PR 200130	Servente (assentamento de blocos apenas)	h	1,29	31,90	41,15
C2.9	PM CURITIBA GAP-054	Fornecimento e assentamento grelha concreto armado	ud	1,00	351,04	351,04


 Atailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

870



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Projeto:		PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07						Valor da Obra - R\$		846.566,59				Folha:
Local:		PIÊN / PR						Prazo de Execução		6 meses				1/1
Convenio:		RECURSOS PROPRIOS						Area da Obra - m2		4.980,40				
ITEM	SERVIÇOS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	
	VALOR													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.092,78	13.092,78											
		1,55%	100,00%											
2	TERRAPLENAGEM	29.491,85	14.745,93	14.745,93										
		3,48%	50,00%	50,00%										
3	DRENAGEM	176.591,90	52.977,57	52.977,57	52.977,57	117.638,19								
		20,86%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%								
4	PAVIMENTAÇÃO	295.948,51	29.594,85	88.784,55	88.784,55	69.189,70	29.594,85							
		34,96%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%							
5	LIGANTES ASFALTICOS	212.840,85	21.284,09	63.852,28	63.852,28	42.568,17	21.284,09							
		25,14%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%							
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	65.434,21	6.543,42	19.630,27	19.630,27	13.086,85	6.543,42							
		7,73%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%							
7	SINALIZAÇÃO VIARIA	39.049,43					39.049,43							
		4,61%					100,00%							
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	14.117,03				7.058,52	7.058,52							
		1,67%				50,00%	50,00%							
TOTAL		846.566,59	80.816,28	125.145,86	225.244,65	189.928,27	121.503,24	103.530,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			9,55%	14,78%	26,61%	22,43%	14,40%	12,23%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			80.816,28	205.962,13	431.206,78	621.133,05	743.036,29	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59
PERCENTUAL ACUMULADO			9,55%	24,33%	50,94%	73,37%	87,77%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Adalton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

71
Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720230079133

1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

RNP: 1700776630

Carteira: PR-68917/D

Registro/Visto: 49408

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA AMAZONAS, 373

CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL KO-002, S/N

TRECHO 6, TRECHO 7 E TRECHO 8 CAMPINA DOS CRÊSPINS - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 10/01/2022

Previsão de término: 06/01/2023

Coordenadas Geográficas: -26,100208 x -49,411574

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA JOÃO HANUCH, S/N

TRIGOLANDIA - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 10/01/2022

Previsão de término: 06/01/2023

Coordenadas Geográficas: -26,12157 x -49,37844

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

Unidade

26670,92

M2

[Levantamento, Projeto] de georreferenciamento rural

26670,92

M2

[Levantamento, Projeto] de levantamento aerofotogramétrico

26670,92

M2

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de traçado viário para rodovias

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura rodoviária

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de estradas rurais

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

1,15

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação em concreto para rodovias

0,45

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária

1,60

KM

Execução

Quantidade

Unidade

[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] de sondagem geotécnica a trado

8,00

UNID

[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] de ensaio físico de solos

8,00

UNID

[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] de estudos geotécnicos

8,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-68917/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/01/2023 e hora 15h41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 04/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230079133

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 04/01/2023 17:39:54

www.crea-pr.org.br





PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07, PIÊN-PR
BDI: 23,86% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO
Tabela de referência: DER PR (SET/2023) - SINAPI (ABR/2024) - PREF. CURUMBA (ABR/2023) - ORSE (ABR/2024)

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO	100%	13.092,78											100%	13.092,78
2	TERRAPLENAGEM	50%	14.745,93	50%	14.745,92									100%	29.491,85
3	DRENAGEM	30%	52.977,57	30%	52.977,57	30%	52.977,57	10%	17.659,19					100%	176.591,90
4	PAVIMENTAÇÃO			10%	29.594,85	30%	88.784,55	30%	88.784,55	20%	59.189,71	10%	29.594,85	100%	295.948,51
5	LIGANTES ASFÁLTICOS			10%	21.284,09	30%	63.852,25	30%	63.852,25	20%	42.568,17	10%	21.284,09	100%	212.840,85
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			10%	6.543,42	30%	19.630,27	30%	19.630,27	20%	13.086,86	10%	6.543,42	100%	65.434,24
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											100%	39.049,43	100%	39.049,43
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS									50%	7.058,52	50%	7.058,51	100%	14.117,03
	TOTAL POR MEDIÇÃO	9,55%	80.816,28	14,78%	125.145,65	26,61%	225.244,64	22,43%	189.926,26	14,40%	121.903,26	12,23%	103.530,30	100%	846.566,59
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	9,55%	80.816,28	24,33%	205.962,13	50,94%	431.206,77	73,37%	621.133,03	87,77%	743.036,29	100,00%	846.566,59		

Piên, 10 de Junho 2024.

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA PR 68.917-D

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	3,80
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL(*)	3,80
RISCOS	R(*)	0,50
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,32
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,02
LUCRO	L(*)	6,70
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	23,86
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	13,86
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 40% = 2,00% (**)		
$BDI = (((((1 + (AC + AL + R + SG) / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)) / (1 - T / 100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



Prefeitura Municipal de Pien

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Pien - Paraná - CEP 83.560

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS

Obr.: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL, KM-002 TRECHO 07, PIEN-PR
BDI 23,86% - Já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)

ENCARGOS SÓCIOS SEM DESONERAÇÃO

Tabela de referência: DER-PR (SET/2023) - SINAPI (ABR/2024) - PREF. CURITIBA (ABR/2023) - ORSE (ABR/2024)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDDE	RS UNIT	TOTAL	(%)	ORÇ. FONTE	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES
					13.092,78	1,55%			
1	SERVÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de Obra - 3,00 x 1,50m	m2	4,50	729,26	3.281,67	0,39%	DER-PR	820000	Colocada em local a ser definido pela fiscalização
1.2	Remanejamento posto linha transição	ud	1,00	6.632,11	6.632,11	0,78%	DER-PR	844000	Reaproveitamento do material desmontado
1.3	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	550,00	5,78	3.179,00	0,38%	ORSE	9164	Todos os serviços topográficos, incluindo levantamento do executado (asbuit)
2	TERRAPLENAGEM				29.491,85	3,48%			
2.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	5.633,18	5,33	29.491,85	3,48%	DER-PR	511100	
3	DRENAGEM				175.591,90	20,86%			
3.1	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	14,14	23,39	330,73	0,04%	DER-PR	600600	Conforme projeto de drenagem
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	3,70	43,01	159,14	0,02%	DER-PR	601200	Conforme projeto de drenagem
3.3	Reaterro e apiloamento mecânico preenchimento reboco com Brita	m3	6,19	111,59	690,74	0,08%	DER-PR	516000	Conforme projeto de drenagem
3.4	Demolição de alvenaria	m3	0,63	229,17	144,38	0,02%	DER-PR	608500	Conforme projeto de drenagem
3.5	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.010,86	118,12	119.402,78	14,10%	DER-PR	605100	Conforme projeto de drenagem
3.6	Transposição sarjeta tipo-2 (ST-2/SZ-3) c/ tubo 0,30m	m	95,00	463,43	44.025,85	5,20%	DER-PR	655200	Conforme projeto de drenagem
3.7	Corpo de BSTC 0,40m MF PA-1, sem bico	m	10,00	163,47	1.634,70	0,19%	DER-PR	610400	Conforme projeto de drenagem
3.8	Caba Coletora de Sarjeta com Greija de Ferro	ud	2,00	5.101,79	10.203,58	1,21%	composição	COMP-01	Conforme projeto de drenagem
4	PAVIMENTAÇÃO				295.948,51	34,95%			
4.1	Brita Graduada 100% PM	m3	705,47	193,49	136.501,39	16,12%	DER-PR	531100	Camada de 15cm (pista e faixa comp.), seguir granulometria e aplicação
4.2	Imprimação impermeab. exclusiva fornec. da emulsão EAI	m2	4.980,40	0,79	3.934,52	0,46%	DER-PR	560100	Aplicar EAI conforme especificações e aguardar cura mínima de 24h
4.3	Pintura de ligação exclusiva fornec. da emulsão	m2	5.010,00	0,50	2.505,00	0,30%	DER-PR	561100	Aplicar RR-1C conforme especificações e aguardar cura mínima de 24h
4.4	C.B.U.Q. - exd. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	562,59	271,97	153.007,60	18,07%	DER-PR	570000	Camada de 5cm (pista), Camada de 3cm (ciclofaixa) seguir aplicação especificações DER-PR
5	LIGANTES ASFÁLTICOS				212.840,85	25,14%			
5.1	Fornecimento da emulsão Asfáltica p/ Imprimação EAI	t	5,98	5.449,88	32.590,88	3,85%	DER-PR	589190	Aplicar EAI conforme especificações e aguardar cura mínima de 24h
5.2	Fornecimento da emulsão RR-1C	t	2,49	4.268,23	10.627,89	1,26%	DER-PR	589420	Aplicar RR-1C conforme especificações e aguardar cura mínima de 24h
5.3	Cimentos asfálticos 50/70	t	32,07	5.289,12	169.622,08	20,04%	DER-PR	589000	Aplicar conforme especificações DER-PR
6	SERVÇOS COMPLEMENTARES				65.434,24	7,73%			
6.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	1.273,51	5,33	6.767,81	0,80%	DER-PR	511100	Faixa de 1,5m em ambos os lados após camada de revestimento
6.2	Brita Graduada 100% PM	m3	42,83	193,49	8.287,18	0,98%	DER-PR	531100	Faixa de 1,5m em ambos os lados após camada de revestimento
6.3	Concreto Fck = 15 Mpa, preparo em betoneira e lançamento	m3	22,84	626,68	14.313,37	1,69%	DER-PR	605300	Faixa de 1,5m em ambos os lados após camada de revestimento
6.4	Fornecimento e Espalhamento de Terra Preta	m3	69,16	302,20	20.900,15	2,47%	SMOP/PR	PAI-014	Faixa de 1,5m em ambos os lados após camada de revestimento
6.5	Entalhamento (Plano de Grama em placas)	m2	987,98	15,33	15.145,73	1,79%	DER-PR	800900	Nivelamento para o plano de grama
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				39.043,43	4,61%			
7.1	Placa sinalização o/ película refletiva	m2	3,73	729,26	2.720,14	0,32%	DER-PR	820000	Conforme projeto de sinalização
7.2	Suporte metálico galvanizado 2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	17,00	517,53	8.798,01	1,04%	DER-PR	821300	Conforme projeto de sinalização
7.3	Faixa de sinalização horizontal ótima resina acrílica base solvente	m2	388,04	38,98	15.047,84	1,76%	DER-PR	822000	Conforme projeto de sinalização
7.4	Tacha refletiva bidirecional	ud	548,00	22,78	12.483,44	1,47%	DER-PR	871000	Conforme projeto de sinalização
8	ENSaios E CONTROLE TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização do equipamento e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				14.117,03	1,67%			
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	184,67	923,35	0,11%	DAER/RS	8.1	Conforme normas e especificações
8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	184,67	923,35	0,11%	DAER/RS	8.1	Conforme normas e especificações
8.3	Ensaio de Granulometria de Agregado	ud	5,00	190,41	952,05	0,11%	DAER/RS	5.1	Conforme normas e especificações
8.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	226,17	1.130,85	0,13%	DAER/RS	7.4	Conforme normas e especificações
8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	173,35	866,75	0,10%	SEIL/2016	74022/53	Conforme normas e especificações
8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	61,96	309,80	0,04%	SEIL/2016	74022/56	Conforme normas e especificações
8.7	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	ud	5,00	127,54	637,70	0,08%	SEIL/2016	74022/55	Conforme normas e especificações
8.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	5,00	125,96	629,80	0,07%	DAER/RS	7.1	Conforme normas e especificações
8.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	7.743,38	7.743,38	0,91%	DAER/RS	3.20	Conforme normas e especificações
	TOTAL DO ORÇAMENTO				846.566,59				

Pien, 10 de Junho 2024.

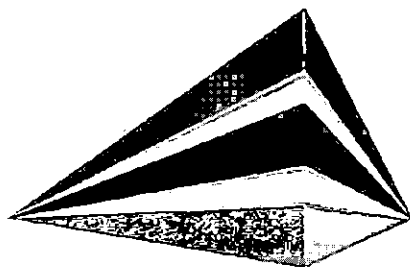
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA,
Engenheiro Civil
CREA PR 68.917-D

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07



Prefeitura de
PIÊN



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	3,80
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL(*)	3,80
RISCOS	R(*)	0,50
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,32
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,02
LUCRO	L(*)	6,70
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	23,86
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	13,86
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 40% = 2,00% (**)		
$BDI = \frac{(((1 + (AC + AL + R + SG) / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)) / (1 - T / 100)) - 1}{1} \times 100$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		


 Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



MUNICÍPIO:	PIÊN / PR	DATA:	10/06/2024
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07	BDI:	23,86% 13,86%
TABELA DE REF.:	DER PR (SET/2023) - SINAPI (ABR/2024) - PREF. CURITIBA (ABR/2023) - ORSE (ABR/2024)	Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 13.092,78
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - 3,00 x 1,50m)	m2	4,50	729,26	3.281,67
1.10	DER PR 844000	Remanejamento poste linha transmissão	ud	1,00	6.632,11	6.632,11
1.12	09164/ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	550,00	5,78	3.179,00
2.		TERRAPLENAGEM				R\$ 29.491,85
2.1	DER PR 511100	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	5.533,18	5,33	29.491,85
3.		DRENAGEM				R\$ 176.591,90
3.1	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	14,14	23,39	330,73
3.2	DER PR 601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	3,70	43,01	159,14
3.3	DER PR 516000	Reaterro e apiloamento mecânico preenchimento rebaixo com Brita	m3	6,19	111,59	690,74
3.4	DER PR 606500	Demolição de alvenaria	m3	0,63	229,17	144,38
3.6	DER PR 650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.010,86	118,12	119.402,78
3.7	DER PR 655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	95,00	463,43	44.025,85
3.9	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA-1, sem berço	m	10,00	163,47	1.634,70
3.12	Composição 1	Caixa.Coletora de Sarjeta com Grelha de Ferro	ud	2,00	5.101,79	10.203,58
4.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 295.948,51
4.2	DER PR 531100	Brita Graduada 100%PM	m3	705,47	193,49	136.501,39
4.3	DER PR 560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	4.980,40	0,79	3.934,52
4.4	DER PR 561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	5.010,00	0,50	2.505,00
4.5	DER PR 570000	C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	562,59	271,97	153.007,60
5.		LIGANTES ASFALTICOS				R\$ 212.840,85
5.1	DER PR 589190	Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ imprimação EAI	t	5,98	5.449,98	32.590,88
5.2	DER PR 589420	Fornecimento de emulsão RR-1C	t	2,49	4.268,23	10.627,89
5.2	DER PR 58900	Cimento asfáltico 50/70	t	32,07	5.289,12	169.622,08
6.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 65.434,24
6.1	DER PR 511100	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	1.273,51	5,33	6.787,81
6.2	DER PR 531100	Brita Graduada 100%PM	m3	42,83	193,49	8.287,18
6.3	DER PR 605300	Concreto Fck = 15 MPA, preparo em betoneira e lanç.	m3	22,84	626,68	14.313,37
6.4	PAI-014 SMOP/PR	Fornecimento e Espalhamento de Terra Preta	m3	69,16	302,20	20.900,15
6.5	DER PR 800000	Enleivamento (Plantio de Grama em placas)	m2	987,98	15,33	15.145,73
7.		SINALIZAÇÃO VIARIA				R\$ 39.049,43
7.1	DER PR 820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	3,73	729,26	2.720,14
7.2	DER PR 821300	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	17,00	517,53	8.798,01
7.3	DER PR 822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	386,04	38,98	15.047,84
7.6	DER PR 871000	Tacha refletiva bidirecional	ud	548,00	22,78	12.483,44
8.		ENSAIOS TECNOLÓGICOS				R\$ 14.117,03

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
8.1	8.1 DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	184,67	923,35
8.2	8.1 DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	184,67	923,35
8.3	5.1 DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	5,00	190,41	952,05
8.5	7.4 DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	226,17	1.130,85
8.6	74022/53 SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	173,35	866,75
8.7	74022/56 SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	61,96	309,80
8.8	74022/55 SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	ud	5,00	127,54	637,70
8.9	7.1 DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	5,00	125,96	629,80
8.10	3.2 DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	7.743,38	7.743,38
TOTAL DA OBRA						R\$ 846.566,59

Orçado por:

Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D





Prefeitura de
PIÊN

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES



Município PIÊN		Trecho: ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07	
Obra: Pavimentação Urbana		Bairro: CAMPINA DOS CRESPINS	
Materials	Origem	Destino	Distancia (km)
Brita Graduada	BK Mineração	Obra	4,90
CAP-50/70	Repar Araucaria	Usina	92,70
EAI	Greca Asfaltos	Obra	78,20
Emulsão	Greca Asfaltos	Obra	79,30
Macadame Seco	BK Mineração	Obra	4,90
Massa a quente	Usina Paviplan	Obra	13,40
Preenchimento rebaixo c/ rachão	BK Mineração	Obra	4,90
Areia	Maahs Areia Brita	Obra	19,30
Concreto Usinado	Maahs Areia Brita	Obra	19,30


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

111 80 800

PLANILHA DE TRANSPORTES

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07				LOCAL: PIÊN / PR				
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	X - DMT em KM	X1 - DMT em KM - rodovia Pavimentada	X2 - DMT em KM - rodovia Não Pavimentada	TOTAL do Transporte	Consumo Material	TOTAL (R\$)	
T1		Macadame Seco, preenchido com BG	m3						R\$	15,34
T1.1	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t		4,90		7,56	0,68		5,14
T1.2	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t		4,90		7,56	1,35		10,20
T2		Brita Graduada 100%PM	m3						R\$	18,90
T2.1	DER PR 972100	Local - caminhão basculante	t		4,90		7,56	2,50		18,90
T3		C.B.U.Q. - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C.	t						R\$	22,63
T3.1	DER PR 973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t			13,40	22,63	1,00		22,63
T4		Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ impressão EAI	t						R\$	0,13
T4.1	DER PR 974100	Material asfáltico a frio	t	78,20			105,84	0,0012		0,13
T5		Fornecimento de emulsão RR-1C	t						R\$	0,05
T5.1	DER PR 974100	Material asfáltico a frio	t	79,30			106,75	0,0005		0,05
T6		Fornecimento de CAP-50/70	t						R\$	7,51
T6.1	DER PR 974000	Material asfáltico a quente	t	92,70			131,69	0,057		7,51


 Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA- ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07		SINAPI ABR/2024 LOCAL:		PIÊN	
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
C1		Caixa Coletora de Sarjeta com Grelha de Ferro	ud			R\$	4.118,92
C1.1	DER PR 605800	Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,292	559,87		1.283,22
C1.2	DER PR 602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	21,680	76,55		1.659,60
C1.3	DER PR 730000	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	12,080	16,84		203,43
C1.4	DER PR 601100	Apiloamento Manual	m3	5,000	54,81		274,05
C1.5	DER PR 603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	un	1,000	698,62		698,62
C2		Caixa de Captação em Alvenaria de Blocos vazados de Concreto, preenchidos com Concreto, com Fundo em Concreto Armado	ud			R\$	1.250,20
C2.1	DER PR 603000	Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	14,64	16,98		248,59
C2.2	DER PR 605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,51	534,86		272,78
C2.3	DER PR 602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	0,51	76,55		39,04
C2.4	DER PR 604100	Argamassa de Cimento e Areia 1:4	m3	0,02	467,09		9,34
C2.5	DER PR 191919	Bloco concreto estrutural 19x19x19cm	ud	12,00	4,39		52,68
C2.6	DER PR 191939	Bloco concreto estrutural 19x19x39cm	ud	30,00	5,47		164,10
C2.7	DER PR 200260	Pedreiro (assentamento de blocos apenas)	h	1,73	41,32		71,48
C2.8	DER PR 200130	Servente (assentamento de blocos apenas)	h	1,29	31,90		41,15
C2.9	PM CURITIBA GAP-054	Fornecimento e assentamento grelha concreto armado	ud	1,00	351,04		351,04


 Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



CRONÔGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Projeto:		PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07						Valor da Obra - R\$		846.566,59					Folha:
Local:		PIÊN / PR						Prazo de Execução		6 meses					1/1
Convenio:		RECURSOS PRÓPRIOS						Área da Obra - m²		4.980,40					
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	RE	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.092,78 1,55%	13.092,78 100,00%												
2	TERRAPLENAGEM	29.491,85 3,48%	14.745,93 50,00%	14.745,93 50,00%											
3	DRENAGEM	176.591,90 20,86%	52.977,57 30,00%	52.977,57 30,00%	52.977,57 30,00%	17.659,19 10,00%									
4	PAVIMENTAÇÃO	295.948,51 34,96%	29.594,85 10,00%	88.784,55 30,00%	88.784,55 30,00%	59.189,70 20,00%	29.594,85 10,00%								
5	LIGANTES ASFÁLTICOS	212.840,85 25,14%	21.284,09 10,00%	63.852,26 30,00%	63.852,26 30,00%	42.568,17 20,00%	21.284,09 10,00%								
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	65.434,24 7,73%	6.543,42 10,00%	19.630,27 30,00%	19.630,27 30,00%	13.086,85 20,00%	6.543,42 10,00%								
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	39.049,43 4,61%						39.049,43 100,00%							
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	14.117,03 1,67%					7.058,52 50,00%	7.058,52 50,00%							
TOTAL		846.566,59	80.816,28	125.145,86	225.244,65	189.926,27	121.903,24	103.530,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL NO MÊS			9,55%	14,78%	26,61%	22,43%	14,40%	12,23%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL ACUMULADO			80.816,28	205.962,13	431.206,78	621.133,05	743.036,29	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	846.566,59	
PERCENTUAL ACUMULADO			9,55%	24,33%	50,94%	73,37%	87,77%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

RNP: 1700776630

Carteira: PR-68917/D

Registro/Visto: 49408

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA AMAZONAS, 373

CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL KO-002, S/N

TRECHO 6, TRECHO 7 E TRECHO 8 CAMPINA DOS CRESPIANS - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 10/01/2022

Previsão de término: 06/01/2023

Coordenadas Geográficas: -26,100208 x -49,411574

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA JOÃO HANUCH, S/N

TRIGOLANDIA - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 10/01/2022

Previsão de término: 06/01/2023

Coordenadas Geográficas: -26,12157 x -49,37844

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

Unidade

26670,92

M2

[Levantamento, Projeto] de georreferenciamento rural

26670,92

M2

[Levantamento, Projeto] de levantamento aerofotogramétrico

26670,92

M2

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de traçado viário para rodovias

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura rodoviária

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de estradas rurais

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta

1,60

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

1,15

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação em concreto para rodovias

0,45

KM

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária

1,60

KM

Execução

Quantidade

Unidade

[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] de sondagem geotécnica a trado

8,00

UNID

[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] de ensaio físico de solos

8,00

UNID

[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] de estudos geotécnicos

8,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-68917/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/01/2023 e hora 15h41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 04/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230079133





PROTOCOLO Nº 3452/2024
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** Pavimentação Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.
- 2) **MODALIDADE:** Concorrência.
- 3) **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 846.566,59 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00
--	---

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em ____/____/____ às ____:____ hrs R\$ _____

- ☐ Há disponibilidade.
- ☐ Não há disponibilidade.
- ☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
- ☒ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

20 / 06 / 2024

8) RECURSOS FINANCEIROS:

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.
- ☒ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

20 / 6 / 2024



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

85

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, a realizar-se às **09h30min do dia 15 de julho de 2024**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m² • Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelo Agente de contratação nomeado no Decreto nº 024/2024 e sua equipe.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente ao agente de contratações situado na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO PREÇO

2.1. O valor global máximo admitido será de R\$ 846.566,59 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no site da prefeitura municipal na "ABA" licitações no seguinte link <https://www.pien.pr.gov.br/>.

3.2. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, o prazo de até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto ao Agente de contratações e sua equipe, situada na Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Concorrência nº 008/2024".

4.1.2. As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do agente de contratação, passando a integrar os autos do processo, sendo publicado no site oficial.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido em até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto ao agente de contratação e sua equipe, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou por e-mail.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência nº 008/2024".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. O Agente de contratação julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado a um dia antes da data da sessão.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 14.133/21 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente ao agente de contratações, situado na Sede da Prefeitura, até as 09h29min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

87

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto ao agente de contratação e sua equipe, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas



em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Pavimentação em lajota sextavada**" constante no Projeto Básico;

b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

9.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito ao agente de contratação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena



execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o agente entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

9.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

9.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo agente de contratações, através de busca na internet;

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

10.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

10.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

10.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,50$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- b.1)** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação. (A parcela de maior relevância será de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ de no mínimo 56 toneladas)
- e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)
- e.1.** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- e.2.** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- e.3.** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- e.4.** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e.5.** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- f.1.** A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- f.2. A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-2247 e ocorrerá até 01. (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico



da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo agente de contratação e sua equipe, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa



de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

10.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

10.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

10.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

10.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pelo agente de contratações sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenagem e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:



- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes Nº 1 e 2 deverão ser entregues simultaneamente ao agente de contratação até o horário definido para abertura do certame.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via E-MAIL.

12.4. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02.

12.5. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, o agente de contratação e sua equipe, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "proposta", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.5.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado.

12.6. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo agente de contratação, sua equipe e os representantes legais das empresas participantes.

12.7. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O agente de contratação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes;
- b. Julgamento dos ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes;
- c. Anunciar aos presente o vencedor do certame, que será a melhor proposta com os documentos corretos;
- d. manifestação do recurso em ata, se for o caso.



- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes, os mesmos serão rubricados pelos presentes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda do agente de contratação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se ao agente de contratação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

97

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o agente de contratações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo para nova sessão.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. O Agente, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o agente submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.
- 15.2.** caso houver apresentação de recurso o procedimento será o do ART 165 da lei 14.133/21.
- 15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da prefeitura municipal.
- 15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o agente de contratações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.
- 16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.
- 16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 16.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.
- 16.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.
- 16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.
- 16.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na lei 14.133/21.
- 16.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

99

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e Oitenta) dias contar da publicação do Contrato no diário oficial, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 14.133/21, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8, APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato;



19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções obedecerá às normas estabelecidas neste edital e seus anexos sempre observado a lei 14.133/21.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para apresentar defesa, respeitando os critérios da lei 14.133/21.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso respeitando sempre os prazos da lei 14.133/21.

21.7. em anexo a este está a minuta do contrato, na qual constam as multas e penalidades a serem aplicadas.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Emerson Gonçalves, CREA 75446-D/PR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.



22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já incluso nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na lei 14.133/21.

25.7. O Agente de contratações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/2021.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente de contratações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões do agente de contratações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **INABILITAÇÃO** em razão de descumprimento das exigências do Edital.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo agente de contratações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do seguinte os meios de comunicação.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou EPP

Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Pregos

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Se encontra no Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.
 - 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar as multas cabíveis em lei.



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao agente de contratações e sua equipe, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 14.133/21, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento do agente e sua equipe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;



- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
 Sr. Agente de contratações,
 Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, que tem por objeto a Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DÊRAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUA EQUIPE.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

Objeto: Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que o _____, representante da proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente
credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ____ de ____ de 2024.

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

Objeto: Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

115

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Objeto: Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

Engenheiro Responsável Técnico;

- **Encarregado.**

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ____ de _____ de 2024.

Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal



ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr. _____**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2024, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins**, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 008/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referências fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO



Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art. 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

14Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções); acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

121

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretária Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ **XXX (XXX reais e XXX centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 008/2024:



- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;



- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os



pormenores dos serviços;

- cc)** Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd)** Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee)** Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff)** Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg)** Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.
- ii)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.



- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Emerson Gonçaves – Engenheiro Civil CREA-PR 75446-D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;



- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afiação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima-Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Prefeitura Municipal de Piên¹²⁹

Estado do Paraná

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II – as peculiaridades do caso concreto.
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

131

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.



Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

133

Piên, ** de ** de 2024.

CONTRATADO

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome e CPF)

Secretária Municipal de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

(nome) OAB nº _____

Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Protocolo 3452/2023.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência 008/2024.

Piên/PR, 20 de junho de 2024.

Bernadete M dos Santos
Licitações e compras



Protocolo: 3452/2024

Assunto: "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 07 - Campina dos Crespins".

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 07 - Campina dos Crespins".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, bem como declaração orçamentaria/financeira, a qual há necessidade de suplementação.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital fornecido pela SECID, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.



Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de necessidade de suplementação pelo setor de contabilidade.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de parte dos recursos financeiros oriundos de repasse Estadual, faltando a suplementação de recursos próprios.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 07 - Campina dos Crespins", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Todavia, condicionamos a continuidade do procedimento licitatório a prévia suplementação orçamentária/financeira.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei

 2

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 20 de junho de 2024.



Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Nova Esperança

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Classificação da Prova de Título e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 20 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

68295/2024

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2024

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 20 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

68299/2024

PUBLICA O PÓS RECURSO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2024

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados o Pós Recurso das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 20 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

68301/2024

Nova Olímpia

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024

O Município de Nova Olímpia-PR, torna público que estará recebendo propostas, até o dia 25/06/2024 às 16:30 horas, para o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver palestra com crianças e adolescentes sobre a prática de bullying, por meio de ambientes virtuais que será realizada na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia de Nova Olímpia, previsto na deliberação 089/2017CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do telefone (44) 3685-1313, e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Higienópolis, 821, nos horários de expediente e no portal da transparência do município. Município de Nova Olímpia, 20 de junho de 2024.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

68608/2024

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 04/07/2024, na Plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A RESOQUÇA 1429/2023, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br www.bnc.org.br, ou na Rua Moises Luplon, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 18 de Junho de 2024.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

68109/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 03/07/2024, na Plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 73/2024/SEAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br www.bnc.org.br, ou na Rua Moises Luplon, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 19 de Junho de 2024.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

68594/2024

Piên

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de julho do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: Pavimentação da estrada municipal KO-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m². A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes> ou através do e-mail: licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 20 de junho de 2024.

Eduardo Duarte Scheivarasli
Agente de Contratação

68475/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 16 de julho do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.077,75 m², Bairro Triglândia e Centro, incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos., Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos

Considerando a necessidade do Município Piên de incrementar a utilização em exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE no ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de superávit financeiro no valor de R\$ 8.667,12 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos) disponibilizado no Balanço do CISNORDESTE/SC referente a sobras de recursos gastos com saúde (contrato de rateio) do exercício fiscal de 2023, para custeio de exames e consultas especializadas conforme demanda da Secretaria de Saúde no ano de 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de junho de 2024.

JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F995E800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO Nº 013, de 19 de junho de 2024.

Aprova aplicação de valor adicional no CISNORDESTE/SC.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e: Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Piên e o CISNORDESTE/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar repasse do valor adicional de R\$ 13.108,80 (treze mil, cento e oito reais e oitenta centavos) para incremento no custeio de exames e consultas especializadas no mês de agosto de 2024 através do CISNORDESTE/SC conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de junho de 2024.

JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F9F4D3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 020/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 020/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassificar os candidatos Bruno Almeida Polato, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Médico Veterinário e Andre Luis Custodio Costa aprovado para o cargo de Médico, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 20 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EE27FD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m².**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 20 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:774B6F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 16 de julho do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros: Tricolândia e Centro	Pavimentação em CBUQ	5.077,75 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 20 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:347DAD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 146/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2024

41.485.403 LUCIANE MALINOVSKI PACHECO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.485.403/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 56.630,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta reais);

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 19 de junho de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22C80218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 640 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 640 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Curso TCE Obras públicas e credenciamento aplicados a pequenos reparos	26/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5199/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2D3F0EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 641 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 641 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.491.800-0/PR e matrícula funcional 4765958, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área – Programas e Projetos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Curso Gestão do Transporte Escolar SGET colégio militar do Paraná em Curitiba PR	21/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5191/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5549DCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

PROTOCOLO: 3460/2024

Terão início as oitavas de final no Campeonato do Ninho do Corvo

Os últimos quatro classificados para esta fase no campeonato disputado em Quitandinha foram definidos no último fim de semana. Agora são 16 equipes na disputa pelo título e as oitavas de final começam neste sábado

Estão se afunilando as disputas no Campeonato de Futebol Suíço do Ninho do Corvo, disputado na localidade de São Gabriel, em Quitandinha. A primeira etapa de mata-mata foi finalizada no último sábado, com quatro confrontos bastante equilibrados.

Kosmorama e Estudantes empataram em 1 X 1 no tempo normal e, nos pênaltis, o Kosmorama venceu por 2 X 1. O Ressaca avançou ao 2º turno da Agrícola Campo Verde por 1 X 0. O Gol

da Sorte ganhou por 1 X 0 do São Marcos. E o Valiance se garantiu na próxima fase com vitória por 2 X 1 sobre o River.

Com isso estão definidos os 16 times das oitavas de final, bem como os cruzamentos. Os confrontos serão Vasco X Divino, Aventureiros X Santo Antônio, Grêmio X Valiance, Os Badaludos X Gol da Sorte, Arsenal X Kosmorama, Real Sport X Real Madruga, América da Roseira X Ouro Verde e Resacas x Real Independente.

Quatro destes confrontos estão marcados para este sábado. Vasco e Divino jogarão às 13h15. O Aventureiros joga contra o Santo Antônio às 14h15. O confronto entre Grêmio e Valiance será às 15h15. E o time dos Badaludos enfrentará o Gol da Sorte às 16h15.



GOL DA SORTE, de Rio Negrinho, venceu e garantiu vaga para as oitavas

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024
O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de seguinte objeto: Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespians - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m².
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefones (41) 3632-1136, PIÊN-PR, 20 de junho de 2024.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

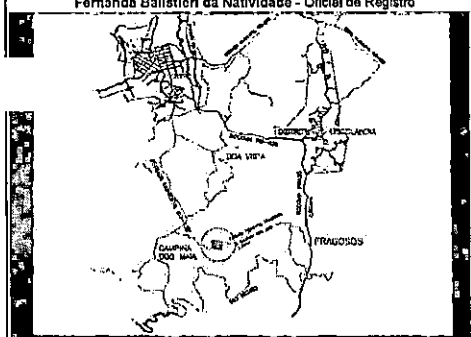
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Balnos: Trigoândia e Centro	Pavimentação em CBUQ	5.077,75 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
PIÊN-PR, 20 de junho de 2024.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRO

Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Centro - Rio Negro-PR
CEP: 83880-000 - Telefone: (47)3642-0614
Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
FERNANDA BALISTIERI DANATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 07/02/2024, o requerimento do ADILSON IGNACIO TASCHEK e s/m MARILENE SCHROTH TASCHEK, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 04/2022, referente aos seguintes imóveis rurais: ÁREA 1 com área de 30.831,40m² e ÁREA 2 com área de 38.747,40m², ambas situadas na localidade de Frangos, Município de Piên-PR, com acesso: distante de 3,22 Km da Rodovia PR-420, desta segue sentido a Curitiba por 8,02 Km até o trevo principal de acesso a sede do Município de Piên-PR. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, cliente de que, caso não contestado, presumir-se-á o acerto dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei, Dou fé.
Rio Negro, 19 de junho de 2024.
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRO

Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Centro - Rio Negro-PR
CEP: 83880-000 - Telefone: (47)3642-0614
Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
FERNANDA BALISTIERI DANATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 13/05/2024, o requerimento pelo qual ARAUCO FOREST BRASIL S/A, solicita a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 18.994, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 122/2024, resultando na área de 82.9504ha e perímetro de 5.822,56m, situado na localidade de Água Clara, Município de Quitandinha-PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso da cidade de Quitandinha-PR e seguindo pela BR-116 em sentido a cidade de Curitiba-PR, por 0,70Km, segue-se pela Estrada da Campina por 1,6 Km, seguindo à direita pela Estrada Municipal 106 por 8,3 Km, segue à esquerda pela Estrada Municipal 302 por 3,1 Km, e seguindo à esquerda pela Estrada Municipal 404 por 8,0 Km e segue à direita por uma Estrada de acesso por 0,5 Km, chegando ao imóvel. Assim sendo, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do § 4º do referido Artigo. Dou fé.
Rio Negro, 19 de junho de 2024.
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRO

Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Centro - Rio Negro-PR
CEP: 83880-000 - Telefone: (47)3642-0614
Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
FERNANDA BALISTIERI DANATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 10/06/2024, o requerimento pelo qual o espólio de JOANA SENN, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 16.661, fls. 207, Lº 3-L, item "C", nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 121/2024, resultando na área de 4.3148ha e perímetro de 1.162,19m, situado na localidade de Vermelhinho, Município de Piên-PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso a cidade de Quitandinha-PR e seguindo pela BR-116 em sentido a cidade de Rio Negro-PR, por 7,8 Km e segue à esquerda pela Estrada Municipal 302 por 2,0 Km e seguindo à esquerda pela Estrada Municipal 109 por 10,3 Km, chegando ao imóvel, localizado a sua margem esquerda, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do § 4º do referido Artigo. Dou fé.
Rio Negro, 19 de junho de 2024.
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRO

Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Centro - Rio Negro-PR
CEP: 83880-000 - Telefone: (47)3642-0614
Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
FERNANDA BALISTIERI DANATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 10/06/2024, o requerimento pelo qual o espólio de JOANA SENN, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 16.661, fls. 207, Lº 3-L, item "B", nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 120/2024, resultando na área de 2,8551ha e perímetro de 728,24m, situado na localidade de Vermelhinho, Município de Piên-PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso a cidade de Quitandinha-PR e seguindo pela BR-116 em sentido a cidade de Rio Negro-PR, por 7,8 Km e segue à esquerda pela Estrada Municipal 302 por 2,0 Km e seguindo à esquerda pela Estrada Municipal 109 por 11,1 Km, chegando ao imóvel, localizado a sua margem esquerda, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do § 4º do referido Artigo. Dou fé.
Rio Negro, 19 de junho de 2024.
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRO

Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Centro - Rio Negro-PR
CEP: 83880-000 - Telefone: (47)3642-0614
Fernanda Balistieri da Natividade - Titular
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
FERNANDA BALISTIERI DANATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 17/06/2024, o requerimento pelos quais GUILHERME GREIN e s/m JULIANE CRISTINA NARDELLI GREIN, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 4829, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 124/2024, resultando na área de 64,9925ha e perímetro de 5.072,33m, situado na localidade de Rio da Várzea, Município de Rio Negro-PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso a cidade de Campo do Tenente, segue pela PR-427, sentido a Lapa-PR por uma distância de 8,9 Km, desta, segue à direita por uma Estrada de Acesso local por mais 480 metros até chegar ao referido imóvel, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do § 4º do referido Artigo. Dou fé.
Rio Negro, 19 de junho de 2024.
Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

LEI Nº 1216/2024.

Súmula: Denomina "Travessa Maria Mafalda Bizotto Negrelli", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro "Bairro Novo".
A Câmara Municipal de Agudos do Sul, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, JESSE DA ROCHA ZOLLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Maria Mafalda Bizotto Negrelli", a via sem saída, localizada no bairro "Bairro Novo" do Município, com 150m (cento e cinquenta metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, iniciando na Rodovia PR 419 em 154m (cento e cinquenta e quatro).
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -25.980931113264006 S e longitude de -49.33684262650034 W. Latitude final de -25.980684374184086 S e longitude do -49.3352768527324 W.
Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul-PR, 17 de maio de 2024.
Jesse da Rocha Zollner - Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Empresário individual sob o nome empresarial de **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** com sede à **Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 490, sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107418880** e no **CNPJ/MF sob o número 18.115.589/0001-39**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE - A atividade da empresa altera-se para: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no valor de 300.000 (Trezentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

Parágrafo Único: A sócia **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** que possui 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede e transfere de forma onerosa 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sócia cedente **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** dá ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade caberá aos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA — Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

CONTRATO SOCIAL

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018, e;

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490, SOBRADO 81, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.829-018**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data de registro na junta comercial e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

DO PRO LABORE – Cláusula Sexta - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAÚJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Parágrafo Quarto: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA Décima Primeira- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO - Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o **Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Remanescente

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Ingressante



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
05699486909	ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 15:05 SOB N° 41212281945.

PROTOCOLO: 240389999 DE 07/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401975374. CNPJ DA SEDE: 18115589000139.

NIRE: 41212281945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107418880		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MICHELI DE ARAÚJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 9.609.111-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIO (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 81	
COMPLEMENTO COND. TERRA SANTA	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83.829-018	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6068
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GOIABEIRA		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO SOBRELOJA SALA 02	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	CEP 83.820-527	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6068
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4211101 4213800 7732201 4744004 4744099 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18115589000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/potência) MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MICHELI DE ARAÚJO MARTHA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE João G. Solano RG: 8.244.923 Agência Regional de Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 16 SET. 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2013 SOB NÚMERO: 20135383900 Protocolo: 13/538390-0, DE 13/09/2013 Empresário: 41 1 0741888 0 MICHELI DE ARAÚJO MARTHA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



Núcleo de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO DA EMPRESA - JURE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (proteção número de registro e filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sócio administrador) MICHELI DE ARAÚJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VÍUVO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENEFÍCIOS XXX XXXXXXXXX	
FILHO DE(S) IVAN MARTA		(e) (m) SONIA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 9.609.111-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CNPJ CADASTRO PÓS (forma de inscrição - somente na sede do menor) XXXXXXXXXXXX			
CONCELAÇÃO NA ILGEM (CNPJ - tipo, nº, etc.) RUA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			RUBRICA 81
COMPLEMENTO CORO. TERRA SANTA	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83.829-018	DADOS DO MUNICÍPIO (na Junta Comercial) 6069
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE:			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAÚJO MARTHA.			
LOCAL DO REGISTRO (cep, nº, etc.) RUA GOIABEIRA			RUBRICA 35
COMPLEMENTO SOBRELOJA - SALA 02	CAIXA CORRESPONDENTE EUCALIPTOS	CEP 83.820-527	CODIGO DO MUNICÍPIO (na Junta Comercial) 6069
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CONTEUDO ELETORADO (EMAIL) alexandrewb@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (código) Atividade Principal: 4313400 Atividades secundárias: 4623106 4744004 4744005 7732201 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO CRÉDITO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA, AREIA, TERRA, SAIBRO, CIMENTO E MATERIAIS DE CONST RUÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF MES ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do estabelecimento) Micheleli Joao de Martha			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2013	PRIMA LUNA DO EMPRESÁRIO Micheleli Joao de Martha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JOÃO G. Solano RG.: 8.233.933-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RECEBIDOR 10/ABR/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICADO REGISTRADO EM: 13/04/2013 SOL NÚMERO: 1327112001 Protocolo: 13/215977-0, DE 15/04/2013		

STALLS: 7-253 2% empty

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4744004 4211101 4213800 7732201 4930202 4930203 4321500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA E PEDRA BRITADA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assilente/gerente) <i>Michele Araujo Martha - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>João G. Solano</i> RG: 2.255.755-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR <i>27 AGO 2015</i>		AUTENTICAÇÃO <i>[assinatura]</i>	



151



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria do Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA	(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterrapiplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4313400 Atividades secundárias: 4322301 4329199 4330402 4330499 4399199 4311802 4330405 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano RCE 227733-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR / / 27 AGO 2015	AUTENTICAÇÃO		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA	(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterrapiplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4330403 4120400 4391600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DECLARANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele de Araujo Martha</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele de Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano 18.115.589/0001-39 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 27 AGO. 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2015 SOB NÚMERO: 20155450514 Protocolo: 15/545051-4 DE 25/08/2015 Libertad Bogus SECRETARIA GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA	(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96081117	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
ENAMPADO POR (forma de emancipação semine (no caso do menor))			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 490	
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 490	
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Alteração principal 4930202 Atividades secundárias 4313400 4211101 4213800 7732201 4744004 4744099 4930203	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/prestado)			
DATA DA ASSINATURA 26/01/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 João G. Solano Diretor Geral Junta Comercial do Paraná - PR		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/02/2015 SOL Nº 201 50863292 Protocolo: 15/086329-2 DE 04/02/2015 LIBERTAD BOGUS	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.461.060-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2018

NOME: **ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE**

FILIAÇÃO: MOISÉS RIBEIRO DO VALE
CELIA MARIA DOMINGUES DO VALE

NATURALIDADE: TOCANTIN/APR DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1987

DOC. ORIGINAL: COMARCAS-CURTIBA/PR, FAZ RIO GRANDE
C. SAS 6678, ALVRO-128, FOLHA=178

CIT: 056.804.854/PR

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO EDITIONAR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 20/07/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.461.060-5

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.609.111-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.609.111-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2015

NOME: MICHELI DE ARAUJO MARTHA

FILIAÇÃO: VAN MARTA SONIA MARIA DE ARAUJO MARTHA

NATURALIDADE: DO RACOS/MAS DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA/CURITIBA/PR/FZ R/O GRANDE
C.C.S-6879 LIVRO-02B FOLHA-179

CPR: 000.714.431-36

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83



STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

Prezados Senhores,

A abaixo assinado, Lilian Baumel Maahs, CPF nº 008.706.959-83., RG Nº 7.565.931 SESP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, vem pela presente, informar a V.Sas que a senhora BRUNA MIRELA JANTSCH, CPF nº 081.453.979-36, RG Nº 5950644 SSP/SC é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024

LILIAN
BAUMEL
MAAHS:00
870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipia, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.07.12 07:09:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada:

“**MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA**”, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42206841579 em 04/02/2016, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, resolve na forma abaixo, alterar seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA I

A razão social da empresa passa a ser **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** e adota como título de estabelecimento **STRA'BE**.

CLÁUSULA II

O endereço da empresa passa a ser Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e suas alterações, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, adota o título de estabelecimento **STRA'BE** e está regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis, e com Regência Supletiva da Lei nº 6.406/76.



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

CLÁUSULA II

A empresa tem sede e domicílio a Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

O objeto social da empresa é:

- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio atacadista de materiais de construção;
- Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios sem operador;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Construção de Rodovias e Ferrovias.

CLÁUSULA IV

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), fica:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócia	Nº Quotas	%	Vlr Unit.	Vlr Total
Lilian Baumel Maahs	95.400	100,00	1,00	R\$95.400,00
Totalizando	95.400	100,00	1,00	R\$95.400,00

Parágrafo único – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pela sócia única como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA V

A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2002 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade caberá a sócia única **LILIAN BAUMEL MAAHS**, a qual fica dispensada de caução.

Parágrafo Primeiro: A administradora tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de quaisquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: A administradora poderá constituir e destituir procuradores.

Parágrafo Quarto: A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas.

Parágrafo segundo: Por decisão da sócia única, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CLÁUSULA X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XII

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

Falecendo ou interditado a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sócia única.

CLÁUSULA XIII

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA XIV

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XV

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justa e contratada, assina digitalmente o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Rio Negrinho/SC, 20 de julho de 2023.

Lilian Baumel Maahs
CPF nº 008.706.959-83

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

[Assinaturas manuscritas]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	238768856 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206841579
CNPJ 05.133.291/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238768856

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238768856

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00870695983 - LILIAN BAUMEL MAAHS - Assinado em 25/07/2023 às 11:42:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LILIAN BAUMEL MAHS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
7565931 SESP PR

CPF
008.706.959-83

DATA NASCIMENTO
13/09/1981

FILIAÇÃO
LEONTIDES BAUMEL
TEREZA BAUMEL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
01482153531

VALIDADE
09/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2000

OBSERVAÇÕES

Liliana Baumel Mahts

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO BENTO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO
10/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80852985639
SC155602896

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010846238

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Bruna Mirele Jantsch

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GULLI & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.950.644 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/NOV/2018

NOME BRUNA MIRELE JANTSCH

FILIAÇÃO GERONIMO JANTSCH
ANDRÉA MARIA DE LIMA SOUZA JANTSCH

NATURALIDADE RIO NEGRINHO SC DATA DE NASCIMENTO 09/02/1992

DOC.ORIGEM CERT. NASC. 11971-LV A-10 FL -200
CART. MOREIRA-RIO-NEGRINHO SC

CPF 081.453.979-36

SÃO BENTO DO SUL - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GULLI & SOUZA



STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Agente de contratações,
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

05.133.291/0001-00
**STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA**
Rodovia BR 280, Nº 3280 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catana | (47) 99979-4918

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, que tem por objeto a Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

Em anexo segue planilha orçamentária, constando os respectivos valores unitários e totais, conforme planilha detalhada constante do projeto básico.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024



LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83








STRABE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07, PIÊN-PR
BDI: 23,88% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

Tabela de referência: DER PR (SET/2023) - SINAPI (ABR/2024) - PREF. CURITIBA (ABR/2023) - ORSE (ABR/2023)

165
05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA

Rodovia BR 280, N° 3290 - Bloco 04
Industrial Sul | 89.285-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL	FONTE REFERÊN CIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				12.915,00		
1.1	Placa de Obra - 3,00 x 1,50m	m2	4,50	700,00	3.150,00	DER-PR	820000
1.2	Remanejamento posto linha transmissão	ud	1,00	6.630,00	6.630,00	DER-PR	844000
1.3	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	550,00	5,70	3.135,00	ORSE	9164
2	TERRAPLENAGEM				27.665,90		
2.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	5.533,18	5,00	27.665,90	DER-PR	511100
3	DRENAGEM				R\$ 149.666,30		
3.1	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	14,14	20,00	282,80	DER-PR	600600
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	3,70	40,00	148,00	DER-PR	601200
3.3	Reaterro e apiloamento mecânico preenchimento rebaixo com Brita	m3	6,18	110,00	680,90	DER-PR	516000
3.4	Demolição de alvenaria	m3	0,63	220,00	138,60	DER-PR	606500
3.5	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.010,86	100,00	101.086,00	DER-PR	650100
3.6	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	95,00	380,00	36.100,00	DER-PR	655200
3.7	Corpo de BSTC 0,40m MF PA-1, sem berço	m	10,00	163,00	1.630,00	DER-PR	610400
3.8	Caixa Coletora de Sarjeta com Greiha de Ferro	ud	2,00	4.800,00	9.600,00	composiçã	COMP-01
4	PAVIMENTAÇÃO				264.092,45		
4.1	Brita Graduada 100% PM	m3	705,47	140,00	98.765,80	DER-PR	531100
4.2	Imprímção,imprimaeab, exclusiva fornec. da emissão,EAL	m2	4.980,40	0,75	3.735,30	DER-PR	560100
4.3	Pintura de ligação exclusiva fornec. da emulsão	m2	5.010,00	0,50	2.505,00	DER-PR	561100
4.4	C.B.U.Q., excl. fornec. do CAP. (até 10.000 l) - FAIXA C	l	582,58	265,00	149.086,35	DER-PR	570900
5	LIGANTES ASFÁLTICOS				200.708,00		
5.1	Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ imprimação EAL	t	5,98	5.000,00	29.900,00	DER-PR	589190
5.2	Fornecimento de emulsão RR-1C	t	2,48	4.200,00	10.458,00	DER-PR	589420
5.3	Cimentos asfáltico 50/70	t	32,07	5.000,00	160.350,00	DER-PR	589500
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				62.017,60		
6.1	Regularização compactação do subleito,100% PN.(A)	m2	1.273,51	5,30	6.748,60	DER-PR	511100
6.2	Brita Graduada 100% PM	m3	42,83	140,00	5.996,20	DER-PR	531100
6.3	Concreto Fck = 15 Mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	22,84	600,00	13.704,00	DER-PR	605300
6.4	Fornecimento e Espalhamento de Terra Preta	m3	69,18	300,00	20.748,00	SMOP/PR	PAI-014
6.5	Enleivamento (Plantio de Grama em placas)	m2	987,98	15,00	14.819,70	DER-PR	800000
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				37.450,48		
7.1	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	3,73	700,00	2.611,00	DER-PR	820000
7.2	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/lampa e aletas anti-giro. h=3,00m	ud	17,00	500,00	8.500,00	DER-PR	821300
7.3	Faixa de sinalização horizontal c/linta resina acrílica base solvente	m2	386,04	37,00	14.283,48	DER-PR	822000
7.4	Tacha refletiva bidirecional	ud	548,00	22,00	12.056,00	DER-PR	871000
8	ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipo e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				10.050,00		
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	180,00	900,00	DAER/RS	8.1
8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	180,00	900,00	DAER/RS	8.1
8.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	5,00	180,00	900,00	DAER/RS	5.1
8.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	200,00	1.000,00	DAER/RS	7.4
8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	170,00	850,00	SEIL/2016	74022/53
8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	60,00	300,00	SEIL/2016	74022/56
8.7	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	ud	5,00	120,00	600,00	SEIL/2016	74022/55
8.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	5,00	120,00	600,00	DAER/RS	7.1
8.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.000,00	4.000,00	DAER/RS	3.20
	TOTAL DO ORÇAMENTO				754.665,63		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

RIO NEGRINHO 15 DE JULHO DE 2024.

STRABE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
RUA CARLA BRUNHA JANTICH CREIA SC 1712/3-4
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Bruna M. Jantsch

STRABE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
LILIAN BAUMANN MAIAHS
CPF: 003.706.953-83

05.133.291/0001-00

CNPJ: 05.133.291/0001-00
Inscrição Estadual: 257.064.924
Rodovia BR 280, nº3290
Industrial Sul
Rio Negrinho/SC
Telefone: (47) 99959-9416



STRA'BE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07, PIEN-PR
BDI: 23,86% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO
Tabela de referência: DER-PR (SET/2023) - SINAPI (ABR/2024) - PREF. CURITIBA (ABR/2023) - QRSE (ABR/2024)

05.133.291/0001-00
STRA'BE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 - Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO	100%	12.915,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	12.915,00
2	TERRAPLENAGEM	50%	13.832,95	50%	13.832,95	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	27.665,90
3	DRENAGEM	30%	44.899,89	30%	44.899,89	30%	44.899,89	10%	14.966,63	-	-	-	-	100%	149.666,30
4	PAVIMENTAÇÃO	-	-	10%	25.409,25	30%	76.227,74	30%	76.227,74	20%	50.818,49	10%	25.409,25	100%	254.092,45
5	LIGANTES ASFÁLTICOS	-	-	10%	20.070,80	30%	60.212,40	30%	60.212,40	20%	40.141,60	10%	20.070,80	100%	200.708,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	10%	6.201,75	30%	18.605,25	30%	18.605,25	20%	12.403,50	10%	6.201,75	100%	62.017,50
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	37.450,48	100%	37.450,48
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	5.025,00	50%	5.025,00	100%	10.050,00
TOTAL POR MEDIÇÃO		9,50%	71.647,84	14,63%	110.414,64	26,50%	199.945,28	22,53%	170.012,02	14,36%	108.388,59	12,48%	94.167,28	100%	754.565,63
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO		9,50%	71.647,84	24,13%	182.062,48	50,63%	382.007,76	73,16%	552.019,78	87,52%	660.408,37	100,00%	754.565,63		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

RIO NEGRINHO 15/DE JULHO DE 2024.

STRA'BE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
ENG. CIVIL BRUNA JANTSCH CREA SC 171273-4
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Bruna Meire Jantsch

STRA'BE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
LILIAN BAUMEL MAAHS
CPF: 008.706.959-83
CNPJ: 05.133.291/0001-00

ne

an

Handwritten signature.

CNPJ: 05.133.291/0001-00
Inscrição Estadual: 257.964.924
Rodovia BR 280, nº 3290
Industrial Sul
Rio Negrinho/SC
Telefone: (47) 99959-9416



05.133.291/0001-00

**STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA**

Rodovia BR 280, Nº 3290 - Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catanna | (47) 99979-4918

STRABE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO		CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	3,80
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL(*)	3,80
RISCOS	R(*)	0,50
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,32
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,02
LUCRO	L(*)	6,70
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	23,86
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	13,86
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 40% = 2,00% (**)		
$BDI = (((((1 + (AC + AL + R + SG)) / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)) / ((1 - T / 100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

RIO NEGRINHO 15 DE JULHO DE 2024.

Bruna Mexile Jantsch
STRABE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA

ENGº CIVIL BRUNA JANTSCH CREA SC 171273-4.

CNPJ: 05.133.291/0001-00

Lilian Baumel MaaHS
STRABE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA

LILIAN BAUMEL MAAHS

CPF: 008.706.959-83

CNPJ: 05.133.291/0001-00

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Protocolo nº 3452/2024

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Agente de contratações,
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, que tem por com objeto a Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				10.980,00
1.1	Placa de Obra - 3,00 x 1,50m	m2	4,50	490,00	2.205,00
1.2	Remanejamento poste linha transmissão	ud	1,00	6.300,00	6.300,00
1.3	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	550,00	4,50	2.475,00
2	TERRAPLENAGEM				21.579,40
2.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	5.533,18	3,90	21.579,40
3	DRENAGEM				157.918,88
3.1	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	14,14	22,00	311,08
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	3,70	40,00	148,00
3.3	Reaterro e apiloamento mecânico preenchimento rebaixo com Brita	m3	6,19	110,00	680,90
3.4	Demolição de alvenaria	m3	0,63	220,00	138,60
3.5	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.010,86	105,00	106.140,30
3.6	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	95,00	420,00	39.900,00
3.7	Corpo de BSTC 0,40m MF PA-1, sem berço	m	10,00	160,00	1.600,00
3.8	Caixa Coletora de Sarjeta com Grelha de Ferro	ud	2,00	4.500,00	9.000,00
4	PAVIMENTAÇÃO				293.992,67
4.1	Brita Graduada 100% PM	m3	705,47	191,00	134.744,77
4.2	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	4.980,40	0,75	3.735,30

4.3	Pintura de ligação exclusiva fornec. da emulsão	m2	5.010,00	0,50	2.505,00
4.4	C.B.U.Q - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	562,59	271,97	153.007,60
5	LIGANTES ASFÁLTICOS				211.531,60
5.1	Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ imprimação EAI	t	5,98	5.350,00	31.993,00
5.2	Fornecimento de emulsão RR-1C	t	2,49	4.100,00	10.209,00
5.3	Cimentos asfáltico 50/70	t	32,07	5.280,00	169.329,60
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				55.802,38
6.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	1.273,51	4,60	5.858,15
6.2	Brita Graduada 100% PM	m3	42,83	190,00	8.137,70
6.3	Concreto Fck = 15 Mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	22,84	550,00	12.562,00
6.4	Fornecimento e Espalhamento de Terra Preta	m3	69,16	230,00	15.906,80
6.5	Enleivamento (Plantio de Grama em placas)	m2	987,98	13,50	13.337,73
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				35.828,40
7.1	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	3,73	700,00	2.611,00
7.2	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	17,00	450,00	7.650,00
7.3	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	386,04	35,00	13.511,40
7.4	Tacha refletiva bidirecional	ud	548,00	22,00	12.056,00
8	ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				10.800,00
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	180,00	900,00
8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	180,00	900,00
8.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	5,00	180,00	900,00
8.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	210,00	1.050,00
8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	150,00	750,00
8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	60,00	300,00

8.7	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	ud	5,00	100,00	500,00
8.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	5,00	100,00	500,00
8.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			798.433,33		

VALOR PROPOSTO = R\$ 798.433,33 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2024.



ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE
Representante Legal
MAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 18.115.589/0001-39



PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 008/2024

MUNICÍPIO: PIEN - Pr

Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07, PIÊN-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	RS UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				10.980,00
1.1	Placa de Obra - 3,00 x 1,50m	m2	4,50	490,00	2.205,00
1.2	Remanejamento poste linha transmissão	ud	1,00	6.300,00	6.300,00
1.3	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	550,00	4,50	2.475,00
2	TERRAPLENAGEM				21.579,40
2.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	5.533,18	3,90	21.579,40
3	DRENAGEM				157.918,88
3.1	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	14,14	22,00	311,08
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	3,70	40,00	148,00
3.3	Reaterro e apiloamento mecânico preenchimento rebaixo com Brita	m3	6,19	110,00	680,90
3.4	Demolição de alvenaria	m3	0,63	220,00	138,60
3.5	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.010,86	105,00	106.140,30
3.6	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	95,00	420,00	39.900,00
3.7	Corpo de BSTC 0,40m MF PA-1, sem berço	m	10,00	160,00	1.600,00
3.8	Caixa Coletora de Sarjeta com Grelha de Ferro	ud	2,00	4.500,00	9.000,00
4	PAVIMENTAÇÃO				293.992,67
4.1	Brita Graduada 100% PM	m3	705,47	191,00	134.744,77
4.2	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão EAI	m2	4.980,40	0,75	3.735,30
4.3	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	5.010,00	0,50	2.505,00
4.4	C.B.U.Q - excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - FAIXA C	t	562,59	271,97	153.007,60
5	LIGANTES ASFÁLTICOS				211.531,60
5.1	Fornecimento de emulsão Asfáltica p/ imprimação EAI	t	5,98	5.350,00	31.993,00
5.2	Fornecimento de emulsão RR-1C	t	2,49	4.100,00	10.209,00
5.3	Cimentos asfáltico 50/70	t	32,07	5.280,00	169.329,60
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				55.802,38
6.1	Regularização compactação do subleito 100% PN (A)	m2	1.273,51	4,60	5.858,15
6.2	Brita Graduada 100% PM	m3	42,83	190,00	8.137,70
6.3	Concreto Fck = 15 Mpa, preparo em betoneira e lanç.	m3	22,84	550,00	12.562,00
6.4	Fornecimento e Espalhamento de Terra Preta	m3	69,16	230,00	15.906,80
6.5	Enleivamento (Plantio de Grama em placas)	m2	987,98	13,50	13.337,73
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				35.828,40
7.1	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	3,73	700,00	2.611,00
7.2	Suporte metá. galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	17,00	450,00	7.650,00
7.3	Faixa de sinalização horizontal c/linta resina acrílica base solvente	m2	386,04	35,00	13.511,40
7.4	Tacha refletiva bidirecional	ud	548,00	22,00	12.056,00
8	ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				10.800,00
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	180,00	900,00
8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	180,00	900,00
8.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	5,00	180,00	900,00
8.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	5,00	210,00	1.050,00
8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	5,00	150,00	750,00
8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	5,00	60,00	300,00
8.7	Ensaio de Tração por Compressão Diâmetro - Misturas Betuminosas	ud	5,00	100,00	500,00
8.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	5,00	100,00	500,00
8.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					798.433,33

Piên, 10 de Julho 2024.

ANDRÉ LUI SINOCENIO DO VALE

Representante Legal

MAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 008/2024

PROPOSITOR: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - EPP

MUNICÍPIO / LOCAL		PIEN												ÁREA CONSTRUÍDA		4.980,40m²	
OBJETO		PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 07, PIÊN-PR												PRAZO DE EXECUÇÃO		180 dias	
																FINAL	
Item	Descrição	Valor	Parcelas	1		2		3		4		5		6		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO	R\$ 10.980,00	% período: 100%	R\$ 10.980,00	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	100%	10.980,00
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 21.579,40	% período: 50%	R\$ 10.789,70	50%	R\$ 10.789,70	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	100%	21.579,40
3	DRENAGEM	R\$ 157.918,88	% período: 30%	R\$ 47.375,66	30%	R\$ 47.375,66	30%	R\$ 47.375,66	10%	R\$ 15.791,90	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	100%	157.918,88
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 293.992,67	% período: 0%	R\$ -	10%	R\$ 29.399,27	30%	R\$ 88.197,80	30%	R\$ 88.197,80	20%	R\$ 58.798,53	10%	R\$ 29.399,27	100%	293.992,67	
5	LIGANTES ASFÁLTICOS	R\$ 211.531,60	% período: 0%	R\$ -	10%	R\$ 21.153,16	30%	R\$ 63.459,48	30%	R\$ 63.459,48	20%	R\$ 42.306,32	10%	R\$ 21.153,16	100%	211.531,60	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 55.802,38	% período: 0%	R\$ -	10%	R\$ 5.580,24	30%	R\$ 16.740,71	30%	R\$ 16.740,71	20%	R\$ 11.160,48	10%	R\$ 5.580,24	100%	55.802,38	
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 35.828,40	% período: 0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 35.828,40	100%	35.828,40	
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 10.800,00	% período: 0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	50%	R\$ 5.400,00	50%	R\$ 5.400,00	100%	10.800,00	
TOTAL		R\$ 798.433,33		R\$ 69.145,36		R\$ 114.298,03		R\$ 215.773,65		R\$ 184.189,89		R\$ 117.665,33		R\$ 97.361,07			798.433,33

Razão Social: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP

CNPJ: 18.115.589/0001-39

ereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 490 – Sobrado 1 – Sta Terezinha

Representante Legal: Andre Luis Inocencio do Vale

CPF: 000.714.831-36

RG: 9.609.111-7/SESP/PR

Guaramirim, 15 de julho de 2024.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina das Crespins, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 008/2024.

Prezados senhores,

Paviplan Pavimentação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços e Prazos, para a execução de serviços objeto da tomada de preço acima referenciada.

Item	Descrição	Preço Unitário Mão de Obra	Preço Unitário Materiais	Preço Total
01	Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina das Crespins, Piên – PR.	R\$ 209.101,95	R\$ 627.305,84	R\$ 836.407,79
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 836.407,79

PREÇO TOTAL DO ITEM

- **Preço total do item 01: R\$ 836.407,79 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos), sendo o preço de mão de obra de R\$ 209.101,95 (duzentos e nove mil e cento e um reais e noventa e cinco centavos) e de material de R\$ 627.305,84 (seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
- **Preço total do item: R\$ 836.407,79 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).**

O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias é de 23,86 % aplicado ao custo do objeto licitado, e de 13,86% aplicado ao custo dos materiais betuminosos.

PRAZO DE VALIDADE:

Prazo de validade da Proposta é de 60 dias (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

Rua: Anélio, Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC
CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm@paviplan.net.br





PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 18/07/2024

Município: PIEN - PR

DDI: 23,86%

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL RO-002 TRECHO 07 - PIEN - PR

DDI: 13,86%

Local: ESTRADA MUNICIPAL RO-002 TRECHO 07 - PIEN - PR

REFER.	ITKM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAIS	PREÇO DO SERVIÇO (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES											
820000 (DER-PR)	1.1	Plano de Obra - 3,00 x 1,50 m	m²	4,50	581,71	180,13	840,38	920,51	810,47	2.491,73	2.242,39
844000 (DER-PR)	1.2	Reconhecimento sobre linha traçada	unid	1,00	8.200,57	1.638,13	4.914,39	6.552,52	1.638,13	4.914,39	6.552,52
9161 (ORNB)	1.3	Levantamento topográfico com nivelamento de seção transversal de serviços de terraplenagem, inclusive com fotoplano	m	550,00	4,01	1,43	4,28	5,71	785,51	2.399,64	3.140,85
TOTAL:											12.925,87
TERRAPLENAGEM											
811100 (DER-PR)	2.1	Regularização compactação do subleito 100% PM (A)	m²	8533,18	4,25	1,33	3,03	5,27	9.384,90	21.893,40	39.112,55
TOTAL:											39.112,55
DRENAGEM											
606000 (DER-PR)	3.1	Passagem sobre a drenagem (n. est.)	m²	14,14	18,65	8,98	17,33	26,11	81,09	249,07	326,76
601300 (DER-PR)	3.2	Rebordo e acabamento mecânico	m²	2,90	34,31	10,62	31,87	42,49	39,31	117,93	157,23
816000 (DER-PR)	3.3	Rebordo e acabamento mecânico paralelamente rebordo com brita	m²	6,10	80,01	27,56	82,60	110,55	170,61	811,84	682,48
606100 (DER-PR)	3.4	Detalhado de alvenaria	m²	0,63	182,81	86,61	169,83	320,43	25,68	106,59	143,65
604100 (DER-PR)	3.5	Barragem triangular concreto - tipo A	m	1010,48	94,23	20,18	87,83	110,70	29.473,49	88.477,30	119.050,98
605200 (DER-PR)	3.6	Transposição sobre tipo A (57-3/8x3) tubo 0,30m	m	95,00	209,67	114,47	343,40	447,87	10.874,36	22.623,18	43.497,54
610600 (DER-PR)	3.7	Curva de 180° 0,40m MP PA-1, sem banco	m	10,00	130,40	40,38	121,13	161,51	403,77	1.211,31	1.018,08
606400 (DER-PR)	3.8	Caixa Coletores de Bacia em Cimento de Forno	unid	2,00	4.069,87	1.260,14	3.780,43	8.040,57	8.040,57	2.820,28	10.860,85
TOTAL:											174.178,80
PAVIMENTAÇÃO											
831100 (DER-PR)	4.1	Brita Graduada 100% PM	m²	7013,47	154,34	47,79	143,38	191,17	33.713,84	101.147,53	134.863,37
860100 (DER-PR)	4.2	Imprimação Impermeável, exclusiva fôrma, de emulsão EA1	m²	4.980,40	0,63	0,20	0,49	0,78	971,83	2.913,38	3.887,31
861100 (DER-PR)	4.3	Primura de ligação exclusiva fôrma, de emulsão	m²	5010,00	0,40	0,13	0,37	0,49	618,74	1.856,21	2.474,94
870000 (DER-PR)	4.4	C.B.L.Q. - excl. fôrma, do CAP (m² 10.000) - PAIXA E	ton	562,50	316,94	67,18	201,43	268,71	37.793,88	113.878,63	151.672,51
TOTAL:											298.397,13
LIGANTES ASFÁLTICOS											
889100 (DER-PR)	5.1	Fornecimento de emulsão Anidrica p/ imprimação EA1	ton	8,98	4.720,13	1.346,18	4.038,44	5.384,58	8.040,94	24.149,84	33.190,79
889200 (DER-PR)	5.2	Fornecimento de emulsão RM-1C	ton	2,49	3.703,68	1.054,23	3.168,76	4.317,01	3.635,09	7.873,27	10.508,36
889300 (DER-PR)	5.3	Cimento asfáltico 30/70	ton	32,07	4.389,54	1.308,41	3.910,24	5.220,65	41.866,65	128.689,96	167.586,62
TOTAL:											310.286,76
SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
811100 (DER-PR)	6.1	Regularização compactação do subleito 100% PM (A)	m²	1273,51	4,25	1,33	3,03	5,27	1.676,50	5.020,77	6.706,36
831100 (DER-PR)	6.2	Brita Graduada 100% PM	m²	43,53	154,34	47,79	143,38	191,17	2.046,93	6.140,80	8.187,73
803100 (DER-PR)	6.3	Concreto Fck = 15 Mpa, preparado em betoneira e lançado	m²	23,84	399,89	154,79	464,57	619,16	5.535,40	10.610,21	13.145,61
PA1-014 (SMOP-PR)	6.4	Fornecimento e Bapalhamento de Terra Preta	m²	69,16	241,06	74,54	223,93	298,47	5.162,34	15.487,01	20.649,35
800000 (DER-PR)	6.5	Entestamento (Planta de Cimento em planta)	m²	987,08	12,23	3,79	11,36	15,15	3.741,00	11.223,99	15.064,98
TOTAL:											63.649,03
FINALIZAÇÃO VIÁRIA											
820000 (DER-PR)	7.1	Placa sinalização e/ou pintura refletiva	m²	2,73	581,71	180,13	840,38	920,51	671,87	2.013,63	2.087,80
831300 (DER-PR)	7.2	Suporte metal galv. foga d=2,5" e placa anti-ata h=3,00m	unid	17,00	412,82	127,83	363,40	511,33	2.173,11	6.519,23	8.692,34

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLA SCHWARTZ BANCINI

Data: 12/07/2024 16:41:35-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PAYPLAN PAVIMENTACAO LTDA.

Date: 15/07/2024

Municipios PIÑON - PR

REF ID: A6394

Projeto PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRUÍCIO DE ALMEIDA - PIEN - PR

DDI: 12-0590

Local: ESTRADA MUNICIPAL KM-003 TRINCHO 07 - PUERTO PR

[illegible]

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 12/07/2024 15:40:48-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

MAURICIO
VOGELSANG
R:63892430900

Assinado eletronicamente por MAURICIO
VOGELBANGER 032024300003
MID: 0348, OCP: 0348, OU: AG DIGITAL
MULTIPLA GI, OU: 24300400000168, OU:
Videotexto/Imprensa, OU: Certificado AG, CN:
MAURICIO VOGELBANGER 032024300003
Assinatura: Eu sou o autor deste documento
03/04/2024 17:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Data: 15/07/2024

Município: PIEN - PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - ESTRADA MUNICIPAL KO-003 TRECHO 07 - PIEN - PR

Local: ESTRADA MUNICIPAL KO-003 TRECHO 07 - PIEN - PR

R\$ 836.407,79

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
			R\$	%	R\$	%			R\$	%					R\$	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.933,67	13.933,67	100,00%											R\$ 13.933,67	100,00%
2.	TERRAPLENAGEM	R\$ 29.137,95	14.568,97	50,00%	14.568,97	50,00%									R\$ 29.137,95	100,00%
3.	DRENAGEM	R\$ 174.473,80	52.341,84	30,00%	52.341,84	30,00%	52.341,84	30,00%	17.447,28	10,00%					R\$ 174.473,80	100,00%
4.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 292.397,15	59.239,71	20,00%	59.239,71	20,00%	87.719,14	30,00%	87.719,14	30,00%	58.499,43	20,00%	20.239,71	10,00%	R\$ 292.397,15	100,00%
5.	LIGANTES ASFÁLTICOS	R\$ 210.285,76	21.028,58	10,00%	21.028,58	10,00%	63.085,73	30,00%	63.085,73	30,00%	42.657,35	20,00%	21.038,68	10,00%	R\$ 210.285,76	100,00%
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 64.649,03	6.464,90	10,00%	6.464,90	10,00%	19.394,71	30,00%	19.394,71	30,00%	12.939,81	20,00%	6.464,90	10,00%	R\$ 64.649,03	100,00%
7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 38.589,84											38.589,84	100,00%	R\$ 38.589,84	100,00%
8.	ENBAIXOS E CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 13.947,63									6.973,81	50,00%	6.973,81	50,00%	R\$ 13.947,63	100,00%
TOTAL			R\$ 836.407,79													
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)			70.846,48	9,55%	123.044,10	14,78%	223.541,71	26,81%	187.647,15	22,43%	120.440,40	14,40%	102.287,94	12,23%		
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			70.846,48	9,55%	203.490,38	24,33%	426.032,30	50,94%	613.679,45	73,37%	734.119,85	87,77%	836.407,79	100,00%		

DATA:
15/07/2024NOME: Carla Schwarz
Nº CREA / CAU: 158820-1

ASSINATURA:

Documento assinado digitalmente
CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 12/07/2024 15:40:04-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>MAURICIO
VOGELSANGE
R:63892430900Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGE R:63892430900
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AR DIGITAL
MULTIPLA GT, OU=24849440000100, OU=,
videoconferencia, OU=Certificado PP A1, CN=,
MAURICIO VOGELSANGE R:63892430900
Resado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.12 10:37:11-0300
Foxit PDF Reader Versão: 8.0.2.2

 PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.		Demonstrativo de cálculo do BDI	
Empreendimento:		Pavimentação asfáltica em CBUQ	
Etapa:			
Tipologia:		Rodovias e ferrovias	
Desoneração:		Sem desoneração (CPRB=0%)	
Componente do BDI		Adotado	
Administração Central		3,80%	
Seguro e Garantia		0,32%	
Risco		0,50%	
Despesas Financeiras		1,02%	
Lucro		6,70%	
Tributos		incidência aliquota	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		100%	3,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)			3,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)			0,00%
TOTAL BDI =		20,70%	
TOTAL BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS =		13,86%	
Fórmula adotada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			
Guaratinga, 15 de julho de 2024.			

gov.br

Documento assinado digitalmente
 CELIA SCHROEDER DE MENDONÇA
 Data: 12/07/2024 15:39:23 (GMT-03:00)
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAURICIO
VOGELSANG
GER:638924
30900

Assinado digitalmente por MAURICIO
 VOGELSANGER.63892430900
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 DIGITAL MULTIPLAGI, OU=
 24943443000169, OU=
 videsconferência, OU=Certificado PF
 A1, CN=MAURICIO
 VOGELSANGER.63892430900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.07.12 15:37:30-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NV

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada:

"MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA", com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42206841579 em 04/02/2016, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, resolve na forma abaixo, alterar seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA I

A razão social da empresa passa a ser **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** e adota como título de estabelecimento **STRA'BE**.

CLÁUSULA II

O endereço da empresa passa a ser Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e suas alterações, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, adota o título de estabelecimento **STRA'BE** e está regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis, e com Regência Supletiva da Lei nº 6.406/76.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

CLÁUSULA II

A empresa tem sede e domicílio a Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748,

CLÁUSULA III

O objeto social da empresa é:

- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio atacadista de materiais de construção;
- Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios sem operador;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Construção de Rodovias e Ferrovias.

CLÁUSULA IV

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), fica:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócia	Nº Quotas	%	Vlr Unit.	Vlr Total
Lilian Baumel Maahs	95.400	100,00	1,00	R\$95.400,00
Totalizando	95.400	100,00	1,00	R\$95.400,00

Parágrafo único – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pela sócia única como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA V

A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2002 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade caberá a sócia única **LILIAN BAUMEL MAAHS**, a qual fica dispensada de caução.

Parágrafo Primeiro: A administradora tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de quaisquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: A administradora poderá constituir e destituir procuradores.

Parágrafo Quarto: A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas.

Parágrafo segundo: Por decisão da sócia única, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CLÁUSULA X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XII

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579**

Falecendo ou interditado a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sócia única.

CLÁUSULA XIII

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA XIV

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XV

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justa e contratada, assina digitalmente o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Rio Negrinho/SC, 20 de julho de 2023.

Lilian Baumel Maahs
CPF nº 008.706.959-83

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238768856

183

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA
PROTOCOLO	238768856 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206841579
CNPJ 05.133.291/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238768856

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238768856

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00870695983 - LILIAN BAUMEL MAAHS - Assinado em 25/07/2023 às 11:42:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579

Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115472015331965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LILIAN BAUMEL MAHNS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
7565931 SESP PR

CFF
008.706.959-83

DATA NASCIMENTO
13/09/1981

FILIAÇÃO
LEONIDES BAUMEL
TEREZA BAUMEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01482153531

VALIDADE
09/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2000

OBSERVAÇÕES

Lilian Baumel Mahns

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO BENTO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO
10/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80852985639
SC155602896

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010846238

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.133.291/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2002
NOME EMPRESARIAL STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRA'BE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 3290	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.295-748	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 9979-4918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 11:42:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 05133291000100	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 16/05/2016
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257964924	NOME EMPRESARIAL STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador.		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/06/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 23/03/2023 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2024		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR 280	NÚMERO 3290	COMPLEMENTO *****
CEP 89295-748	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE 47 99794918
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 16/05/2016		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/07/2024 11:44:26 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
VALIDADE
31/12/2024
Numero: 2442

Alvará 2024

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6066	CPF / CNPJ 05.133.261/0001-00	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.964.924	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/02/2016
NOME / RAZÃO SOCIAL 315052 - STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME STRA'BE			
LOGRADOURO RODOVIA BR-280	NÚMERO 3290	COMPLÊMENTO BLOBO 04	
CEP 89.295-748	BAIRRO INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO Rio Negrinho	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 0047.4/40.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s) 0042.1/11.01 Construção de rodovias e ferrovias 0042.1/38.00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 0046.7/96.04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 0077.3/22.01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 0077.3/90.01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL FISCALL CONTABILIDADE SS			
OBSERVAÇÃO 			

0/1

OBSERVAÇÃO / INFORMES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

WIS031204-000-VDZYXVUYVILFSW-2



Emitido por

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.133.291/0001-00
Razão Social: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: ROD BR-280 3290 / INDUSTRIAL SUL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070906001223715570

Informação obtida em 11/07/2024 11:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:04 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **416B.8E0A.3163.1937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.133.291/0001-00

Certidão nº: 48444845/2024

Expedição: 11/07/2024, às 11:53:14

Validade: 07/01/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.133.291/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140206908793
Data de emissão: 05/07/2024 08:48:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 01/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/07/2024 16:48:28



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6746/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 315052 - STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 05.133.291/0001-00

Endereço: RODOVIA BR-280, 3290

Complemento: *****

Bairro: INDUSTRIAL SUL

Cidade: Rio Negrinho - SC

Validade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/07/2024	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 11 de julho de 2024

Código de Autenticação: WGT211201-000-VWGHTTBTMFVSDS-0



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2526517
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 05.133.291

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO NEGRINHO

Endereço da sede : RODOVIA BR 280, 3290 BAIRRO INDUSTRIAL SUL - CEP 89.295-748

Certidão emitida às 16:36 de 11/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Eduardo Jose de Souza - CPF:

***.962.779.** gouvbr Ouro

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.133.291/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
NIRE	42206841579
CNPJ	05.133.291/0001-00
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	Rio Negrinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66932

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66932
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.133.291/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.232.484,52	R\$ 7.826.308,13
CIRCULANTE		R\$ 3.531.038,18	R\$ 4.467.848,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.722.801,08	R\$ 1.670.686,41
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 538.855,17	R\$ 432.700,02
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 20.828,90
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.183.945,91	R\$ 1.217.157,49
ESTOQUES		R\$ 54.772,96	R\$ 58.599,03
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 54.772,96	R\$ 58.599,03
CLIENTES		R\$ 1.750.466,49	R\$ 2.669.009,79
DUPLICATAS A RECEBER MERCADO INTERNO		R\$ 1.750.466,49	R\$ 2.669.009,79
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.273,89	R\$ 69.553,03
(-) OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ (804,00)	R\$ 2.580,39
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 59.184,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 1.914,80	R\$ 4.325,70
TRIBUTOS E PROCESSOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 1.163,09	R\$ 3.462,44
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 723,76	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 723,76	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.701.446,34	R\$ 3.358.459,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 154.349,68	R\$ 208.562,50
OUTROS CREDITOS		R\$ 154.349,68	R\$ 208.562,50
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 394,19
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 394,19
Cotas Sicredi		R\$ 0,00	R\$ 394,19
IMOBILIZADO		R\$ 1.547.096,66	R\$ 3.149.503,18
BENS IMÓVEIS		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 3.325.991,04	R\$ 5.560.491,04
(-) (-) DEPRÉC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (1.804.894,38)	R\$ (2.436.987,86)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.232.484,52	R\$ 7.826.308,13
CIRCULANTE		R\$ 701.179,68	R\$ 1.528.236,93
FORNECEDORES		R\$ 32.184,35	R\$ 95.598,86
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R\$ 32.184,35	R\$ 95.598,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

05.133.291/0001-00

Número de Ordem do Livro:

1

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.160,30	R\$ 56.616,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.160,30	R\$ 56.616,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 75.457,27	R\$ 121.243,97
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 18.625,00	R\$ 20.872,00
PRÓ LABORE A PAGAR		R\$ 2.613,00	R\$ 2.643,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 7.920,54	R\$ 30.736,89
FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R\$ 46.298,73	R\$ 66.992,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 381.626,17	R\$ 1.254.777,28
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 305,00	R\$ 963.944,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.684,43	R\$ 3.556,65
SÓCIOS - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 377.636,74	R\$ 287.276,63
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 201.751,59	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE GIRO		R\$ 201.751,59	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 480.056,75
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 480.056,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 480.056,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.531.304,84	R\$ 5.818.014,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS		R\$ 4.435.904,84	R\$ 5.722.614,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.133.291/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.472.777,59	R\$ 3.566.433,16
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 3.481.012,59	R\$ 3.567.563,16
RE VENDAS MERCADO INTERNO		R\$ 3.281.012,59	R\$ 3.004.164,80
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 200.000,00	R\$ 563.398,36
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		R\$ (8.235,00)	R\$ (1.130,00)
(-) (-) Devolução de Mercadorias		R\$ (8.235,00)	R\$ (1.130,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (440.426,80)	R\$ (409.525,53)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (14.187,55)
(-) (-) SIMPLES Nacional		R\$ (440.426,80)	R\$ (395.337,98)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 3.032.350,79	R\$ 3.156.907,63
(-) (-) CUSTO OPERACIONAIS		R\$ (539.861,83)	R\$ (789.471,77)
(-) CUSTO DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ (539.861,83)	R\$ (444.220,46)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (539.861,83)	R\$ (444.220,46)
(-) COMPRAS		R\$ (527.822,11)	R\$ (448.046,53)
(-) COMPRAS		R\$ (527.822,11)	R\$ (448.046,53)
(-) ESTOQUES INICIAIS		R\$ (66.812,68)	R\$ (54.772,96)
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R\$ (66.812,68)	R\$ (54.772,96)
(-) ESTOQUES FINAIS		R\$ 54.772,96	R\$ 58.599,03
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R\$ 54.772,96	R\$ 58.599,03
(-) CUSTO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (345.251,31)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (345.251,31)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (105.063,58)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (126.332,00)
(-) Depreciações		R\$ 0,00	R\$ (5.107,53)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ (108.528,05)
(-) Outros Custos c/ Serviços		R\$ 0,00	R\$ (220,15)
= LUCRO/PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 2.492.488,96	R\$ 2.367.435,86
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.240.027,49)	R\$ (1.721.542,36)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (509.054,74)	R\$ (1.249.601,72)
(-) Pró-Labore		R\$ (36.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (92.334,19)	R\$ (96.311,51)
(-) 13º Salário		R\$ (8.600,05)	R\$ (8.805,91)
(-) Férias		R\$ (12.688,51)	R\$ (12.183,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.133.291/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS s/ Pró-Labore		R\$ 0,00	R\$ (3.000,00)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (5.950,34)
(-) INSS s/ Férias		R\$ 0,00	R\$ (4.413,45)
(-) INSS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (1.893,26)
(-) FGTS		R\$ (7.386,00)	R\$ (7.710,30)
(-) FGTS s/ Férias		R\$ (855,63)	R\$ (793,80)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R\$ (687,99)	R\$ (702,90)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (4.132,40)	R\$ (7.401,66)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ (1.086,99)	R\$ (8.032,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 0,00	R\$ (325,50)
Viagens Terrestres		R\$ (2.317,93)	R\$ 0,00
Hospedagem		R\$ (150,00)	R\$ 0,00
Refeições		R\$ (869,95)	R\$ 0,00
(-) Depreciações		R\$ (261.685,26)	R\$ (613.275,25)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (364,00)
Manutenção de Veículos		R\$ (2.178,28)	R\$ 0,00
Manutenção de Software		R\$ (144,00)	R\$ 0,00
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (2.228,70)	R\$ (288.100,78)
Material de Expediente e Consumo		R\$ (456,20)	R\$ 0,00
(-) Legais e Judiciais		R\$ (27,91)	R\$ (49,08)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ (19.208,98)	R\$ (31.796,87)
(-) Donativos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (2.095,00)
Bens de Pequeno Valor		R\$ (1.280,00)	R\$ 0,00
Estacionamentos e Conduções		R\$ (7,00)	R\$ 0,00
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (750,00)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (1.136,36)	R\$ 0,00
(-) Segurança e Vigilância		R\$ 0,00	R\$ (2.345,64)
Entidades e Associações		R\$ (2.391,86)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (811,77)	R\$ (9.740,00)
(-) Despesas com Cartório		R\$ (269,03)	R\$ (6.275,57)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (786,85)	R\$ (659,89)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (36.981,54)	R\$ (47.168,07)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (1.044,76)	R\$ (2.156,99)
(-) IPTU		R\$ (513,94)	R\$ (961,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.133.291/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF e IOC		R\$ 0,00	R\$ (76,05)
(-) Juros s/ Tributos		R\$ (205,85)	R\$ (933,79)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R\$ (10.586,81)	R\$ (49.329,84)
(-) COMERCIAIS		R\$ (730.972,75)	R\$ (471.940,64)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (173.409,02)	R\$ (223.192,60)
(-) 13º Salário		R\$ (16.500,04)	R\$ (19.891,33)
(-) Férias		R\$ (22.260,22)	R\$ (28.562,04)
Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (2.104,13)	R\$ 0,00
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (12.787,05)
(-) INSS s/ Férias		R\$ 0,00	R\$ (8.451,95)
(-) INSS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (4.248,27)
(-) FGTS		R\$ (14.660,53)	R\$ (17.908,09)
(-) FGTS s/ Férias		R\$ (1.301,01)	R\$ (1.870,88)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R\$ (1.319,91)	R\$ (1.592,76)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ (11.462,41)	R\$ (1.143,43)
(-) Propaganda / Publicidade		R\$ (1.700,00)	R\$ (11.898,40)
Patrocínios		R\$ (500,00)	R\$ 0,00
(-) Depreciações		R\$ (76.846,72)	R\$ (77.625,00)
(-) Água e Esgoto		R\$ (1.714,59)	R\$ (1.342,30)
(-) Energia Elétrica		R\$ (3.871,23)	R\$ (3.343,44)
(-) Aluguéis - Pessoa Física		R\$ (40.680,00)	R\$ (40.680,00)
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (341.438,11)	R\$ 0,00
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (1.503,10)	R\$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R\$ 0,00	R\$ (138,75)
Segurança e Vigilância		R\$ (2.251,09)	R\$ 0,00
(-) IPVA		R\$ (14.646,17)	R\$ (12.436,81)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (713,45)
(-) Entidades e Associações		R\$ 0,00	R\$ (1.200,00)
(-) Multas Não Dedutíveis		R\$ (2.804,47)	R\$ (1.315,59)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (1.598,50)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 1.252.461,47	R\$ 645.893,50
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 25.806,84	R\$ 14.936,73
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 63.303,22	R\$ 57.763,99
Juros Ativos		R\$ 1.784,19	R\$ 2.599,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.133.291/0001-00

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Descontos Auferidos		R\$ 156,19	R\$ 213,24
Juros S/ Capital		R\$ 0,00	R\$ 12,19
Outros Ganhos Financeiros		R\$ 45,25	R\$ 0,00
Rendimentos Reais Tributados na Fonte		R\$ 77.140,51	R\$ 72.525,92
(-) I.R. Exclusivamente na Fonte (-)		R\$ (15.822,92)	R\$ (17.586,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (37.496,38)	R\$ (42.827,26)
(-) Encargos Financeiros		R\$ (24.259,49)	R\$ (33.282,01)
(-) Despesas com Tarifas Bancárias		R\$ (13.202,55)	R\$ (8.074,08)
(-) Juros Passivos		R\$ (0,12)	R\$ (5,52)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (26,50)	R\$ (1.335,49)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (7,72)	R\$ (130,16)
(+/-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 973.948,11	R\$ 1.149.309,30
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.196.279,14	R\$ 1.205.395,00
Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R\$ 1.196.100,00	R\$ 1.205.395,00
Outras Receitas		R\$ 179,14	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (222.331,03)	R\$ (56.085,70)
(-) Custo Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R\$ (1.119.000,00)	R\$ (120.000,00)
Custo Encargos do Ativo Imobilizado		R\$ 896.668,97	R\$ 63.914,30
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTES IRPJ/CSLL		R\$ 2.252.216,42	R\$ 1.810.139,53
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.252.216,42	R\$ 1.810.139,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

Strabe Comércio e Construções Ltda

CNPJ: 05.133.291/0001-00

Ins.Estadual: 257.964.924

Rodovia BR 280, 3290

Bairro:Industrial Sul

Rio Negrinho – SC

05.133.291/0001-00
**STRABE COMÉRCIO
 E CONSTRUÇÕES LTDA**

Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
 Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
 Santa Catarina | (47) 99979-4918

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Concorrência nº 008/2024 – Prefeitura Municipal de Piên/PR
 Protocolo nº 3452/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos e informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO 2023:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$ILG = \frac{R\$ 4.467.848,26 + R\$ 208.562,50}{R\$ 1.528.236,93 + R\$ 480.056,75}$ $ILG = 2,32$	2,32
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC/PC$	$ILC = \frac{R\$ 4.467.848,26}{R\$ 1.528.236,93}$ $ILC = 2,92$	2,92
Índice de Solvência Geral (ISG) $ISG = AT / PC + ELP$	$ISG = \frac{R\$ 7.826.308,13}{R\$ 1.528.236,93 + 480.056,75}$	3,89
Patrimônio Líquido (PL)	$PL = R\$ 5.818.014,45$	5.818.014,45

AC - Ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente;
AT - Ativo Total;
ELP - Exigível à Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PL - Patrimônio Líquido;
RLP - Realizável à Longo Prazo;

202

LILIAN BAUMEL
MAAHS:008706
95983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL
MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=LILIAN BAUMEL
MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.12 09:56:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LILIAN BAUMEL MAAHS
Sócia Administradora
CPF: 008.706.959-83

EDUARDO JOSE DE
SOUZA:0819627798
9

Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DE
SOUZA:08196277989
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=20181735000176,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.12 09:56:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

EDUARDO JOSÉ DE SOUZA
Contador
CRC: 1-SC-042730/O-9

05.133.291/0001-00

STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA

Rodovia BR 260, Nº 3290 - Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catanna | (47) 99979-4918



203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Strabe Comércio e Construções Ltda

Número de registro: 198916-8

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 05/04/2023

CNPJ: 05.133.291/0001-00

Endereço da contrato:

Rodovia BR-280, 3290

CEP: 89295-748

Telefone: (47) 9 9959-9416

Cidade: Rio Negrinho

Bairro: Industrial Sul

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 5

Data da certificação: 27/07/2023

Capital social atual: R\$95.400,00 - (noventa e cinco mil quatrocentos reais)

Capital social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil para: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 171273-4

RNP: 2519316888

Nome: Bruna Mirele Jantsch

Pedido para anotação: 05/04/2023

Data de validade: 30/09/2024

Título: Título

Engenheira Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alínea a, do decreto 23.569/33 e; o desempenho das atividades de 01 a 18, previstas no artigo 5 do parágrafo 1 da resolução 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolução 218/73, ambas do CREA, exceto portos, rios e canais

Vínculo técnico aprovado em: 05/04/2023

Órgão: Não Informado

Observação: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 14/06/2024 14:40:33, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: f7de5635-4839-46f6-97f7-2c2918097d5a



STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODÓVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

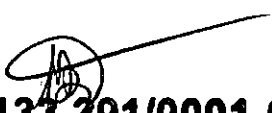
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que a responsável técnica pela obra, caso venhamos a vencer a referida concorrência, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data de Registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Bruna Mirele Jantsch	Engenharia Civil	171273-4	06/04/2020	Bruna M. Jantsch

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024


LILIAN BAUMEL MAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83


05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4016







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 8732779-3

Inicial
Individual

205

1. Responsável Técnico

BRUNA MIRELE JANTSCH

Título Profissional: Engenharia Civil

RNP: 2519316888

Registro: 171273-4-SC

Empresa Contratada: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Registro: 198916-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Endereço: RODOVIA BR 280, 3290

Complemento:

Cidade: RIO NEGRINHO

Valor: R\$0,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: INDUSTRIAL SUL

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 05.133.291/0001-00
Nº:

CEP: 89295-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Endereço: RODOVIA BR 280, 3290

Complemento:

Cidade: RIO NEGRINHO

Data de início: 05/04/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

Bairro: INDUSTRIAL SUL

UF: SC

CPF/CNPJ: 05.133.291/0001-00
Nº:

CEP: 89295-000

Código:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

15,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 07H AS 12H E DAS 13H AS 18H NA 4A 07H AS 12H NA 5A 07H AS 09H NA 6A

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 05/04/2023: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 96,62 | Data Vencimento: 17/04/2023 | Registrada em: 05/04/2023

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000211513

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RIO NEGRINHO - SC, 05 de Abril de 2023

Bruna Mirele Jantsch
BRUNA MIRELE JANTSCH

081.453.979-36

Contratante: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

05.133.291/0001-00



[Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290- Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho, Santa Catarina representada no presente contrato por Lillian Baumel Maahs inscrita no CPF: 008.706.959-83, brasileira, casada e empresária.

CONTRATADO: Bruna Mirele Jantsch, inscrita no CPF 081.453.979-36, brasileira, solteira, Engenheira Civil com inscrição no CREA171273-4, domiciliada a Rua: Jorge Zipperrer nº342, Bairro: Centro em Rio Negrinho, Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em Fiscalização de Obras, Execução de Obras, Execução Projetos, Laudos Técnicos e Emissão de ART, sendo sua jornada de trabalho nos seguintes dias e horários: Quarta-feira: 7:00 as 12:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs e Quinta-feira: 7:00hrs as 12hrs e das 13:00hrs as 15:00hrs, totalizando 15 horas semanais.

1º Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

2º A realização da(s) obra(s) e/ou serviços (s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais a importância de R\$7.000,00 (Sete mil reais) até dia 10 do respectivo mês.

Parágrafo Único- A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados conforme o Cronograma Físico- Financeiro abaixo estipulado:

CARGA HORÁRIA	MÊS VIGÊNCIA	DE	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
15 HORAS	ABRIL/2023		R\$7.000,00	10/05/2023
15 HORAS	MAIO/2023		R\$7.000,00	10/06/2023
15 HORAS	JUNHO/2023		R\$7.000,00	10/07/2023
15 HORAS	JULHO/2023		R\$7.000,00	10/08/2023
15 HORAS	AGOSTO/2023		R\$7.000,00	10/09/2023
15 HORAS	SETEMBRO/2023		R\$7.000,00	10/10/2023
15 HORAS	OUTUBRO/2023		R\$7.000,00	10/11/2023
15 HORAS	NOVEMBRO/2023		R\$7.000,00	10/12/2023
15 HORAS	DEZEMBRO/2023		R\$7.000,00	10/01/2024
15 HORAS	JANEIRO/2024		R\$7.000,00	10/02/2024
15 HORAS	FEVEREIRO/2024		R\$7.000,00	10/03/2024
15 HORAS	MARÇO/2024		R\$7.000,00	10/04/2024
15 HORAS	ABRIL/2024		R\$7.000,00	10/05/2024
15 HORAS	MAIO/2024		R\$7.000,00	10/06/2024
15 HORAS	JUNHO/2024		R\$7.000,00	10/07/2024
15 HORAS	JULHO/2024		R\$7.000,00	10/08/2024
15 HORAS	AGOSTO/2024		R\$7.000,00	10/09/2024
15 HORAS	SETEMBRO/2024		R\$7.000,00	10/10/2024

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/03/23 a 30/09/2024, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes. A rescisão deve ser precedida de aviso de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização do referido dispêndio.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, emvidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/SC, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a

responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATADO, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA NONA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

LILIAN BAUMEI Assinado eletronicamente por LILIAN BAUMEI
MAAHS:008706
CNPJ:05.133.291/0001-00
Lilian Brumel Maahs

MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
CNPJ :05.133.291/0001-00
Lilian Brumel Maahs

ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC 171273-4

Bruna Mirele Jantsch

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRUNA MIRELE JANTSCH
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rio Negrinho 29 de março de 2023.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



209

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: BRUNA MIRELE JANTSCH

Registro no CREA-SC: 171273-4

Registro nacional: 2519316888

Data do Registro: 06/04/2020

2. Formações

Data: 14/02/2020

Título: Engenheira Civil

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alínea a, do decreto 23.569/33 e;
o desempenho das atividades de 01 a 18, previstas no artigo 5 do parágrafo 1º da resolução
1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolução 218/73, ambas do Cofee, exceto
portos, rios e canais

5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a
este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais
nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 18/03/2024 14:18:26 válida até 31/03/2025. ✓



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9d060c41-4743-4865-8852-4b274d27288b



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 30335/2024

Validade: 11/09/2024

Nome civil:
BRUNA MIRELE JANTSCH

CPF:
081.453.979-36

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-1712734/D

RG:
5950644

Registro Nacional:
2519316888

Órgão emissor:
SSP/SC/SC

Filiação:
PAI: GERONIMO JANTSCH
MÃE: ANDREA MARIA DE LIMA SOUZA JANTSCH

Naturalidade:
RIO NEGRINHO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau: 14/02/2020 - Diplomação: 14/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO, ALÍNEA "A", DO DECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARÁGRAFO 1 DA RESOLUÇÃO 1.073/2016, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS"

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000143

Desde: 09/11/2022 Carga Horária: 15h

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05133291000100

Desde: 26/10/2023 Carga Horária: 15h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 70624/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/03/2024 13:39:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003255

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro: **SC-1712734/D**

RNP: **2519316888**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720236476584** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2023 Baixada em: 19/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL** CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **38**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AGUDOS DO SUL** UF: **PR** CEP: **83850-000**

Contrato: **69/2023** celebrado em **18/10/2023**

Valor do contrato: **R\$ 275.524,64** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CEZINANDO FERREIRA DA CRUZ** Nº: **S/N**

Bairro: **LEÃO**

Cidade: **AGUDOS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83850-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,96699 x -49,34028**

Data de início: **24/10/2023** Conclusão efetiva: **24/02/2024**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL**

CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 33,45 M3; 2- Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1491,99 M3; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 9 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 21 METRO; 5- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 534,36 METRO; 6- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 298,4 M3; 7- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 71,83 M3; 8- Execução de obra de sinalização viária, 1491,99 M2; 9- Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 13 UNID**

Observações:

PAVIMENTAÇÃO RUA CEZINANDO FERREIRA DA CRUZ- AGUDOS DO SUL/PR

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em **26/10/2023**.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 118657/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024, página 1 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003255

Atividade concluída

213

Número da ART: 1720236475626 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2023 Baixada em: 19/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL** CNPJ: 76.105.667/0001-10

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 38

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Contrato: 69/2023 celebrado em 18/10/2023

Valor do contrato: R\$ 319.562,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: AGUDOS DO SUL

UF: PR

CEP: 83850-000

Coordenadas Geográficas: -25,984548 x -49,331171

Data de início: 24/10/2023 Conclusão efetiva: 24/02/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL

CNPJ: 76.105.667/0001-10

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 109,25 M3; 2- Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1658,08 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 10 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 73 METRO; 5- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 490,6 METRO; 6- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 415,52 M3; 7- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 80,44 M3; 8- Execução de obra de sinalização viária, 1658,08 M2; 9- Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 12 UNID

Observações:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA EM AGUDOS DO SUL/ PR

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 26/10/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 11865/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024, página 2 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003255

Atividade concluída

214

Número da ART: 1720236476991 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2023 Baixada em: 19/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL CNPJ: 76.105.667/0001-10

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 38

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Contrato: 69/2023 celebrado em 18/10/2023

Valor do contrato: R\$ 233.361,45 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA COLETOR PEDRO PIRES DE OLIVEIRA Nº: S/N

Bairro: VILA NOVA

Cidade: AGUDOS DO SUL

UF: PR

CEP: 83850-000

Coordenadas Geográficas: -25,985234 x -49,331171

Data de início: 24/10/2023 Conclusão efetiva: 24/02/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL

CNPJ: 76.105.667/0001-10

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 28,83 M3; 2- Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1194,62 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 10 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 38 METRO; 5- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 490,22 METRO; 6- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 238,9 M3; 7- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 57,5 M3; 8- Execução de obra de sinalização viária, 1194,62 M3; 9- Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 7 UNID

Observações:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA COLETOR PEDRO PIRES DE OLIVEIRA

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 26/10/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

Os atestados anexados foram assinados eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003255/2024

30/04/2024 09:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 118657/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118657/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024, página 3 de 9





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICIPIO MUNICIPAL AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º38 inscrito, no CNPJ son n° 76.105.667/001-10 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta- CREA-PR 123482/D, Responsável Técnico do Município e fiscal da obra, ATESTA a execução e conclusão da **Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Francisco Alves da Rocha n° s/n, Bairro: Centro- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, com as coordenadas geográficas - 25,984549 x -49,331171** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 69/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua Francisco Alves da Rocha n° s/n, Bairro: Centro- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, com as coordenadas geográficas - 25,984549 x -49,331171.**

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de volume/área de escavação- terraplenagem	M³	109,25
Execução de obra de escarificação –terraplenagem	M²	1658,08
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	UND	10,00
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia	M	73,00
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	M	490,60
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	M³	415,52
Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas	M³	80,44
Execução de obra de sinalização viária	M³	1658,08
Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico	UND	12,00

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 24/10/2023

Data de término: 24/02/2024

Av. Brasil, 277 - Centro - Agudos do Sul - PR - Fone/Fax: (41) 3624.1244 www.agudosdosul.pr.gov.br

Página 1 de 2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 118657/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024 página 4 de 9





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

Agudos do Sul- PR 22 de abril de 2024.

GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.04.24 11:38:15 -03'00'

Responsável Técnico Fiscalização

Guilherme Jose Moletta- Engenheiro Civil – CREA PR -123482/D- CPF: 053.391.829-40

Guilherme Jose Moletta Engenharia- Registro: 57226

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 118657/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024, página 5 de 9





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICIPIO MUNICIPAL AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º38 inscrito, no CNPJ son n° 76.105.667/001-10 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta- CREA-PR 123482/D, Responsável Técnico do Município e fiscal da obra, ATESTA a execução e conclusão da **Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Coletor Pedro Pires de Oliveira n° s/n, Bairro: Vila Nova- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, com as coordenadas geográficas -25,985234 x -49,331171** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 69/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua Coletor Pedro Pires de Oliveira n° s/n, Bairro: Vila Nova- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, com as coordenadas geográficas -25,985234 x -49,331171.**

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de volume/área de escavação- terraplenagem	M³	28,83
Execução de obra de escarificação –terraplenagem	M²	1194,62
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	UND	10,00
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia	M	38,00
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	M	490,22
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	M³	238,90
Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas	M³	57,50
Execução de obra de sinalização viária	M³	1194,62
Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico	UND	7,00

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 24/10/2023

Data de término: 24/02/2024

Av. Brasil, 277 - Centro - Agudos do Sul - PR - Fone/Fax: (41) 3624.1244 www.agudosdosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

Agudos do Sul- PR 19 de abril de 2024.

GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.04.19 16:52:27 -03'00'

Responsável Técnico Fiscalização

Guilherme Jose Moletta- Engenheiro Civil – CREA PR -123482/D- CPF: 053.391.829-40

Guilherme Jose Moletta Engenharia- Registro: 57226

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 118657/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024, página 7 de 9





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICIPIO MUNICIPAL AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º38 inscrito, no CNPJ son n° 76.105.667/001-10 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta- CREA-PR 123482/D, Responsável Técnico do Município e fiscal da obra, ATESTA a execução e conclusão da **Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Cezinando Ferreira da Cruz n° s/n, Bairro: Leão- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, com as coordenadas geográficas -25,96699 x -49,34028** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 69/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Rua Cezinando Ferreira da Cruz n° s/n, Bairro: Leão- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, com as coordenadas geográficas -25,96699 x -49,34028**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de volume/área de escavação- terraplenagem	M³	33,45
Execução de obra de escarificação –terraplenagem	M²	1491,99
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	UND	9,00
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia	M	21,00
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	M	534,36
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	M³	298,40
Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas	M³	71,83
Execução de obra de sinalização viária	M³	1491,99
Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico	UND	13,00

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 24/10/2023

Data de término: 24/02/2024

Av. Brasil, 277 - Centro - Agudos do Sul - PR - Fone/Fax: (41) 3624.1244 www.agudosdosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

Agudos do Sul- PR 22 de abril de 2024.

GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.04.24 11:38:42 -03'00'

Responsável Técnico Fiscalização

Guilherme Jose Moletta- Engenheiro Civil – CREA PR -123482/D- CPF: 053.391.829-40

Guilherme Jose Moletta Engenharia- Registro: 57226

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 118657/2024.

CAT nº 1720240003255 de 30/04/2024, página 9 de 9



221



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024160057

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro..... SC S1 171273-4

C.P.F..... 081.453.979-36

Data Nasc..... 09/02/1992

Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA

- SC

•ART 8900292-5

Empresa..... STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Endereço Obra: ESTRADA GERAL DAS ÁGUAS CLARAS S N VOLTA GRAN

Bairro..... AGUAS CLARAS

89295 - RIO NEGRINHO

- SC

Registrada em: 07/08/2023

Baixada em.. 19/04/2024

Período (Previsto) - Início: 26/07/2023 Término.....: 24/11/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

LIMPEZA

Dimensão do Trabalho ... 1.047,50 METRO(S) QUADRADO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 4.190,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 5.237,50 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 4.156,42 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 1.196,97 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 990,07 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 47,00 UNIDADE(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 1.676,00 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ... 4.190,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 4.190,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 209,50 METRO(S) CUBICO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 966,50 METRO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252024160057 emitida em 26/04/2024

Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou direlamente no sítio: hti
Informando o número da Certidão do Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a
do protocolo nº 72400058094
CAT nº 2520241600
26/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024160057
Atividade concluída

PAVIMENTACAO ASFALTICA DA ESTRADA GERAL DE AGUAS CLARAS RIO NEGRINHO SC

•ART 8900352-5

Empresa..... STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Endereço Obra: ESTRADA GERAL DAS AGUAS CLARAS S N VOLTA GRAN
Bairro..... AGUAS CLARAS
89295 - RIO NEGRINHO - SC

Registrada em: 07/08/2023 Baixada em.. 19/04/2024

Período (Previsto) - Início: 26/07/2023 Término.....: 24/11/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 8900292-5

Profissional: 171273-4 BRUNA MIRELE JANTSCH

EXECUCAO

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ... 51,26 METRO(S) CUBICO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 236,05 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 14,00 UNIDADE(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA DA ESTRADA GERAL DE AGUAS CLARAS RIO NEGRINHO SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400058084, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024160057

26/04/2024, 14:43:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado a
CAT nº 252024160057

do protocolo nº 72400058084
26/04/2024, página 2 de 4

Registro realizado a
CAT nº 252024160057



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico nº 252024160057 emitida em 26/04/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, inscrita no CNPJ 10.377.912/0001-30, com sede em RIO NEGRINHO/SC, na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque n.º200 Centro, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe de Freitas Rodrigues- CREA-SC 204734-3 e pelo Sr. Felipe Rueckl Bail – CREA-SC 195747-3, identificado abaixo como signatários, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o nº de registro 1712734/D RNP 2519316888, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 106/2023

Valor do Contrato: R\$ 1.040.844,02

Objeto: Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Gera de Águas Claras Rio Negrinho/SC.

Nº Art: 8900292-5 e complementação nº8900352-5

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Estrada Geral das Águas Claras, s/n Volta Grande- Rio Negrinho/ SC CEP: 89295-00.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	18	8	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de limpeza			M²	1.047,50
Execução de Terraplenagem			M²	4.190,00
Execução Compactação de aterro e/ou de base			M²	5.237,50
Execução de Escavação em terra			M³	4.156,42
Execução de Reaterro			M³	1.196,97
Execução de Drenagem			M	990,07
Execução de Boca de Lobo e/ou bueiro			UND	47,00
Execução de obra de base e/ou sub-base			M³	1.676,00
Execução de imprimação			M²	4.190,00
Execução de pintura de ligação			M²	4.190,00
Ensaio de pavimentação asfáltica			M³	209,50
Execução de meio-fio			M	966,50
Execução de lastro de brita			M³	51,26
Execução de sinalização viária horizontal			M²	236,05
Execução de sinalização viária vertical			UND	14,00

Registro realizado eletronicamente:
vinculado ou direcionamento no site:
informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado nº 72400058084
de 26/04/2024, página 3 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





Rio Negrinho
Aconchego da Serra

224

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 26/07/2023

Data de término: 02/04/2024

Rio Negrinho- SC 19 de abril de 2024.



**LUIS FELIPE DE FREITAS
RODRIGUES**
393.683.648-50
25/04/2024 15:01:41
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

Assinatura do Fiscal Designado

Luis Felipe de Freitas Rodrigues
Eng. Civil
CREA/SC 204734-3



FELIPE RUECKL BAIL
094.682.979-93
25/04/2024 16:33:49
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.
Brasil.

Assinatura do Fiscal Designado

Felipe Rueckl Bail
Eng. Civil
CREA/SC 195747-3

Para obter o código QR impresso na CAT
acesse o link: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_documento.php,
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente
vinculado ao direcionamento no site
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente
vinculado ao direcionamento no site
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente
vinculado ao direcionamento no site
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente
vinculado ao direcionamento no site
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_documento.php





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003124

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro: **SC-1712734/D**

RNP: 2519316888

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720236477653** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/12/2023 Baixada em: 19/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL** CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **38**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AGUDOS DO SUL** UF: **PR** CEP: **83850-000**

Contrato: **70/2023** celebrado em **09/11/2023**

Valor do contrato: **R\$ 426.942,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MUNICIPAL LAGOA DOS PRETOS** Nº: **S/N**

Bairro: **LAGOA DOS PRETOS**

Cidade: **AGUDOS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83850-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,999518 x -49,347581**

Data de início: **09/11/2023** Conclusão efetiva: **09/03/2024**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL**

CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de locação topográfica , 2822,58 M2; 2- Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 6,7 M3; 3- Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 2822,58 M2; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2 UNID; 5- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 705,65 M3; 6- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 134,57 M3; 7- Execução de obra de sinalização viária, 2822,58 M2; 8- Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 7 UNID**

Observações:

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL LAGOA DOS PRETOS- AGUDOS DO SUL/PR

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003124/2024

26/04/2024 16:51

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114482/2024.

CAT nº 1720240003124 de 26/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003124

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114482/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114482/2024.

CAT nº 1720240003124 de 26/04/2024, página 2 de 4



[Assinatura]

[Assinatura]

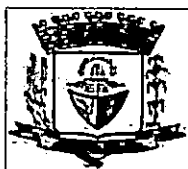
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICIPIO MUNICIPAL AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º38 inscrito, no CNPJ son n° 76.105.667/001-10 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta- CREA-PR 123482/D, Responsável Técnico do Município e fiscal da obra, ATESTA a execução e conclusão da **Obra de Pavimentação da Estrada Municipal Lagoa dos Pretos, s/n Lagoa dos Pretos- Agudos do Sul/PR CEP 838550-000, Coordenadas Geográficas -25,999518 x -49,347581** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o nº de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 70/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Estrada Municipal Lagoa dos Pretos, s/n –Lagoa dos Pretos – Agudos do Sul/PR. CEP: 83850-000, Coordenadas Geográficas: -25,999518 x -49,347581.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de locação topográfica	M ²	2822,58
Execução de obra de volume /área de escavação- terraplenagem	M ³	6,70
Execução de obra de escarificação-terraplenagem	M ²	2822,58
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro	UNID	2,00
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	M ³	705,65
Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas	M ³	134,57
Execução de obra de sinalização viária	M	2822,58
Ensaio físico para controle tecnológico	UNID	7,00

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/11/2023

Av: Brasil, 277 - Centro - Agudos do Sul - PR - Fone/Fax: (41) 3624.1244 www.agudosdosul.pr.gov.br

Página 1 de 2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114482/2024.

CAT nº 1720240003124 de 26/04/2024, página 3 de 4





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

Data de término: 09/03/2024

Agudos do Sul- PR 19 de abril de 2024.

GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.04.19 16:51:54 -03'00'

Responsável Técnico Fiscalização

Guilherme Jose Moletta- Engenheiro Civil – CREA PR -123482/D- CPF: 053.391.829-40

Guilherme Jose Moletta Engenharia- Registro: 57226

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114482/2024.

CAT nº 1720240003124 de 26/04/2024, página 4 de 4.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150904

Atividade concluída

229

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro.....: SC S1 171273-4

C.P.F.....: 081.453.979-36

Data Nasc.....: 09/02/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA

- SC

•ART 8802571-7

Empresa.....: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Proprietário.: BAGGIO E BAGGIO LTDA

Endereço Obra: ROD DOS MOVEIS PR 281 S N FONT LIFE

Bairro.....: ATERRADO ALTO

83840 - QUITANDINHA

- PR

Registrada em: 29/05/2023

Baixada em.. 21/06/2023

Período (Previsto) - Início: 25/04/2023 Término.....: 02/06/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

PROJETO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REFORCO

Dimensão do Trabalho ...: 400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PROJETO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 2.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

REGULARIZACAO DE PISO

Dimensão do Trabalho ...: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO DE CONCRETO E PAVIMENTACAO DE PAVER

Registro realizado eletronicamente, p...
vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/area/validacao_acervo.php.
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a... do protocolo nº 72300081945
CAT nº 252023150904, 28/06/2023, página 1 de 3



230



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023150904
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300061945, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023150904
28/06/2023, 10:31:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, e vinculado ao direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a CAT nº 2520231509 do protocolo nº 72300061945 28/06/2023, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252023150904 emitida em 28/06/2023

BAGGIO E BAGGIO LTDA

Água Mortar Pastilhas

CNPJ: 06.218.666/0001-05**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**

Atestamos que a empresa **MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280 nº3290, Bairro Industrial Sul, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº05.133.291/0001-00 registro no CREA_198916-8, executou os seguintes serviços para **BAGGIO E BAGGIO LTDA**, estabelecida na Rodovia dos Móveis PR 281, nº s/n, Bairro Aterrado Alto, cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº06.218.666/0001-05, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE PAVER

VALOR CONTRATUAL: R\$168.712,00;

Nº DO CONTRATO: 423-586/23

ART Nº:8802571-7

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA/SC Nº171273-4;

ENDEREÇO DA OBRA: Rodovia dos Móveis PR 281, nº s/n, Bairro Aterrado Alto, cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Execução e projeto de pavimentação em concreto	M²	1.100,00
2	Execução de compactação de base	M²	1.100,00
3	Execução de reforço de base	M²	400,00
4	Execução e projeto de pavimentação em paver	M²	2.000,00
5	Execução de regularização de piso	M²	1.100,00

ART Nº:8802571-7

Localização dos serviços: Rodovia dos Móveis PR 281, nº s/n, Bairro Aterrado Alto, cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

Período de execução das atividades acima: 25/04/2023 a 02/06/2023;

Quitandinha/PR 27 de junho de 2023.

Rute Prussak Orlando

BAGGIO E BAGGIO LTDA

CNPJ: 06.218.666/0001-05

RUTE PRUSSAK ORLANDO

CPF: 06351413966

Compras/ Engenharia

BAGGIO E BAGGIO LTDA

CNPJ sob n 06.218.666/0001-05

Registro realizado eletronicamente, e vinculado ao direcionamento no site: hti Informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72300061945 de 28/06/2023, página 3 de 3

Registro realizado a CAT nº 2520231509

CREA-SC



232



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024162938

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro.....: SC S1 171273-4

C.P.F.....: 081.453.979-36

Data Nasc.....: 09/02/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA

- SC

•ART 9166821-9

Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA.

Proprietário.: MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO

Endereço Obra: RUA PAULINA PILATTI S N

Bairro.....: VILA NOVA

89295 - RIO NEGRINHO

- SC

Registrada em: 23/02/2024

Baixada em.. 09/07/2024

Período (Previsto) - Início: 24/01/2024 Término.....: 24/04/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ...: 175,00 METRO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 16,99 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 269,34 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 140,00 METRO(S) CUBICO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ...: 4,00 UNIDADE(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 93,90 METRO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 48,26 METRO(S) CUBICO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 175,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 269,25 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 20,29 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 1,22 METRO(S) CUBICO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ...: 3,16 METRO(S) QUADRADO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252024162938 emitida em 11/07/2024

Ir acesse o código QR impresso na CAT
v.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php.
Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou direcionamento no sítio: htt
informando o número de Certidão de

do protocolo nº 72400094986
11/07/2024, página 1 de 4

Registro realizado a
CAT nº 2520241629





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024162938
Atividade concluída

PAVIMENTACAO EM CONCRETO NA RUA PAULINA PILATTI BAIRRO VILA NOVA
COMPREENDENDO OS SERVICOS DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO SERVICOS PRELIMINARES
DEMOLICOES TERRAPLENAGEM DRENAGEM

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400094986, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024162938
11/07/2024, 09:17:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Para acessar o código QR impresso na CAT
vire para o verso e acesse o endereço eletrônico:
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou direcionada no site: www.crea-sc.org.br
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72400094986
11/07/2024, página 2 de 4

Registro realizado a
CAT nº 2520241629



Certidão de Acervo Técnico nº 252024162938 emitida em 11/07/2024



Rio Negrinho

Açonchego da Serra

234

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, inscrita no CNPJ 10.377.912/0001-30, com sede em RIO NEGRINHO/SC, na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque n.º200 Centro, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe de Freitas Rodrigues - CREA-SC 204734-3, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o nº de registro 1712734/D RNP 2519316888, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 004/2024
Valor do Contrato: R\$ 135.698,50
Objeto: Pavimentação em Concreto na Rua Paulina Pilatti, bairro: Vila Nova na cidade de Rio Negrinho/SC.
Nº Art: 9166821-9
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Paulina Pilatti, bairro: Vila Nova, Rio Negrinho/SC CEP: 89295-000
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de topografia	M	175,00
Execução de compactação de aterro e/ou base	M³	16,99
Execução de escavação de terra	M³	269,34
Execução de reaterro	M³	140,00
Execução de caixa coletora	UND	4,00
Execução de drenagem	M	93,90
Execução de base e/ou sub-base	M³	48,26
Execução de meio-fio	M	175,00
Execução de pavimentação em concreto	M²	269,25
Execução de pintura de ligação	M²	20,29
Ensaio de pavimentação asfáltica	M³	1,22
Execução de sinalização viária horizontal	M²	3,16

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 24/01/2024

Data de término: 24/04/2024

Registro realizado eletronicamente em: www.crea-sc.org.br/creaenet/validacao_aervo.php, informando o número da Certidão Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado em: 11/07/2024, página 3 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atenda.net/p668ed57e9882d>





Rio Negrinho
Aconchego da Serra

235

Rio Negrinho- SC 10 de julho de 2024.



**LUIS FELIPE DE FREITAS
RODRIGUES**

393.683.648-50

10/07/2024 15:38:58

Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP

Luis Felipe de Freitas Rodrigues

Fiscal Designado

Engenheiro Civil

CREA/SC 204734-3

Registro realizado eletronicamente
vinculada ou direcionamento no site
informando o número da Certidão.

afetir acesse o código QR impresso na CAT
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_gerar.php

Registro realizado nº 72400094986
de 11/07/2024, página 4 de 4

Registro realizado
CAT nº 25202411



Registro realizado a partir de 11/07/2024, página 4 de 4
CAT nº 2520241162938 de 11/07/2024, página 4 de 4
RIO NEGRINHO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 15:39:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.creasc.org.br/validacao_gerar.php





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024156306

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro.....: SC S1 171273-4

C.P.F.....: 081.453.979-36

Data Nasc.....: 09/02/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA - SC

•ART 9072144-0

Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Proprietário.: SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Endereço Obra: RODOVIA SC 418 S N

Bairro.....: CENTRO

89294 - CAMPO ALEGRE - SC

Registrada em: 07/12/2023

Baixada em.. 12/01/2024

Período (Previsto) - Início: 10/08/2023 Término.....: 15/09/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8927098-8

Profissional: 171273-4 BRUNA MIRELE JANTSCH

EXECUÇÃO

REGULARIZACAO DE PISO

Dimensão do Trabalho ... 8.810,00 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 8.810,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 8.810,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PEDRAS

Dimensão do Trabalho ... 2.285,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 4.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 3.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE REGULARIZACAO SUB BASE BASE PAVIMENTO DE CONCRETO PAVIMENTO EM PEDRAS E PISO DE CONCRETO PARA OBRA DA SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Para acessar o código QR impresso na CAT
/crea-sc.org.br/crea/valcertificacao_acervo.php.
Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, por
vinculação ou direcionamento no site. href
informando o número da Certidão de

io protocolo nº 72400006965
CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 1 de 4

Registro realizado a
CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

237
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024156306
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400006965, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024156306
19/01/2024, 15:26:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registre realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT (crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php), vinculado ao direcionamento no site: http://crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registre realizado a: CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 2 de 4



SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Rua: Capitão Osmar Romão da Silva nº 303 Bairro: Centro Sala 51 Edifício Mak Center
Rio Negrinho/SC
CNPJ: 07.628.403/0001-29

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Atestamos que a empresa **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280 nº 3290, Bairro Industrial Sul, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00 registro no CREA-SC 198916-8, executou os seguintes serviços para **SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, estabelecida na Rua: Capitão Osmar Romão da Silva nº 303, Bairro Centro, Sala 51 Edifício Mak Center, Rio Negrinho/SC, CNPJ nº 07.628.403/0001-29, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E PISO DE CONCRETO PARA OBRA SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.750.000,00

Nº DO CONTRATO: 25/2023

ART Nº: 9072144-0 SUBSTITUIÇÃO DE ART 8927098-8

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA/SC Nº171273-4;

ENDEREÇO DA OBRA: RODOVIA SC 418, CENTRO, CAMPO ALEGRE/SC;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Execução de regularização de piso	M²	8.810,00
2	Execução de base e/ou sub-base	M²	8.810,00
3	Execução de compactação de aterro e/ou de base	M²	8.810,00
4	Execução de pavimentação em pedras	M²	2.285,00
5	Execução de piso em concreto	M²	4.000,00
6	Execução de pavimentação em concreto	M²	3.800,00

ART Nº: 9072144-0 SUBSTITUIÇÃO DE ART 8927098-8

Localização dos serviços: RODOVIA SC 418, CENTRO, CAMPO ALEGRE/SC;

Período de execução das atividades acima: 10/08/2023 a 15/09/2023.

Campo Alegre, 17 de janeiro 2024.

SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Rua: Capitão Osmar Romão da Silva nº 303 Bairro: Centro Sala 51 Edifício Mak Center
Rio Negrinho/SC
CNPJ: 07.628.403/0001-29

SERGIO AUGUSTO
KLAUMANN:04269559942

Assinado de forma digital por SERGIO
AUGUSTO KLAUMANN:04269559942
Dados: 2024.01.17 14:44:46 -03'00'

SERGIO HENRIQUE
KLAUMANN:06047390951

Assinado de forma digital por SERGIO
HENRIQUE KLAUMANN:06047390951
Dados: 2024.01.17 14:45:50 -03'00'

SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ nº 07.628.403/0001-29

PROPRIETÁRIO

SERGIO HENRIQUE KLAUMANN

CPF: 060.473.909-51

Registro realizado a partir do protocolo nº 1240006965
CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 4 de 4

Registro realizado eletronicamente
vinculada ou direcionamento no site:
informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400006965
CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001944

Atividade concluída

240

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro: **SC-1712734/D**

RNP: **2519316888**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720236148714** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2023 Baixada em: 13/03/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL** CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **38**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AGUDOS DO SUL** UF: **PR** CEP: **83850-000**

Contrato: **68/2023** celebrado em **18/10/2023**

Valor do contrato: **R\$ 815.961,53** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCIPAL TAQUARA LISA** Nº: **S/N**

Bairro: **TAQUARA LISA**

Cidade: **AGUDOS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83850-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,02872 x -49,31958**

Data de início: **24/10/2023** Conclusão efetiva: **24/01/2024**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL**

CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 503,8 M3; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 4820,2 M2; **3- Execução** de obra de locação topográfica , 4820,2 M2; **4- Execução** de obra de sistema de redes de águas pluviais , 109 METRO; **5- Execução** de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 108,38 M3; **6- Execução** de obra de transporte - terraplenagem , 840,45 M3; **7- Execução** de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 11 UNID; **8- Execução** de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2 UNID; **9- Execução** de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1176,46 METRO; **10- Execução** de obra de base e sub-base para rodovias , 1205,05 M3; **11- Execução** de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 237,29 M3; **12- Execução** de obra de sinalização viária, 2403,19 M2; **13- Ensaio** de pavimentação asfáltica para rodovias , 31 UNID

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 26/10/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001944/2024

08/04/2024 14:30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 70827/2024.

CAT nº 1720240001944 de 08/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240001944

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 70627/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 70627/2024.

CAT nº 1720240001944 de 08/04/2024, página 2 de 4





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 38, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta-CREA-PR 123.482/D Responsável Técnico do município e fiscal da obra, atesta a execução e conclusão da Obra de **Pavimentação da Rua Principal Taquara Lisa, s/n Taquara Lisa- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, Coordenadas Geográficas -26,02872 x -49,31958** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o nº de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 68/2023.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Principal Taquara Lisa, s/n Taquara Lisa- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, Coordenadas Geográficas -26,02872 x -49,31958
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de locação topográfica	M ²	4820,20
Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais	M	109
Execução de obra de volume/ área de aterros-terraplenagem	M ³	108,38
Execução de obra de transporte – terraplenagem	M ³	840,45
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	UNID	11
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro	UNID	2
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	M	1176,46
Execução de obra de base e sub- base para rodovias	M ³	1205,05
Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias	M ³	237,29
Execução de obra de sinalização viária	M ²	2403,19
Ensaio de pavimentação asfáltica para rodovias	UNID	31



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

243

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

Execução de obra de volume/área de escavação- terraplenagem	M³	503,80
Execução de obra de escarificação- terraplenagem	M²	4820,20

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 24/10/2023

Data de término: 24/01/2024

Atenciosamente,

Agudos do Sul, em 11 de Março de 2024.

GUILHERME JOSE
MOLETTA:05339182940

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE
MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.03.13 10:01:40 -03'00'

Guilherme José Moletta
CPF: 053.391.829-40
Eng. Civil CREA-PR 123.482/D
Resp. Técnico Fiscalização

[Handwritten signatures and marks]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023152759
Atividade concluída

244

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**

Registro.....: SC S1 171273-4

C.P.F.....: 081.453.979-36

Data Nasc.....: 09/02/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC

MAFRA

- SC

•ART 8930040-6

Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Contratante...: SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENT

Proprietário..: SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANE

Endereço Obra: ROBERTO BUCHMANN S N

Bairro.....: SAO RAFAEL

89295 - RIO NEGRINHO

- SC

Registrada em: 28/08/2023

Baixada em.. 29/08/2023

Período (Previsto) - Início: 10/04/2023 Término.....: 12/04/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8749237-7

Profissional: 171273-4 BRUNA MIRELE JANTSCH

EXECUÇÃO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 3.559,50 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM ESPESSURA DE 5CM APLICACAO DE PAVIMENTO ASFALTICO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300087813, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023152759
30/08/2023, 14:41:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252023152759 emitida em 30/08/2023

acesse o código QR impresso na CAT
crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php
técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou direlamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php
Informando o número da Certidão de

o protocolo nº 72300087813
de 30/08/2023, página 1 de 3

Registro realizado a
CAT nº 252023152759 de 30/08/2023, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



245



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023152759
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por meio do acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a [] do protocolo nº 72300087813 CAT nº 252023152759 de 30/08/2023, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252023152759 emitida em 30/08/2023



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Endereço: TRAVESSA TEODORO JUNCTUN - 124

Telefone: (47) 3644-2237

CEP: 89.295-083
Cidade: Rio Negrinho

246

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Atestamos que a empresa **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280 n°3290, Bairro Industrial Sul, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n°05.133.291/0001-00 registro no CREA 198916-8, executou os seguintes serviços para **SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, estabelecida na Rua Travessa Teodoro Junctun, n° 124, Bairro Centro, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n°85.908.309/0001-37, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA ROBERTO BUCHMANN BAIRRO SÃO RAFAEL EM RIO NEGRINHO/SC;

VALOR CONTRATUAL: R\$17.600,00;

N° DO CONTRATO: 283/2023

ART N°:8930040-6; substituição da ART N° 8749237-7.

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA/SC N°171273-4;

ENDEREÇO DA OBRA: RUA ROBERTO BUCHMANN S/NBAIRRO SÃO RAFAEL EM RIO NEGRINHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação asfáltica	M²	3.559,50

ART N°:8930040-6; substituição da ART N° 8749237-7.

Localização dos serviços: RUA ROBERTO BUCHMANN S/NBAIRRO SÃO RAFAEL EM RIO NEGRINHO/SC.

Período de execução das atividades acima: 10/04/2023 a 14/04/2023;

Rio Negrinho 28 agosto de 2023.

VALDIR FIRMO

CAETANO

JUNIOR:03626811980

Assinado de forma digital por

VALDIR FIRMO CAETANO

JUNIOR:03626811980

Dados: 2023.08.28 15:31:41 -03'00'

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CNPJ n°05.133.291/0001-00

Valdir Firmo Caetano Junior

Diretor Geral da Samae Rio Negrinho

Registro realizado eletronicamente
vinculada ou direcionamento no site:
Informando o número da Certidão

Registro realizado
CAT n° 252023152759 de 30/08/2023, página 3 de 3





STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

05.133.291/0001-00
**STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA**
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4818

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº008/2024

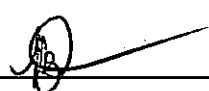
Objeto: Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a proponente Strabe Comercio e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024


LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83









STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

248

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

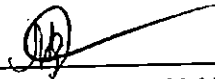
ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.**

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024


LILIAN BAÜMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83


05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918



STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024


05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Objeto: Pavimentação em CBUQ, localidade Estrada Municipal KO 002 – Trecho 07, Campina dos Crespins.

Engenheiro Responsável Técnico;

Declaramos que a proponente STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.
- b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024


LILIAN BAÜMEL MAAß
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83





STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

250

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024


LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83


05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918



STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC. EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

251

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
Protocolo nº 3452/2024

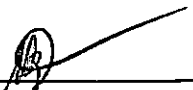
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.133.291/0001-00, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

Rio Negrinho, 15 de Julho de 2024


LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83





05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 04/02/2016	Início da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			
OBJETO SOCIAL			
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital Integralizado: 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	95.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/07/2023	Número 20238768856	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

243623860

página: 1/2

CONTROLE: 10783205949189 CPF SOLICITANTE: 081.962.779-89 NIRE: 42206841579 EMITIDA: 20/06/2024 PROTOCOLO: 243623860



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206841579	05.133.291/0001-00	04/02/2016	18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

243623860

página: 2/2

CONTROLE: 10783205949189 CPF SOLICITANTE: 081.962.779-89 NIRE: 42206841579 EMITIDA: 20/06/2024 PROTOCOLO: 243623860



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 254 PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

No dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas, em sessão pública, o agente de contratação Senhor Eduardo Duarte Scheivaraski e membros, a Senhora Bernadete Maguerovski dos Santos e Sandrieli Aparecida Ludvinski, designados pela Portaria nº 24/2024 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 008/2024, cujo o objeto **Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m² • Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos.**

Aberta a sessão pelo Senhor agente de contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.115.589/0001-39, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 490, sobrado 81, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83829-018, fone: (41) 99802-0323, e-mail adm@mamnerraplanagem.com; representada nessa sessão pelo Sr: André Luis Inocencio do Vale portador do CPF: 000.714.831-36; **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, estabelecida na Rod. BR 280, nº 3390, Bairro Industrial Sul, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000; telefone (47) 3635 1348 e-mail mfe@strabe.com.br; representada nessa sessão pelo Sra: Bruna Mirela Jantsch portador do CPF: 081.453.979-36. **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Guaramirim/SC, CEP 89270-000, telefone (47) 3372 1502 e-mail adm@paviplan.net.br; sem representante na sessão. Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com as atividades pertinentes na seguinte ordem:

- 1 – Credenciamento.
- 2 – Abertura dos envelopes de proposta de preços;
- 3 – Abertura dos envelopes de habilitação.
- 4 – Lavratura da Ata e assinatura.

Após o credenciamento estando todas em conformidade, foi dada sequência à abertura dos envelopes de propostas, conforme preços ofertados abaixo:

- 1) **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**; R\$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
- 2) **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; R\$ 798.433,33 (Setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 3) **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**; R\$ 836.407,79 (Oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).

As propostas foram consideradas aptas, portanto, procedemos com a abertura dos envelopes de habilitação, seguindo a ordem das propostas.

O agente de contratação informou que a empresa **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** encontra-se habilitada portanto sendo declarada vencedora.

As demais empresas não manifestaram intenção de interpor recurso.

Handwritten signatures and initials:
BLS
J
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

Nada mais havendo a tratar, o senhor agente de contratação deu por encerrada a sessão e informou que todos os documentos serão disponibilizados no site oficial.

Piên/PR, 15 de julho de 2024.

PRESIDENTE: Eduardo Duarte Scheivaraski

MEMBRO: Bernadete Maguerovski dos Santos

MEMBRO: Sandrieli Aparecida Ludvinski

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA



Protocolo Nº 3452/2024

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Area de Obras e Edificações

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 16 de julho de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Licitações e compras



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

257
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Processo Administrativo nº: 3452/2024

Modalidade licitatória: Concorrência nº 008/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 07 - Campina dos Crespins"

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 008/2024**, cujo objeto é "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 07 - Campina dos Crespins", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 15 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, a qual transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 24/2024 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 53 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes relativos a propostas de preços. E, posteriormente, procedeu a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e

1

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373.
Centro, Piên - PR
83.860-000**(41) 3632-1136**

técnica, declarações firmadas, proposta técnica da empresa classificada em primeiro lugar, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, não tendo a comissão noticiado qualquer intercorrência, e, nem a manifestação de apresentação de recursos, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

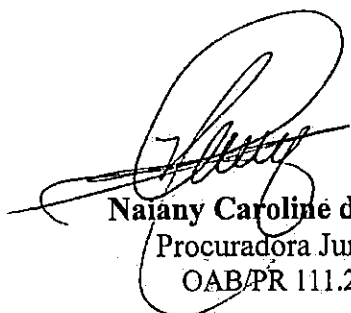
3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

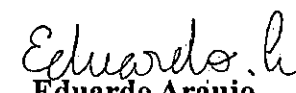
No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de julho de 2024.



Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206



Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**, o qual tem como objeto o "Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m² • Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de julho de 2024.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Horacio Raccanelo Filho, nº 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.045-200 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, neste ato representada pela Sra. Barbara Letícia Dos Santos, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 438, no Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.035-270, portador da Carteira de Identidade sob nº 77478175 SESP-PR e CPF sob Nº041.894.129-70, declarado vencedor pelo valor de R\$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais).

Total da Licitação

Valor Total: R\$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:22B00CE1

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25 UNIDADES DE CHROMEBOOK CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO Nº 202402038 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2024, processo administrativo nº 36/2024.

VALOR: R\$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:612835BD

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO
01-2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 8 (OITO), VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilometro) mais 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. Os RECURSOS FINANCEIROS para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.”.

1. Recebo o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Jurídica municipal, consequentemente, **REVOGO** do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo Licitatório nº 11/2024, adoto como razão de decidir a fundamentação contida no referido parecer, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

Publique-se.

Pérola D'Oeste – PR., 17 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente CIFRA

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:811B9DE4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
008/2024**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, o qual tem como objeto o “Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m² • Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/pr, 18 de Julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:C78AAA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

REFERENTE A DISPENSA 061/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

261

CONTRATO Nº 076/2024
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.133.291/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: nfe@strabe.com.br; neste ato representado pela, **Sra. Lilian Baumel Maahs**, inscrita no CPF sob nº. 008.706.959-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3452/2024, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m². Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos**, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 008/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referencias fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

263

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

14Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do Contrato no diário oficial, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico a sra. Bruna Mirele Jantsch, Engenheira civil inscrita no CREA sob nº 171273-4, CPF nº 081.453.979-36, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o contrato social tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51

Bruna

X/



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 37.728,28 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 008/2024:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresse conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

267

- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

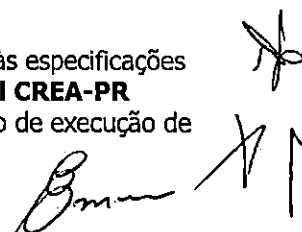
Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil CREA-PR 75446-D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Claudemir José de Andrade, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea “c” da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

275

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de julho de 2024


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

TESTEMUNHAS:

Nome: Emerson Gonçalves

Nome: Simon Schneider

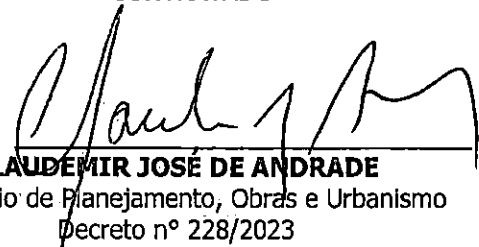
LILIAN BAUME

MAAHS:008706959

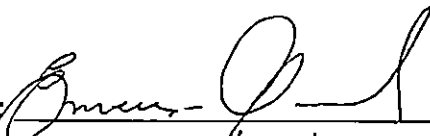
83

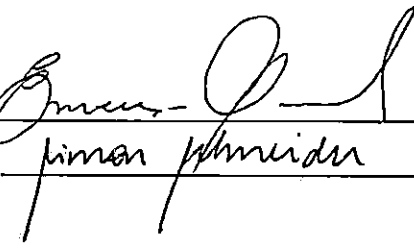
Assinado digitalmente por LILIAN BAUME
MAAHS:0087069593
DN: cn=Lilian, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PP A1,
ou=Presencial, ou=20101735000178, ou=AC SyngmaID
Multiple, cn=LILIAN BAUME, MAAHS:0087069593
Email: Lilian.Baume@pien.pr.gov.br
Localização:
Data: 2024.07.30 07:48:23-0300
Fox PDF Reader Versão: 2024.1.0

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Assinatura: 

Assinatura: 

CARTA FIANÇA T-9120

Código verificador: 3a6ea69120 T-0009120

Fiador: DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	CNPJ nº: 48.430.050/0001-35
Afiançada: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, sediada a RODOVIA BR-280, n.º 3290, Bairro INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89295748	CNPJ/CPF nº: 05.133.291/0001-00
Beneficiário: MUNICIPIO DE PIEN	CNPJ nº: 76.002.666/0001-40
Validade: 19/07/2024 à 19/07/2025	
Valor Garantido (limite da garantia): R\$ 37.728,28 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)	
Contrato nº: nº 076/2024	Modalidade: PERFORMANCE
Edital de Licitação nº: Concorrência nº 008/2024	Município do Edital: Piê/PR
Valor Global do Contrato: R\$ 754.565,63	Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2024
Objeto da Licitação: Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m². Incluindo as etapas: Serviços Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Pavimentação; Ligantes Asfálticos; Serviços Complementares; Sinalização Viária; Ensaios Tecnológicos.	
Objeto da Fiança: Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.	

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (**PERFORMANCE**), não abrangendo indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:	
Multa:	O presente instrumento garante também Multas Contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou 8.666/93, conforme o caso, bem como as Multas Moratórias e Punitivas aplicadas pelo Licitante à Afiançada especificamente com relação ao contrato nº 076/2024

Cobertura Trabalhista:	Esta Garantia tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário/Credor o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade da Empresa Garantida, oriundas do Contrato descrito no "objeto da licitação", nas quais haja condenação judicial do Afiado ao pagamento, e os valores tenham sido pagos pelo Beneficiário em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do Fiador e consequente homologação do Poder Judiciário, conforme condições especiais que são parte integrante e inseparável desta Fiança.
Parte Relacionada:	O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.
Obrigação do Beneficiário:	Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido; como também não poderá dar causa ao inadimplemento do Afiado.
Renúncia:	O Fiador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.
Declaração:	O Fiador declara expressamente que: 1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras; 2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

**DANK SOCIEDADE
DE CREDITO DIRETO**
S A:48430050000135

Assinado de forma digital por
DANK SOCIEDADE DE CREDITO
DIRETO S A:48430050000135
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

Dispensa de Licitação Nº 047/2024**PROTOCOLO: 3695/2024**

Objeto: Contratação de Consultoria para o Departamento de Tributação para Apuração do valor adicionado, (ICMS), verificação EFD de todas as empresas sediadas do município, ISS de instituições financeiras, Recuperação de Fator ambiental do município, CEFEM, RAT/SAT, ITR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: LUIZ CARLOS OBLADEN ME****CNPJ: 80.220.429/0001-23****VALOR: R\$ 19.935,00** (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais)**PRAZO: 5 meses****AUTORIZAÇÃO: 30/07/2024**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:298F6C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249, DE 30 DE JULHO DE 2024

ECRETO Nº 249, DE 30 DE JULHO DE 2024.**Constitui a Comissão JULGADORA DO CAMPEONATO BOM DE BOLA – fase municipal.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão julgadora do campeonato Bom de Bola – fase municipal, com o objetivo de:

- I – Julgar as transgressões cometidas pelas equipes ou seus integrantes;
- II – Definir a punição a ser aplicada ao atleta ou a equipe;
- III - Adotar todas as providências necessárias para o seguimento do campeonato para fase Regional.

Art. 2º A comissão julgadora do campeonato Bom de Bola - fase municipal fica composta pelos seguintes membros:

- I – Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco;
- Almor Bittencourt;
- I – Alecsandro Lourenço Martins;
- IV – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
- V – Cleudane Aparecida de Andrade;
- VI – Daiene Maria John;
- VII – Rogerio Linzmeyer.

Art. 3º A comissão julgadora não será remunerada pelos trabalhos realizados.

Art. 4º A comissão julgadora será considera extinta após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B97908C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 076/2024****MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

Contratado: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Objeto: Pavimentação da estrada municipal K0-002 Trecho 07, Campina dos Crespins - PIÊN-PR, com extensão total de 550,00m e área total de 4.980,40m².

Valor: R\$ 754.565,63 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação

Data de assinatura: 19 de julho de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E5DAA078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - DESERTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato em atendimento as Secretarias Municipais.

Declaro por meio deste e da ata da sessão, que o pregão resultou fracassado.

Encaminho o processo para arquivo.
Piên/PR, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5164C83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil através dos recursos estaduais repassados ao Fundo da Infância e Fundo do Idoso. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 31/07/2024. **Entrega das propostas:** a partir 31/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 12/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:70690C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DESERTO